



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 28/2022
Fls: 01
Assi: [Signature]

Presidente Sarney - MA, 28 de novembro de 2022.

Ofício nº 222/2022 – Secretaria Municipal de Saúde

Senhor Secretário,

Estamos solicitando de Vossa Senhoria, a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina, peixe e outros, para fornecer alimentação aos departamentos da Secretaria de Saúde que compreende servidores, pacientes e acompanhantes do Hospital Municipal, conforme especificação anexa.

Certos de poder contar com sua imprescindível colaboração reiteramos protestos de estima consideração.

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
— Governo da Reconstrução —

Cordialmente,

[Signature]
Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 38/2022
Fls: 02
Assi: [assinatura]

ANEXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Especificação	Und	Quant
1	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg	2400
2	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg	2400
3	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg	2100
4	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg	2400
5	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	1800
6	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	1800
7	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	2200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc: 38/2022
Fls: 03
Assi: Uesley

Ofício SEMED Nº 099/2022

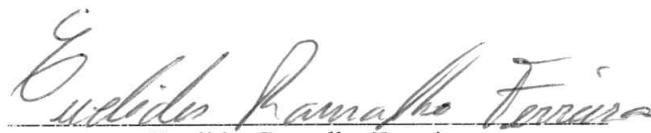
Presidente Sarney, 28 de novembro de 2022

Senhor Secretário,

Dirijo-me a presença de Vossa Senhoria, para solicitar a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (conforme relação anexa), para que os serviços possam ter continuidade, bem como esta Secretaria desenvolva um bom trabalho, não deixando de manter o padrão de qualidade estabelecido.

Certos da melhor acolhida à solicitação formulada aproveitando o ensejo para externar protestos da mais elevada consideração.

Cordialmente,



Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Ao Ilmo. Srº
Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc: 38/2022
Fls: 04
Assi: [Signature]

ANEXO

Item	Especificação	Und	Quant
1	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg	900
2	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg	900
3	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg	600
4	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg	900
5	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	500
6	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	500
7	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	650



Proc: 38/2022
Fls: 05
Assi: *[Assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente Sarney - MA, 28 de novembro de 2022.

OFÍCIO nº 78/2022 - SMASM

Ilmo. Srº
Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Aquisição de Carnes

Senhor Secretário,

Solicitamos a especial colaboração de V. Sa, no sentido da contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixes, para atender a demanda desta Secretaria.

Os produtos são necessários para cumprimento de prerrogativas institucionais dos programas sociais em andamento no Município.

As políticas de Assistência Social buscam o atendimento isonômico da população, como mandamento Constitucional inserto no Art. 203 da nossa Carta Magna de 1988, tendo como premissa básica a promoção ações que propiciem o combate às desigualdades sociais correntes em nossa sociedade.

Destarte, por tudo isso, entendemos justificadas as aquisições a seguir descritas, seja pelas razões apresentadas, seja pelas omissas, mas, sobretudo, pelo foco dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nesse contexto, conclui-se pela incontestável importância da aquisição dos gêneros alimentícios pleiteados, seja pelo aspecto social, seja pelo cumprimento das prerrogativas constitucionais, mas, sobretudo, pela melhoria da qualidade do ensino e redução da evasão escolar em todos os programas educacionais brasileiros.

Certo de vossa compreensão diante ao pedido formulado aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Lyss Maristhany Queiroz Mello
Secretária Municipal de Assistência Social



Proc: 38/2022
Fls: 06
Assi: Usoy



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS:

Item	Especificação	Und	Quant
1	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg	1100
2	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg	1100
3	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg	800
4	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg	1100
5	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	900
6	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	800
7	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	850



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 38/2022
Fls: 07
Assi: [assinatura]

Presidente Sarney - MA, 28 de novembro de 2022.

Memorando nº 25/2022 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças
A: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Senhora Presidente,

Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme ofícios retos, solicitando a contratação de empresa especializada no fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA, encaminho a solicitação para que sejam tomadas as devidas providencias cabíveis na forma da lei, nesse sentido estamos solicitando cotação de preços, que servira de balizamento para contratação do objeto acima citado.

Segue anexa as planilhas estimadas a serem adquiridas pelas referidas Secretarias, conforme solicitado.

Cordialmente,

[assinatura]
Carlos Alberto Cosia de Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 38/2022
Fls: 08
Assi: Gusag

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Especificação	Und	Quant
1	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg	900
2	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg	900
3	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg	600
4	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg	900
5	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	500
6	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	500
7	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	650

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Especificação	Und	Quant
1	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg	2400
2	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg	2400
3	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg	2100
4	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg	2400
5	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	1800
6	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	1800
7	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	2200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Especificação	Und	Quant
1	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg	1100
2	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg	1100
3	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg	800
4	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg	1100
5	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	900
6	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	800
7	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Und	Quant
1	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg	2100
2	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg	2100
3	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg	2000
4	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg	2100
5	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	1300
6	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	1400
7	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	1800



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 38/2022
Fls: 09
Assi: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: FRIGORIFICO CAMPO VERDE

ENDEREÇO: Avenida Padre Luis Risso, Centro, Presidente Sarney-MA

CNPJ: 28.217.285/0001-36

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 03 (três) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 28 de novembro de 2022.


Magno Cesar Carvalho Alves
Secretário CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



COTAÇÃO

Proc: 38/2022
Fls: 10
Assi: clasey

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Especificação	Und	Quant	V. Ut	V. Total
1	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg	6.500		
2	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg	6.500		
3	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg	5.500		
4	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg	6.500		
5	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500		
6	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500		
7	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	5.500		

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____, ____/____ de 2022

Proprietário/Gerente

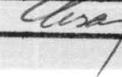
Frigorifico Campo Verde

Av. Padre Luís Rizzo, Centro
Presidente Sarney-MA
CNPJ: 28.217.285/0001-36

Fone: (98) 98400-5496

Proc: 38/2022

Fls: 11

Assi: 

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA

Prezados Senhores,

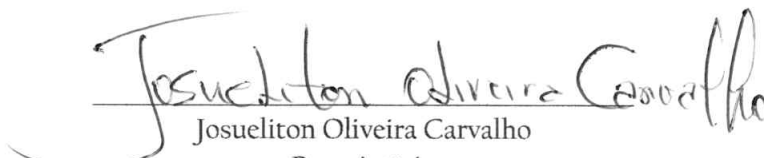
Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) para atender a demanda das diversas secretarias da Administração Municipal, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1.	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg	6.500	R\$ 24,50	R\$ 159.250,00
2.	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg	6.500	R\$ 26,80	R\$ 174.200,00
3.	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg	5.500	R\$ 14,00	R\$ 77.000,00
4.	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg	6.500	R\$ 13,00	R\$ 84.500,00
5.	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500	R\$ 25,00	R\$ 112.500,00
6.	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500	R\$ 25,00	R\$ 112.500,00
7.	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	5.500	R\$ 19,00	R\$ 104.500,00
R\$ 824.450,00					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 824.450,00 (OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRESIDENTE SARNEY-MA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022


Josueliton Oliveira Carvalho
Proprietário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 38/2022
Fls: 12
Assi: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: FRIGORIFICO DO GAVIÃO

ENDEREÇO: Rua Domingos Morais, nº 01, Centro, Presidente Sarney-MA

CNPJ: 32.033.876/0001-20

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 03 (três) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 28 de novembro de 2022.

Magno Cesar Carvalho Alves
Secretário CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO

Proc: 38/2022
Fls: 13
Assi: [Assinatura]

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Especificação	Und	Quant	V. Ut	V. Total
1	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg	6.500		
2	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg	6.500		
3	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg	5.500		
4	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg	6.500		
5	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500		
6	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500		
7	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	5.500		

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____, ____/____ de 2022

Proprietário/Gerente

FRIGORIFICO DO GAVIÃO

A J PEREIRA – ME

CNPJ: 32.033.876/0001-20 – INSC. ESTADUAL: 12.582.687-7

RUA DOMINGUES MORAIS Nº 01 – CENTRO – PRESIDENTE SARNEY-MA

CEP: 65.204-000

Proc: 38/2022

Fls: 14

Assi: Assi

PROPOSTA DE PREÇOS

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg	6.500	R\$ 25,00	R\$ 162.500,00
2.	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg	6.500	R\$ 27,00	R\$ 175.500,00
3.	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg	5.500	R\$ 15,00	R\$ 82.500,00
4.	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg	6.500	R\$ 14,00	R\$ 91.000,00
5.	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500	R\$ 26,00	R\$ 117.000,00
6.	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500	R\$ 26,00	R\$ 117.000,00
7.	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	5.500	R\$ 20,00	R\$ 110.000,00
Valor Total: R\$ 855.500,00					

VALOR TOTAL: R\$ 727.400,00 (Setecentos e vinte mil e quatrocentos reais)

1. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;
2. Os preços propostos já estão inclusos todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros.

Presidente Sarney-MA, 30 de novembro de 2022



ANTONIO JORGE PEREIRA
Empresário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 38/2022
Fls: 15
Assi: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: HIPERFRANGOS II

ENDEREÇO: Avenida Padre Luis Risso, S/N, Centro, Presidente Sarney-MA

CNPJ: 41.404.502/0001-65

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 03 (três) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 28 de novembro de 2022.


Magno Cesar Carvalho Alves
Secretário CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO

Proc: 38/2022
Fls: 16
Assi: Clasey

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Especificação	Und	Quant	V. Ut	V. Total
1	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg	6.500		
2	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg	6.500		
3	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg	5.500		
4	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg	6.500		
5	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500		
6	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500		
7	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	5.500		

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____, ____/____ de 2022

Proprietário/Gerente



Proc: 38/2022
Fls: 17
Assi: [assinatura]

PROPOSTA COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg	6.500	R\$ 25,50	R\$ 165.750,00
2	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg	6.500	R\$ 27,20	R\$ 176.800,00
3	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg	5.500	R\$ 16,00	R\$ 88.000,00
4	Carne de ave IN NATURA, carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg	6.500	R\$ 15,00	R\$ 97.500,00
5	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500	R\$ 27,00	R\$ 121.500,00
6	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500	R\$ 27,00	R\$ 121.500,00
7	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	5.500	R\$ 21,00	R\$ 115.500,00
Valor Total				R\$ 886.550,00	

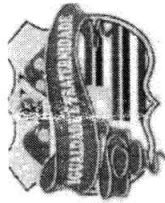
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 886.550,00 (Oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Presidente Sarney-MA, 01 de dezembro de 2022

José Ribamar Souza Junior
Proprietário/Gerente

[assinatura]

JOSÉ RIBAMAR SOUZA JUNIOR
CNPJ: 41.404.502/0001-65
JUNIORHIPERFRANGOS2020@GMAIL.COM
AV. Pe. Luis Rizzo, S/N, Centro - Presidente Sarney-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Proc: 38/2022
Fls: 18
Assi: [Signature]

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

Empresas				FRIGORIFICO CAMPO VERDE CNPJ: 28.217.285/0001-36		FRIGORIFICO DO GAVIÃO CNPJ: 32.033.876/0001-20		HIPERFRANGOS II CNPJ: 41.404.502/0001-65		MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg	6.500	R\$ 24,50	R\$ 159.250,00	R\$ 25,00	R\$ 162.500,00	R\$ 25,50	R\$ 165.750,00	R\$ 25,00	R\$ 162.500,00
2.	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg	6.500	R\$ 26,80	R\$ 174.200,00	R\$ 27,00	R\$ 175.500,00	R\$ 27,20	R\$ 176.800,00	R\$ 27,00	R\$ 175.500,00
3.	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg	5.500	R\$ 14,00	R\$ 77.000,00	R\$ 15,00	R\$ 82.500,00	R\$ 16,00	R\$ 88.000,00	R\$ 15,00	R\$ 82.500,00
4.	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg	6.500	R\$ 13,00	R\$ 84.500,00	R\$ 14,00	R\$ 91.000,00	R\$ 15,00	R\$ 97.500,00	R\$ 14,00	R\$ 91.000,00
5.	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500	R\$ 25,00	R\$ 112.500,00	R\$ 26,00	R\$ 117.000,00	R\$ 27,00	R\$ 121.500,00	R\$ 26,00	R\$ 117.000,00
6.	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500	R\$ 25,00	R\$ 112.500,00	R\$ 26,00	R\$ 117.000,00	R\$ 27,00	R\$ 121.500,00	R\$ 26,00	R\$ 117.000,00
7.	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	5.500	R\$ 19,00	R\$ 104.500,00	R\$ 20,00	R\$ 110.000,00	R\$ 21,00	R\$ 115.500,00	R\$ 20,00	R\$ 110.000,00
Valor de Referência										R\$ 855.500,00	

Presidente Sarney (MA) 02 de dezembro de 2022.

[Signature]
Magno Cesar Carvalho Alves
Secretário CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc: 38/2022
Fls: 19
Assi: [Assinatura]

Presidente Sarney-MA, 05 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário,

Trata-se do Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

Foram consultadas as **seguintes empresas**: HIPERMORIÁ, FRIGORIFICO GALVÃO E FRIGORIFICO CAMPO VERDE.

Em atendimento ao disposto no art. 9º do DECRETO 7.892/13, deverão constar no Edital as seguintes informações:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc: 38/2022
Fls: 20
Assi: [Assinatura]

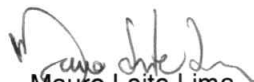
§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador

Deverá ser observado, ainda, o Quadro Demonstrativo (Cotação de Preços), com o valor Máximo a ser contratado pela Administração para cada item.

Atenciosamente,


Mauro Leite Lima
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 38/2022
Fls: 21
Assi: [Assinatura]

Presidente Sarney-MA, 05 de dezembro de 2022.

A Sra. Lyss Maristhany Queiroz Mello
Secretária Municipal de Assistência Social

Senhor Secretário,

Propõe-se a realização de licitação com vistas ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Do ponto de vista do procedimento licitatório, o processo está em ordem, dele constando a especificação dos combustíveis e o valor estimado, sugerindo a Comissão Permanente de Licitação, seja adotado procedimento especial do Sistema de Registro de Preços, constante do art. 15 § 3º da Lei nº 8.666/93, disciplinado pelo DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Para justificar a adoção de tal sistema a Comissão Permanente de Licitação as razões da solicitação das quais sobressaem a desnecessidades de dotação orçamentária, uma vez que a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros – ressalvo que esta questão é muito importante no caso da Administração Municipal que fica no aguardo da liberação da verba específica para atendimento de demandas e diminuição do tempo para aquisição dos bens, além da redução do número de licitações, visando à compra em escala, e do volume de estoques, com economia de espaço e pessoal.

A proposta encontra amparo no art. 3º inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, que determina a adoção do SRP quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

Apresenta a Comissão Permanente de Licitação os critérios a contarem do Edital, atendendo o comando do art. 9º do Decreto em referencia, ressaltando que somente serão admitidos lances para o quantitativo total por item.

Finalmente, não consta dos autos o compromissamento da despesa, uma vez que não há obrigatoriedade de contratação, sendo que a indicação e o comprometimento devem se dar anteriormente ao empenho, quando se optar pela aquisição.

Nestas condições, submeto o presente à apreciação superior, sugerindo seja adotado o Pregão, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, em sua forma eletrônica, como dispões o art. 1º § 1º, do Decreto nº 10.024/2019.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Presidente Sarney-MA, 05 de dezembro de 2022.

Ao Sr. Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Proc: 38/2022
Fls: 22
Assi: [assinatura]

Senhor Secretário,

Propõe-se a realização de licitação com vistas ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Do ponto de vista do procedimento licitatório, o processo está em ordem, dele constando a especificação dos combustíveis e o valor estimado, sugerindo a Comissão Permanente de Licitação, seja adotado procedimento especial do Sistema de Registro de Preços, constante do art. 15 § 3º da Lei nº 8.666/93, disciplinado pelo DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Para justificar a adoção de tal sistema a Comissão Permanente de Licitação as razões da solicitação das quais sobressaem a desnecessidades de dotação orçamentária, uma vez que a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros – ressalvo que esta questão é muito importante no caso da Administração Municipal que fica no aguardo da liberação da verba específica para atendimento de demandas e diminuição do tempo para aquisição dos bens, além da redução do número de licitações, visando à compra em escala, e do volume de estoques, com economia de espaço e pessoal.

A proposta encontra amparo no art. 3º inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, que determina a adoção do SRP quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

Apresenta a Comissão Permanente de Licitação os critérios a contarem do Edital, atendendo o comando do art. 9º do Decreto em referencia, ressaltando que somente serão admitidos lances para o quantitativo total por item.

Finalmente, não consta dos autos o compromissamento da despesa, uma vez que não há obrigatoriedade de contratação, sendo que a indicação e o comprometimento devem se dar anteriormente ao empenho, quando se optar pela aquisição.

Nestas condições, submeto o presente à apreciação superior, sugerindo seja adotado o Pregão, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, em sua forma eletrônica, como dispões o art. 1º § 1º, do Decreto nº 10.024/2019.

Atenciosamente,

[assinatura]
Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Presidente Sarney-MA, 05 de dezembro de 2022.

Ao Sr. Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

Proc: 28/2022
Fls: 23
Assi: [assinatura]

Senhor Secretário,

Propõe-se a realização de licitação com vistas Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney-MA.

Do ponto de vista do procedimento licitatório, o processo está em ordem, dele constando a especificação dos combustíveis e o valor estimado, sugerindo a Comissão Permanente de Licitação, seja adotado procedimento especial do Sistema de Registro de Preços, constante do art. 15 § 3º da Lei nº 8.666/93, disciplinado pelo DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Para justificar a adoção de tal sistema a Comissão Permanente de Licitação as razões da solicitação das quais sobressaem a desnecessidades de dotação orçamentária, uma vez que a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros – ressalvo que esta questão é muito importante no caso da Administração Municipal que fica no aguardo da liberação da verba específica para atendimento de demandas e diminuição do tempo para aquisição dos bens, além da redução do número de licitações, visando à compra em escala, e do volume de estoques, com economia de espaço e pessoal.

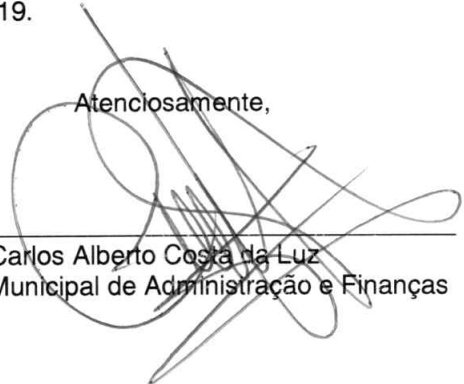
A proposta encontra amparo no art. 3º inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, que determina a adoção do SRP quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

Apresenta a Comissão Permanente de Licitação os critérios a contarem do Edital, atendendo o comando do art. 9º do Decreto em referencia, ressaltando que somente serão admitidos lances para o quantitativo total por item.

Finalmente, não consta dos autos o compromissamento da despesa, uma vez que não há obrigatoriedade de contratação, sendo que a indicação e o comprometimento devem se dar anteriormente ao empenho, quando se optar pela aquisição.

Nestas condições, submeto o presente à apreciação superior, sugerindo seja adotado o Pregão, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, em sua forma eletrônica, como dispões o art. 1º § 1º, do Decreto nº 10.024/2019.

Atenciosamente,



Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Proc: 38/2022
Fls: 24
Assi: [assinatura]

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Presidente Sarney - MA, 06 de dezembro de 2022.

Lyss Maristhany Queiroz Mello
Lyss Maristhany Queiroz Mello
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Proc: 38/2022
Fls: 25
Assi: [Signature]

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Presidente Sarney - MA, 06 de dezembro de 2022.

Euclides Ramalho Ferreira

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: 38/2022
Fls: 26
Assi: [Signature]

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Presidente Sarney - MA, 06 de dezembro de 2022.


Renato Borges Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

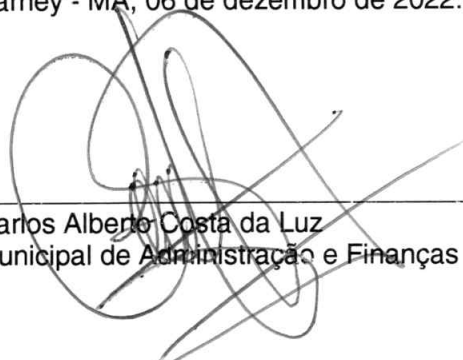
Proc: 38/2022
Fls: 27
Assi: [assinatura]

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

Remete-se o procedimento para a Comissão Permanente de Licitação para Autuação e providencias no sentido de elaborar Minuta do Edital. Elaborada a Minuta, solicito enviá-la ao Departamento Jurídico do Município para exame e aprovação se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Presidente Sarney - MA, 06 de dezembro de 2022.



Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



PORTARIA Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Proc: 38/2022
Fls: 28
Assi: [assinatura]

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**,
com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as
modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços,
inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no
âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais
entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam nomeados para comporem a
Comissão Permanente de Licitação:

- ✓ ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES – Presidente
- ✓ MAGNO CESAR CARVALHO ALVES – Secretário
- ✓ BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ – Membro
- ✓ **SUPLENTES:** JOSIVALDO FERREIRA GOMES
EUDES PEDRO RIBEIRO MOREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO
AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA
REPÚBLICA E 27 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

[Assinatura]
Valéria Moreira Castro
Prefeita
Presidente Sarney-MA

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 03 de Janeiro de 2022.



SUMÁRIO

Proc: _____

Fls: 29

Assi: _____

Página

Descrição

PORTARIA Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2022..... 1

PORTARIA Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

- ✓ ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES – Presidente
- ✓ MAGNO CESAR CARVALHO ALVES – Secretário
- ✓ BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ – Membro

✓ SUPLENTE: JOSIVALDO FERREIRA GOMES
EUDES PEDRO RIBEIRO MOREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 27 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 03 de Janeiro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 497e712a22a5a45a1d1b0b84746681d3cb9a8158

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



PORTARIA Nº 22 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Proc: 38/2022
Fls: 30
Assi: [assinatura]

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA
REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA
MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE SARNEY – MA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio para a
realização de Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Administração do
Município de Presidente Sarney – MA, os seguintes servidores:

I – MAURO LEITE LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão de PREGOEIRO da
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

II – ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES e AGACI ARAUJO BARROS,
como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO
MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA,
131º DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

[Assinatura]
Valéria Moreira Castro
Prefeita
Presidente Sarney-MA

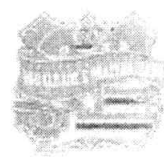
Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de Janeiro de
2021.



Município de Presidente Sarney

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



EDIÇÃO 784 ANO VII DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY QUARTA-FEIRA 06 DE JANEIRO DE 2021 PAG 01/01

SUMÁRIO

EXECUTIVO PORTARIAS-----01

PORTARIA Nº 22 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Administração do Município de Presidente Sarney – MA, os seguintes servidores:

I – MAURO LEITE LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

II – ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES e AGACI ARAUJO BARROS, como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 23 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Proc: 38/2022
Fls: 31
Assi: [Assinatura]

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

ANDRE LUIS BARROS CHAGAS – Presidente

AGACI ARAUJO BARROS – Secretário

ELISSON JOSE LOPES FERREIRA – Membro

SUPLENTES: JOSE VALDEIR ARAUJO SOARES

BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

AV Albino Moreira, S/N Centro
Presidente Sarney - MA
SITE

www.presidentesarney.ma.gov.br

Valéria Moreira Castro
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 38/2022
Fls: 32
Assi: [assinatura]

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo.

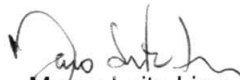
DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 38/2022.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Autua o referido Processo Administrativo em 06 de dezembro de 2022.


Mauro Leite Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 38/2022
Fls: 83
Assi: [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Esse termo visa o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina, peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis, carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Presidente Sarney-MA.

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Em cumprimento ao Decreto nº. 3.555/2.000 – art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº 10.520/02, c/c Art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, elaboramos o presente Termo de Referência para formação de ATA de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

4.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a aquisição de sua totalidade:

COTA (01) PRINCIPAL

Item	Especificação	Und	Quant	V. Ut	V. Total
1	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg	6.500	R\$ 25,00	R\$ 162.500,00
2	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg	6.500	R\$ 27,00	R\$ 175.500,00
3	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg	5.500	R\$ 15,00	R\$ 82.500,00
4	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg	6.500	R\$ 14,00	R\$ 91.000,00
5	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500	R\$ 26,00	R\$ 117.000,00

COTA- (02) RESERVADA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS EPPS

Item	Especificação	Und	Quant	V. Ut	V. Total
6	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500	R\$ 26,00	R\$ 117.000,00
7	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	5.500	R\$ 20,00	R\$ 110.000,00

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 855.500,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

4.2 Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- DA CONTRATANTE:

- Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega deste que observadas as normas de segurança;
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;
- Caberá à prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.2- DA CONTRATADA:

- À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento do produtos/objetos contratados no caso de descumprimento do pagamento deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;
- Como condição para emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;



Proc: 38/2022
Fls: 34
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

- A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, deste que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da lei n. 8.666/93;
- Será responsável pelo o fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança demais quesitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à prefeitura.
- Emitir a nota fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos, quando exigido pela contratante;

6. ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO:

- 6.1 O objeto deste certame, deve ser entregue pela empresa vencedora em horário de expediente das 08h30 às 12h30, no almoxarifado central, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA.
- 6.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora, sujeita às penalidades, em caso de descumprimento desse prazo.
- 6.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições, nas quantidades solicitadas pela secretaria solicitante, e nas mesmas características do Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 7.2 Será Órgão Participante da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:
- Secretaria Municipal de Saúde;
 - Secretaria Municipal de Educação
 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, durante sua vigência.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:

- 9.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DA ARP

- 10.1. Para acompanhamento, fiscalização da ARP a ser firmada, como responsável o servidor Carlos Alberto Costa da Luz, Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- 10.2. O acompanhamento e fiscalização da execução da ARP será efetuada pelo servidor designado no subitem anterior, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
- 10.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gestor não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor/Detentora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedor/Detentora sem ônus para o órgão gerenciador.
- 10.5. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedor/Detentora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pelo Órgão gerenciador.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:
- I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;



Proc: 38/2022
Fls: 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;

b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por inexecução total injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002: a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

11.1.1 Para os fins do item 12.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

11.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

11.6 A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2 Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.



Proc: 38/2022
Fls: 36
Assi: Desq



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

12.3 A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

12.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

12.5 Independentemente do que trata o subitem 13.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

12.6 Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

12.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.8 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

12.9 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

12.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.10.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

12.10.3 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedor em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor.

13.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

13.3. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

13.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 O Órgão Gerenciador e o Órgão Participante não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.



Proc: 38/2022
Fls: 37
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

14.2 A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

16. DO FORO

16.1 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca do Município de Pinheiro (MA).

Presidente Sarney-MA, 07 de dezembro de 2022.

[assinatura]

Roberth Luciano Nascimento Rodrigues
Membro de Apoio

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

[assinatura]

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração

[assinatura]

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

[assinatura]

Lyss Maristhany Queiroz Mello
Secretária Municipal de Assistência Social

[assinatura]

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc: 3812022
Fls: 38
Assi: [assinatura]

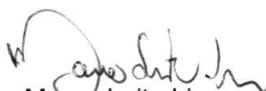
DESPACHO

Ao Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Em obediência ao parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, envio para exame e aprovação, a Minuta do Edital Pregão Presencial - SRP e seus anexos, que visa o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

Presidente Sarney – MA, 09 de dezembro de 2022.


Mauro Leite Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022



Proc: 38/2022
Fls: 39
Assi: [Assinatura]

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, sediado na Avenida Albino Moreira, n.º 03 - Centro, Presidente Sarney-MA, no estado do Maranhão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De ____/____/2022 até às ____ do dia ____ de ____ de 2022.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ____ de ____ de 2022.

DATA DA SESSÃO: Dia ____ de ____ de 2022 às ____.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney-MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site: www.licitanet.com.br**.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

1.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014:

"Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 1º. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47)."

1.2. Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

1.3. Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal; Art. 48. III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

1.4. Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital

1.5. A Licitação terá PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO



Proc: 38/2022
Fls: 40
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PORTE LOCAL, OU REGIONAL de Presidente Sarney-MA, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 11/2021;

"Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 9º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, II e III a administração pública poderá justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2016, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:

I. Âmbito local – limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

II. Âmbito regional, compreende os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA: "Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário"

1.6. Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

1.6.1 - Compreende-se por âmbito local, os limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

1.7. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Presidente Sarney-MA, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Âmbito Regional, sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da Região de Presidente Sarney-MA em ordem classificatória;

1.7.1 - Compreende-se por âmbito regional, os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA, como, Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário.

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

1.9. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

1.10. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação

ANEXO 03 - Modelo de declaração de fato impeditivo de habilitação

ANEXO 04 - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

ANEXO 05 - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO 06 - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.

ANEXO 07 - Modelo Ata de Registro de Preços

ANEXO 08 - Minuta do Contrato.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET – Licitações Online. Site www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.

2.2 O sistema de pregão eletrônico, LICITANET é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET" constante na página da internet www.licitanet.com.br.

2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 11/2021, Decreto Federal nº 9.488/18 e Legislação de Licitação Vigente, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

3.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

3.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Sarney-MA, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

3.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através



Proc.: 38/2022
Fls.: 41
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

3.4 Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

3.5 Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.6 Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

3.7 Se a empresa detentora da Ata de Registro que, na ordem de classificação ficou em 1º lugar, por motivo justificável e aceitável pela administração, ou por outros motivos que incidam diretamente no cancelamento da Ata, esta passará automaticamente para o segundo colocado, e assim, sucessivamente.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo 07, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Ordens de Fornecimentos.

4.2 A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Pregoeiro responsável pelo certame, pelo Secretário Municipal responsável pelo Gerenciamento do Registro de Preços e pelo representante legal da(s) empresa(s) vencedora(s).

5. DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

5.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

7.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

7.2.1 Poderão participar qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

7.2.2 Para os Lotes/Itens previamente definidos neste edital, poderão participar desta Licitação apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e MEI-Micro empreendedor Individual, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014.

7.2.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação.

7.2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2.5 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line;

7.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

7.3.1. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

7.3.2. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

7.3.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou



Proc: 38/2022
Fls: 42
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7.3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência concordata, "salvo em recuperação judicial" justificada", concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

7.4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.4.5. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.5 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,0

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

9.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 8.5.

9.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

9.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014- 6633 e (34) 2512-6500 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br



Proc: 38/2022
Fls: 43
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

9.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

b) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

e) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

f) Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

9.9 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

10.2 Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 2512-6500 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

11.3. As propostas cadastradas no Sistema deverão ser rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

11.4. Em caso da não identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

11.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

11.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

11.7. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

11.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

11.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

11.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão



Proc: 38/2022
Fls: 44
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

11.13. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

12.2. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no termo de referência do edital;

12.3. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

12.4. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

12.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

12.6. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

12.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

12.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

12.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

12.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

12.19. Sendo efetuado lance manifestadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

12.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

12.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

12.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato



Proc: 38/2022
Fls: 45
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

12.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

12.26. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

12.27. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

12.28. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

12.28.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

12.28.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.28.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.29. O disposto no item 12.28.4. somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.30. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.30.1. Produzidos no País;

12.30.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.30.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

12.30.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.30.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;



Proc: 38/2022
Fls: 46
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

13.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

13.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

13.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.14. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Licitanet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária;

14.1.1 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto com os valores realinhados, considerando, inclusive a possibilidade do lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

14.2 Poderão ser acordados pequenos acertos para equalizar valores totais com os unitários, e outros desde que não majore o preço proposto, conforme legislação vigente. (§2º art. 29-A da IN nº 02/2008 – MPOG);

14.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

14.4 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do objeto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- d) Os preços unitários e totais compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos.
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

14.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO NO ITEM.

14.6 No preço cotado deverá estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

14.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

14.8 Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutable, por decisão do Pregoeiro;

14.9 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

15.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro



Proc: 38/2022
Fls: 47
Assi: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

acerca da aceitação do lance de menor valor;

15.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

15.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02

16.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital:

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

16.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

16.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

16.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

16.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

15.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

16.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

16.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

16.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

16.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

16.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos do edital deste pregão eletrônico, devendo o mesmo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se por meio eletrônico via portal ([licitanet](https://licitanet.com.br/)) e ou email: cpl.sarney@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou ainda, protocolar o original junto a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no horário das 08h30min. às 12h00min. de segunda-feira a sexta-feira, situada na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, Presidente Sarney-MA - CEP: 65.204-000.

17.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.1.3. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

17.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.1.4.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o



Proc: 38/2022
Fls: 48
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

17.1.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.2 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 15 (quinze) minutos clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

17.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

17.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

17.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

17.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;

b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por inexecução total injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo



Proc: 38/2022
Fls: 49
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

18.1.1 Para os fins do item 18.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

18.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93. 17.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 18.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

18.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

18.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

18.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 18.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

18.6 A sanção prevista no item V do item 18.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo 07, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:

- Número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- Descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
- Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- Forma de revisão dos preços registrados.

19.2 A Ata de Registro de preços será lavrada, assinada pelo Pregoeiro responsável pelo certame, pelo Secretário Municipal responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços e pelo representante legal da empresa vencedora.

20. DA REVISÃO DE PREÇOS

20.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Órgão Gerenciado do Sistema de Registro de Preço.

20.2 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

20.2.1 Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

20.2.2 As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral, deverá obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Gerenciamento do registro de Preços, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

20.2.3 Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

20.2.4 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação nos órgãos de imprensa oficial conforme legislação municipal vigente.

20.2.5 O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

20.2.6 A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. DA CLASSIFICAÇÃO

21.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.

21.2 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.



Proc: 38/2022
Fls: 50
Assi: Alex



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

22. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

22.1 Os preços das três melhores propostas por ITEM serão registrados na ordem de classificação na licitação.

22.2 A Gerência do Sistema de Registro de Preços convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 18.2.

22.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito.

22.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a administração municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

22.5 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

22.6 Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 22.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

22.7 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

22.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO

23.1 A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio de contrato;

23.2 "Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço".

23.3 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da entrega da Nota de Empenho, para dar o seu recebimento da mesma, e providenciar a devida entrega do material, no prazo estabelecido no item 26.2 do edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA;

23.4 Poderá o Município de Presidente Sarney-MA, quando o convocado não aceitar a ordem de entrega, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 O licitante receberá em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos objetos solicitados, nas quantidades solicitadas por cada Secretaria detentora do registro de preços, devidamente recebidos pela Comissão de Recebimento e respectiva apresentação das notas fiscais, e terá como base o preço final ofertado na fase de lances desta licitação.

24.2 O pagamento dos objetos desta licitação serão efetuados através de crédito em conta corrente do licitante vencedor. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com a seguridade social (CND - INSS), com o FGTS (CRF) e demais requisitos de habilitação, estabelecidas no presente Edital.

24.4 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

24.4 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

24.5 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

24.6 Os preços serão considerados pelo valor global/total para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente no país. Devendo o licitante especificar os valores unitários e totais por item, e os preços unitários deverão constar com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula e não serão aceitos com dizima periódica. No valor global/total os preços deverão constar com apenas 2 (dois) dígitos após a vírgula;

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas com o pagamento do objeto, quando houver a aquisição, correrão por conta dos recursos orçamentários, consignados no orçamento do ano de 2022, através de Cada Secretaria Municipal participante do Registro de Preços

26. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

26.1. O objeto deste certame, deve ser entregue pela empresa vencedora em horário de expediente das 08h30 às 12h30, no almoxarifado central, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA.

26.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora, sujeita às penalidades, em caso de descumprimento desse prazo.

26.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições, nas quantidades solicitadas pela



Proc: 38/2022
Fls: 51
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

secretaria solicitante, e nas mesmas características do Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

26.4. Será rejeitado o objeto no momento do recebimento, se o mesmo for entregue com especificações diferentes aos constantes no Anexo 01 e Proposta de Preços apresentada.

26.5. Todas as despesas com a entrega dos materiais correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços até o término da entrega, conforme Proposta Apresentada.

27. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

27.1 Os gêneros alimentícios serão requisitados de conforme a competente ordem de fornecimento expedida pela CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Presidente Sarney-MA;

27.2.2. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos após, a solicitação da unidade solicitante em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.3 A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

27.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações e quantidades dos mesmos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

27.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

27.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

27.6. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado, no prazo de validade.

27.7. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que não apresentarem condições de consumo, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício, conforme Termo de Referência.

27.8. Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega definitiva dos produtos, descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação à amostra apresentada para inspeção, deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) horas corridos, improrrogáveis.

27.9. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

27.10. A contratada apresentará ao setor Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, a(s) Nota(s) Fiscal(is) acompanhada das devidas certidões de regularidade perante o INSS e FGTS, ficando assim a CONTRATANTE obrigada a proceder com a certificação, liquidação e pagamento da despesa, mediante Transferência On-Line e/ou Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento dos gêneros alimentícios.

28. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

28.1. Requisitar a entrega dos materiais, na forma prevista no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

28.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

28.3. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

28.4. Aplicar penalidades a contratada, por descumprimento contratual.

28.5. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.

29. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital.

29.2. Manter durante todo o prazo de execução da Ata de Registro em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

29.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a contratação;

29.4. Substituir, no prazo de 05 (cinco) horas e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto entregue e as especificações contidas no Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

29.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se deve a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia posterior à entrega dos produtos, havendo disponibilidade financeira, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou fatura, devidamente certificada pela comissão de recebimento de materiais desta Prefeitura, juntamente com as devidas Certidões. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à



Proc: 38/2022
Fls: 52
Assi: *[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

contratada.

30.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

31.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

31.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

31.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

31.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

31.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

31.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial desta Prefeitura;

31.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

31.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

31.10 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

31.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Pinheiro-MA, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

31.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8:30hs às 12:30horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, para melhores esclarecimentos.

31.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

31.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

31.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Presidente Sarney-MA, ____ de _____ de 2022

Mauro Leite Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc: 38/2022
Fls: 53
Assi: [Assinatura]

1. DO OBJETO

1.1 Esse termo visa o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina, peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis, carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Presidente Sarney-MA.

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Em cumprimento ao Decreto nº. 3.555/2.000 – art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº 10.520/02, c/c Art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, elaboramos o presente Termo de Referência para formação de ATA de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

4.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a aquisição de sua totalidade:

COTA (01) PRINCIPAL

Item	Especificação	Und	Quant	V. Ut	V. Total
1	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg	6.500	R\$ 25,00	R\$ 162.500,00
2	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg	6.500	R\$ 27,00	R\$ 175.500,00
3	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg	5.500	R\$ 15,00	R\$ 82.500,00
4	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg	6.500	R\$ 14,00	R\$ 91.000,00
5	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500	R\$ 26,00	R\$ 117.000,00

COTA- (02) RESERVADA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS EPPS

Item	Especificação	Und	Quant	V. Ut	V. Total
6	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500	R\$ 26,00	R\$ 117.000,00
7	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	5.500	R\$ 20,00	R\$ 110.000,00

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 855.500,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

4.2 Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- DA CONTRATANTE:

- Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega deste que observadas as normas de segurança;
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;
- Caberá à prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.2- DA CONTRATADA:

- À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento do produtos/objetos contratados no caso de descumprimento do pagamento deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90



Proc: 38/2022
Fls: 54
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

(noventa) dias;

- Como condição para emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da lei n. 8.666/93;
- Será responsável pelo o fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança demais quesitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à prefeitura.
- Emitir a nota fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos, quando exigido pela contratante;

6. ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO:

6.1 O objeto deste certame, deve ser entregue pela empresa vencedora em horário de expediente das 08h30 às 12h30, no almoxarifado central, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA.

6.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora, sujeita às penalidades, em caso de descumprimento desse prazo.

6.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições, nas quantidades solicitadas pela secretaria solicitante, e nas mesmas características do Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

7.2 Será Órgão Participante da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Assistência Social;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso.

8.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, durante sua vigência.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:

9.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DA ARP

10.1. Para acompanhamento, fiscalização da ARP a ser firmada, como responsável o servidor Carlos Alberto Costa da Luz, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

10.2. O acompanhamento e fiscalização da execução da ARP será efetuada pelo servidor designado no subitem anterior, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

10.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gestor não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor/Detentora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedor/Detentora sem ônus para o órgão gerenciador.

10.5. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedor/Detentora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pelo Órgão gerenciador.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;



Proc: 38/2022
Fls: 55
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;

b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por inexecução total injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002: a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

11.1.1 Para os fins do item 12.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

11.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

11.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

11.6 A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



Proc: 38/2022
Fls: 56
Assi: *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

12.2 Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

12.3 A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

12.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

12.5 Independentemente do que trata o subitem 13.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

12.6 Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

12.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.8 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

12.9 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

12.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.10.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

12.10.3 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedor em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor.

13.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

13.3. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

13.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



Proc: 38/2022
Fls: 57
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

14.1 O Órgão Gerenciador e o Órgão Participante não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

14.2 A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

16. DO FORO

16.1 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca do Município de Pinheiro (MA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/2022

ANEXO II



Proc: 38/2022
Fls: 58
Assi: [Assinatura]

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2022.

Processo n.º 38/2022.

Observação: Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou VIA E-MAIL (cpl.sarney@gmail.com) no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

2. Habilitação Jurídica, Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Cédula de identificação dos sócios da empresa.
- d) Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a (Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal, Alvará – Licença para Localização e Funcionamento);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;
- l) Comprovante de inscrição no Sistema Integrado de Informações sobre operações interestaduais com mercadorias e serviços SINTEGRA.
- m) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.
- n) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC no 123/2006, deverá apresentar:

2.2. Da Qualificação Econômica e Financeira;

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo



Proc: 38/2022
Fls: 59
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

b) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

c) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

e) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;

f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.

h) Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Maranhão.

2.3 - Documentação Relativa À Qualificação Técnica

2.3.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público, ou privado, de que a empresa tenha fornecido os produtos semelhantes ao objeto de pretensa contratação de forma satisfatória.

e.1) Endente-se por pertinente e compatível em características os atestados que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplam a parcela de maior relevância dos produtos fornecidos objeto desta licitação, (fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis: carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe).

2.3.2 Alvará de licença sanitária expedido pela Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa e, no caso de filial do Estado ou Município onde se situa a filial.

2.4. Das Declarações;

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo 03);

b) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo 04);

c) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (anexo 06).

d) Declaração que não há vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório;

3. A EMPRESA regularmente cadastrada que anexar o CRF Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor expedido pelo Departamento de Licitação da (PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY), fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nas letras "a" e "b". deste ANEXO "Item 2".

4. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto no caso previstos na Observação deste Anexo 02.

7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 38/2022
Fls: 60
Assi: [Assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2022
Processo n.º 38/2022.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data) _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/2022

Proc: 38/2022
Fls: 61
Assi: [Assinatura]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2022
Processo n.º 38/2022.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/2022

Proc: 38/2022
Fls: 62
Assi: [Assinatura]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2022.
Processo n.º 38/2022.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/2022

Proc: 38/2022
Fls: 63
Assi: Elisey

ANEXO VI

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Processo nº:

Modalidade:

Edital nº:

Forma:

Tipo:

Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	
EMAIL:	
TELEFONE:	

1. PLANILHA DA PROPOSTA:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. Unit.	V. Total
Valor Global da Proposta: R\$ ()						

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima



Proc: 38/2022
Fls: 64
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
10. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

OBS.: Proposta deverá ser elaborada em conformidade com o item 5 do edital.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/2022

ANEXO VII

Proc: 38/2022
Fls: 65
Assi: [Assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, com sede na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, na cidade de Presidente Sarney, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.745/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2022, Processo Administrativo n.º ____/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:		TELEFONE:			
CNPJ:		REPRESENTANTE:			
ENDEREÇO:					
Item	Especificação	Und	Quant	V. Ut	V. Total
1	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg			
2	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg			
3	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg			
4	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg			
5	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg			
6	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg			
7	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg			

2.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo a prefeitura promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2.3. A existência dos preços registrados não obriga a prefeitura adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Sempre que julgar necessário os órgãos participantes, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

3.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.



Proc: 38/2022
Fls: 66
Assi: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

3.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

3.3. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de 24 (VINTE E QUATRO) horas, a contar da data da solicitação.

3.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela **CONTRATANTE**, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do **CONTRATO**.

3.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

5.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 5.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

5.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 5.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

5.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

5.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

6.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

6.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 24 (VINTE E QUATRO) horas, contados da data do recebimento da respectiva nota e/ou contrato. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

7.1.1. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o Fornecedor, em nenhuma hipótese,



Proc: 38/2022
Fls: 67
Assi: *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do Fornecedor, não incidirá sobre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças qualquer ônus, inclusive financeiro.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, conforme dispõe o artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor na sua proposta.

7.3. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

7.4. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

8.2. Incorre na mesma pena do subitem 8.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

8.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças requerimento devidamente comprovado.

9.4.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

9.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 9.4.1, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração e Finanças revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.



Proc: 38/2022
Fls: 02
Assi: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

10.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração e Finanças, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

11.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

11.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

11.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
Presidente Sarney-MA, ____ de ____ de 2022



Proc: 38/2022
Fls: 69
Assi: [Assinatura]

[Assinatura]
Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA

[Assinatura]
Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

[Assinatura]
Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação

[Assinatura]
Lyss Maristhany Queiroz Mello
Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF Nº _____

NOME: _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO



Proc: 38/2022
Fls: 70
Assi: [Assinatura]

CONTRATO N.º ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ____.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representado Secretário Municipal de ____, Sr(a). ____, RG.: ____ e CPF: ____, e do outro, empresa ____, doravante denominada CONTRATADA, sediada na ____, Estado do ____, Cep.: ____, CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ____, R.G. n.º ____, CPF n.º ____, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Presidente Sarney-MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas nos itens apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 01 (um) dia da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do servidor devidamente autorizado pelo Contratante na Cantina do Município de Presidente Sarney-MA.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar impropriedade para o consumo, pelo Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providências no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global dos itens do lote único é de R\$ ____ (____). Conforme segue os itens abaixo:

Item	Especificação	Und	Quant	V. Ut	V. Total
1	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg			
2	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg			
3	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg			
4	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg			



Proc: 33/2022
Fls: 71
Assi: Alex



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

5	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	3.500		
6	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	3.500		
7	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500		

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito bancário na Conta da empresa _____ no Banco _____; Agência: _____; C/C: _____

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Fornecer produtos com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;
- Além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - advertência;
 - Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;
 - Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo



Proc: 38/2022
Fls: 72
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

- superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- b.3) Por inexecução total injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- b.4) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- b.5) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- b.6) Impedimento de licitar e contratar com este Município e no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- b.7) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, ____ de ____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF nº

2ª _____

CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 38/2022
Fls: 23
Assi: [Assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022

REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARECER JURÍDICO

Senhor Pregoeiro,

Exame Prévio da Minuta e contrato de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

Aprovação.

Para exame e parecer, for enviado a esta Assessoria Jurídica, os autos do processo referente à licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio da minuta tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) Ofícios dos órgãos solicitantes, numeração e autuação;
- b) Justificativa da contratação;
- c) Termo de Referência, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, contendo o objeto, e elaboração de acordo com a média dos preços de mercado constantes do mapa de apuração, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento;
- d) Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação;
- e) Ato de designação da Comissão e Pregoeiro;
- f) Minuta do Edital;
- g) Se preâmbulo da minuta contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- h) Preâmbulo da minuta indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução.
- i) Preâmbulo da minuta mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- j) Indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- l) Indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- m) Indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- n) Indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- o) Indicação das condições para participação da licitação;
- p) Indicação da forma de apresentação das propostas;
- q) Indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

- a) Condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
- b) Registro das cláusulas necessárias:
 - I - O objeto e seus elementos característicos;
 - II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos
Proc: 28/2022
Fls: 74
Assi: [Assinatura]

- III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - Os casos de rescisão;
- IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - A vinculação a minuta de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XI - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XII - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII - Cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;
- XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo retorna ao pregoeiro e sua equipe para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, a presença do Termo de Referência.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no presente caso.

O projeto básico/Termo de Referência, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico. Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência, conforme modelo já disponibilizado por esta assessoria.

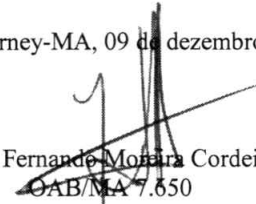
Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Consta, ainda, o orçamento prévio.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras do Decreto nº 10.024/19.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato. Podendo o certame ter prosseguimento.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

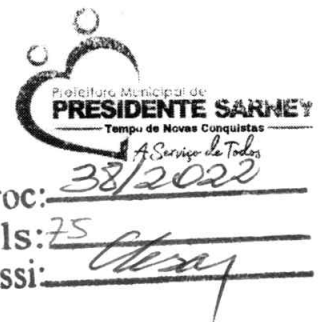
Presidente Sarney-MA, 09 de dezembro de 2022.


Hugo Fernando Moreira Cordeiro
OAB/MA 7.650
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022



LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, sediado na Avenida Albino Moreira, n.º 03 - Centro, Presidente Sarney-MA, no estado do Maranhão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13/12/2022 até às 08h00min do dia 30 de dezembro de 2022.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de dezembro de 2022.

DATA DA SESSÃO: Dia 30 de dezembro de 2022 às 08h00min.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney-MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site:** www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

1.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014:

"Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 1º. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47)."

1.2. Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

1.3. Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal; Art. 48. III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

1.4. Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado a participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital

1.5. A Licitação terá PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO



Proc: 38/2022
Fls: 76
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PORTE LOCAL, OU REGIONAL de Presidente Sarney-MA, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 11/2021;

"Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 9º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, II e III a administração pública poderá justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2016, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:

I. Âmbito local – limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

II. Âmbito regional, compreende os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA: "Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário"

1.6. Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

1.6.1 - Compreende-se por âmbito local, os limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

1.7. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Presidente Sarney-MA, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Âmbito Regional, sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da Região de Presidente Sarney-MA em ordem classificatória;

1.7.1 - Compreende-se por âmbito regional, os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA, como, Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário.

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

1.9. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

1.10. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação

ANEXO 03 - Modelo de declaração de fato impeditivo de habilitação

ANEXO 04 - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

ANEXO 05 - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO 06 - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.

ANEXO 07 - Modelo Ata de Registro de Preços

ANEXO 08 - Minuta do Contrato.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET – Licitações Online. Site www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.

2.2 O sistema de pregão eletrônico, LICITANET é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET" constante na página da internet www.licitanet.com.br.

2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 11/2021, Decreto Federal nº 9.488/18 e Legislação de Licitação Vigente, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

3.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

3.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Sarney-MA, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

3.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro



Proc: 38/2022
Fls: 77
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

3.4 Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

3.5 Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.6 Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

3.7 Se a empresa detentora da Ata de Registro que, na ordem de classificação ficou em 1º lugar, por motivo justificável e aceitável pela administração, ou por outros motivos que incidam diretamente no cancelamento da Ata, esta passará automaticamente para o segundo colocado, e assim, sucessivamente.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo 07, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Ordens de Fornecimentos.

4.2 A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Pregoeiro responsável pelo certame, pelo Secretário Municipal responsável pelo Gerenciamento do Registro de Preços e pelo representante legal da(s) empresa(s) vencedora(s).

5. DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

5.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atendendo também para a data e horário para início da disputa.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

7.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

7.2.1 Poderão participar qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

7.2.2 Para os Lotes/Itens previamente definidos neste edital, poderão participar desta Licitação apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP e MEI-Micro empreendedor Individual, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014.

7.2.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação.

7.2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2.5 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line;

7.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

7.3.1. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

7.3.2. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

7.3.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à



Proc: 38/2022
Fls: 78
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7.3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência concordata, "salvo em recuperação judicial" justificada", concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

7.4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.4.5. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.5 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,0

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

9.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 8.5.

9.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

9.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014- 6633 e (34) 2512-6500 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

9.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Proc: 38/2022
Fls: 79
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

- a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- b) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- c) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- d) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- e) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- f) Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

9.9 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

10.2 Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 2512-6500 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

11.3. As propostas cadastradas no Sistema deverão ser rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

11.4. Em caso da não identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

11.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

11.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

11.7. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

11.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

11.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

11.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

11.13. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico,



Proc: 38/2022
Fls: 80
Assi: *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

12.2. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no termo de referência do edital;

12.3. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

12.4. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

12.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

12.6. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

12.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

12.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

12.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

12.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

12.19. Sendo efetuado lance manifestadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

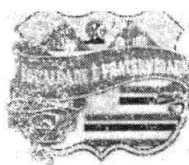
12.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

12.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

12.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

12.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer



Proc.: 38/2022

Fls.: 81

Assi.: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

12.26. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

12.27. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

12.28. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

12.28.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

12.28.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.28.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.29. O disposto no item 12.28.4. somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.30. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.30.1. Produzidos no País;

12.30.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.30.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

12.30.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.30.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da



Proc: 38/2022
Fls: 82
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

proposta;

13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

13.9. O Pregoeiro poderá encarninhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

14.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.14. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Licitanet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária;

14.1.1 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto com os valores realinhados, considerando, inclusive a possibilidade do lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

14.2 Poderão ser acordados pequenos acertos para equalizar valores totais com os unitários, e outros desde que não majore o preço proposto, conforme legislação vigente. (§2º art. 29-A da IN nº 02/2008 – MPOG);

14.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

14.4 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do objeto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- d) Os preços unitários e totais compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos.
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

14.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO NO ITEM.

14.6 No preço cotado deverá estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

14.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

14.8 Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

14.9 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

15.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

15.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;



PROC: 38/2022
Fls: 83
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

15.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. HABILITAÇÃO
Conforme ANEXO 02

16.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital:

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

16.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

16.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

16.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

16.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

16.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação;

16.8. No caso de inhabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

16.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inhabilitação;

16.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

16.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

16.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos do edital deste pregão eletrônico, devendo o mesmo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se por meio eletrônico via portal ([licitanet](https://licitanet.com.br/)) e ou email: cpl.sarney@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou ainda, protocolar o original junto a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no horário das 08h30min. às 12h00min. de segunda-feira a sexta-feira, situada na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, Presidente Sarney-MA - CEP: 65.204-000.

17.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.1.3. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

17.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.1.4.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

17.1.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.2 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 15 (quinze) minutos clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas



Proc: 38/2022
Fls: 84
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

razões.

- a) Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;
- a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;
- b) Aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
- c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

17.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

17.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

17.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

17.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

18.1.1 Para os fins do item 18.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93. 17.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 18.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no



Proc: 38/2022
Fls: 85
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

18.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

18.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

18.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 18.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

18.6 A sanção prevista no item V do item 18.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo 07, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:

- a) Número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) Descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
- c) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) Forma de revisão dos preços registrados.

19.2 A Ata de Registro de preços será lavrada, assinada pelo Pregoeiro responsável pelo certame, pelo Secretário Municipal responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços e pelo representante legal da empresa vencedora.

20. DA REVISÃO DE PREÇOS

20.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Órgão Gerenciado do Sistema de Registro de Preço.

20.2 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

20.2.1 Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

20.2.2 As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral, deverá obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Gerenciamento do registro de Preços, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

20.2.3 Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

20.2.4 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação nos órgão de imprensa oficial conforme legislação municipal vigente.

20.2.5 O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

20.2.6 A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. DA CLASSIFICAÇÃO

21.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.

21.2 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

22.1 Os preços das três melhores propostas por ITEM serão registrados na ordem de classificação na licitação.

22.2 A Gerência do Sistema de Registro de Preços convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 18.2.

22.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito.

22.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a administração municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado,



Proc: 38/2022
Fls: 86
Assi: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

na seguinte hipótese:

- 22.5 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- 22.6 Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 22.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- 22.7 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- 22.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO

- 23.1 A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio de contrato;
- 23.2 "Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço".
- 23.3 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da entrega da Nota de Empenho, para dar o seu recebimento da mesma, e providenciar a devida entrega do material, no prazo estabelecido no item 26.2 do edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA;
- 23.4 Poderá o Município de Presidente Sarney-MA, quando o convocado não aceitar a ordem de entrega, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1 O licitante receberá em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos objetos solicitados, nas quantidades solicitadas por cada Secretaria detentora do registro de preços, devidamente recebidos pela Comissão de Recebimento e respectiva apresentação das notas fiscais, e terá como base o preço final ofertado na fase de lances desta licitação.
- 24.2 O pagamento dos objetos desta licitação serão efetuados através de crédito em conta corrente do licitante vencedor. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com a seguridade social (CND - INSS), com o FGTS (CRF) e demais requisitos de habilitação, estabelecidas no presente Edital.
- 24.4 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 24.4 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 24.5 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 24.6 Os preços serão considerados pelo valor global/total para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente no país. Devendo o licitante especificar os valores unitários e totais por item, e os preços unitários deverão constar com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula e não serão aceitos com dizima periódica. No valor global/total os preços deverão constar com apenas 2 (dois) dígitos após a vírgula;

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 25.1 As despesas com o pagamento do objeto, quando houver a aquisição, correrão por conta dos recursos orçamentários, consignados no orçamento do ano de 2022, através de Cada Secretaria Municipal participante do Registro de Preços

26. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 26.1. O objeto deste certame, deve ser entregue pela empresa vencedora em horário de expediente das 08h30 às 12h30, no almoxarifado central, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA.
- 26.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora, sujeita às penalidades, em caso de descumprimento desse prazo.
- 26.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições, nas quantidades solicitadas pela secretaria solicitante, e nas mesmas características do Termo de Referência e proposta de preços apresentada.
- 26.4. Será rejeitado o objeto no momento do recebimento, se o mesmo for entregue com especificações diferentes aos constantes no Anexo 01 e Proposta de Preços apresentada.
- 26.5. Todas as despesas com a entrega dos materiais correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços até o término da entrega, conforme Proposta Apresentada.

27. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

- 27.1 Os gêneros alimentícios serão requisitados de conforme a competente ordem de fornecimento expedida pela CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Presidente Sarney-MA;
- 27.2.2. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos após, a solicitação da unidade solicitante em até 24 (vinte e quatro) horas.



Proc.: 38/2022
Fls.: 87
Assi.: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

27.3 A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

27.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações e quantidades dos mesmos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

27.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

27.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

27.6. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado, no prazo de validade.

27.7. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que não apresentarem condições de consumo, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício, conforme Termo de Referência.

27.8. Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega definitiva dos produtos, descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação à amostra apresentada para inspeção, deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) horas corridas, improrrogáveis.

27.9. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

27.10. A contratada apresentará ao setor Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, a(s) Nota(s) Fiscal(is) acompanhada das devidas certidões de regularidade perante o INSS e FGTS, ficando assim a CONTRATANTE obrigada a proceder com a certificação, liquidação e pagamento da despesa, mediante Transferência On-Line e/ou Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento dos gêneros alimentícios.

28. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

28.1. Requisitar a entrega dos materiais, na forma prevista no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

28.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

28.3. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

28.4. Aplicar penalidades a contratada, por descumprimento contratual.

28.5. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.

29. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital.

29.2. Manter durante todo o prazo de execução da Ata de Registro em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

29.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a contratação;

29.4. Substituir, no prazo de 05 (cinco) horas e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto entregue e as especificações contidas no Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

29.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se deve a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia posterior à entrega dos produtos, havendo disponibilidade financeira, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou fatura, devidamente certificada pela comissão de recebimento de materiais desta Prefeitura, juntamente com as devidas Certidões. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

30.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

31.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



Proc: 38/2022
Fls: 88
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

31.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

31.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

31.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

31.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

31.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial desta Prefeitura;

31.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

31.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

31.10 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

31.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Pinheiro-MA, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

31.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8:30hs às 12:30horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, para melhores esclarecimentos.

31.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

31.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

31.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Presidente Sarney-MA, 13 de dezembro de 2022

Mauro Leite Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2022

ANEXO I

Proc: 38/2022
Fls: 89
Assi: [Assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Esse termo visa o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina, peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis, carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Presidente Sarney-MA.

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Em cumprimento ao Decreto nº. 3.555/2.000 – art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº 10.520/02, c/c Art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, elaboramos o presente Termo de Referência para formação de ATA de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

4.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a aquisição de sua totalidade:

COTA (01) PRINCIPAL

Item	Especificação	Und	Quant	V. Ut	V. Total
1	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg	6.500	R\$ 25,00	R\$ 162.500,00
2	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg	6.500	R\$ 27,00	R\$ 175.500,00
3	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg	5.500	R\$ 15,00	R\$ 82.500,00
4	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg	6.500	R\$ 14,00	R\$ 91.000,00
5	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500	R\$ 26,00	R\$ 117.000,00

COTA- (02) RESERVADA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS EPPS

Item	Especificação	Und	Quant	V. Ut	V. Total
6	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500	R\$ 26,00	R\$ 117.000,00
7	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	5.500	R\$ 20,00	R\$ 110.000,00

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 855.500,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

4.2 Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- DA CONTRATANTE:

- Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega deste que observadas as normas de segurança;
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;
- Caberá à prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.2- DA CONTRATADA:

- À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento do produtos/objetos contratados



Proc: 3812022
Fls: 90
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

no caso de descumprimento do pagamento deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;

- Como condição para emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, deste que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da lei n. 8.666/93;
- Será responsável pelo o fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança demais quesitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes á qualidade de consumidor à prefeitura.
- Emitir a nota fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos, quando exigido pela contratante;

6. ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO:

6.1 O objeto deste certame, deve ser entregue pela empresa vencedora em horário de expediente das 08h30 às 12h30, no almoxarifado central, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA.

6.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora, sujeita às penalidades, em caso de descumprimento desse prazo.

6.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições, nas quantidades solicitadas pela secretaria solicitante, e nas mesmas características do Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

7.2 Será Órgão Participante da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Assistência Social;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso.

8.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, durante sua vigência.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:

9.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DA ARP

10.1. Para acompanhamento, fiscalização da ARP a ser firmada, como responsável o servidor Carlos Alberto Costa da Luz, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

10.2. O acompanhamento e fiscalização da execução da ARP será efetuada pelo servidor designado no subitem anterior, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

10.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gestor não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor/Detentora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedor/Detentora sem ônus para o órgão gerenciador.

10.5. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedor/Detentora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pelo Órgão gerenciador.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Ao(s)Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;



Proc: 38/2022
Fls: 96
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;

b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por inexecução total injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002: a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

11.1.1 Para os fins do item 12.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

11.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

11.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

11.6 A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2 Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos



Proc: 38/2022
Fls: 92
Assi: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

12.3 A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

12.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

12.5 Independentemente do que trata o subitem 13.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

12.6 Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

12.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.8 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

12.9 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

12.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.10.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

12.10.3 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedor em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor.

13.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

13.3. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

13.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 O Órgão Gerenciador e o Órgão Participante não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.



Proc: 38/2022
Fls: 93
Assi: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

14.2 A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

16. DO FORO

16.1 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca do Município de Pinheiro (MA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2022

ANEXO II



Proc: 38/2022
Fls: 94
Assi: [Assinatura]

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022.**

Processo n.º 38/2022.

Observação: Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou VIA E-MAIL (cpl.sarney@gmail.com) no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

2. Habilitação Jurídica, Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Cédula de identificação dos sócios da empresa.
- d) Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a (Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal, Alvará – Licença para Localização e Funcionamento);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;
- l) Comprovante de inscrição no Sistema Integrado de Informações sobre operações interestaduais com mercadorias e serviços SINTEGRA.
- m) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.
- n) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

2.2. Da Qualificação Econômica e Financeira;

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da



Proc: 30/2022
Fls: 95
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

b) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

c) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

e) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;

f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.

h) Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresarias do Maranhão.

2.3 - Documentação Relativa À Qualificação Técnica

2.3.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público, ou privado, de que a empresa tenha fornecido os produtos semelhantes ao objeto de pretensa contratação de forma satisfatória.

e.1) Endente-se por pertinente e compatível em características os atestados que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplam a parcela de maior relevância dos produtos fornecidos objeto desta licitação, (fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis: carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe).

2.3.2 Alvará de licença sanitária expedido pela Secretária de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa e, no caso de filial do Estado ou Município onde se situa a filial.

2.4. Das Declarações;

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo 03);

b) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo 04);

c) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (anexo 06).

d) Declaração que não há vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório;

3. A EMPRESA regularmente cadastrada que anexar o CRF Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor expedido pelo Departamento de Licitação da (PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY), fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nas letras "a" e "b". deste ANEXO "Item 2".

4. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto no caso previstos na Observação deste Anexo 02.

7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 38/2022
Fls: 96
Assi: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
Processo n.º 38/2022.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data) _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 38/2022
Fls: 97
Assi: [Assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
Processo n.º 38/2022.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 38/2022
Fls: 98
Assi: [Assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022.
Processo n.º 38/2022.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2022

ANEXO VI

Proc: 38/2022
Fls: 99
Assi: [Assinatura]

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Processo nº:

Modalidade:

Edital nº:

Forma:

Tipo:

Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	
EMAIL:	
TELEFONE:	

1. PLANILHA DA PROPOSTA:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. Unit.	V. Total
Valor Global da Proposta: R\$ ()						

2. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;

- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as

Proc: 38/2022Fls: 100Assi: Usey

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
10. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

OBS.: Proposta deverá ser elaborada em conformidade com o item 5 do edital.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2022

ANEXO VII



Proc: 38/2022
Fls: 101
Assi: [assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
/2022

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, com sede na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, na cidade de Presidente Sarney, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.745/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2022, Processo Administrativo nº /2022, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº /2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:					
CNPJ:			TELEFONE:		
ENDEREÇO:			REPRESENTANTE:		
Item	Especificação	Und	Quant	V. Ut	V. Total
1	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg			
2	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg			
3	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg			
4	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg			
5	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg			
6	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg			
7	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg			

2.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo a prefeitura promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2.3. A existência dos preços registrados não obriga a prefeitura adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Sempre que julgar necessário os órgãos participantes, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

3.2. A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

3.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

3.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de 24 (VINTE E QUATRO) horas, a contar da data da solicitação.

3.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela **CONTRATANTE**, de acordo



Proc: 38/2022

Fls: 102

Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do **CONTRATO**.

3.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

5.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 5.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

5.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 5.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

5.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

5.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

6.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

6.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 24 (VINTE E QUATRO) horas, contados da data do recebimento da respectiva nota e/ou contrato. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

7.1.1. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o Fornecedor, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do Fornecedor, não incidirá sobre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças qualquer ônus, inclusive financeiro.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, conforme dispõe o artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor na sua proposta.



Proc: 38/2022
Fls: 103
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

7.3. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

7.4. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

8.2. Incorre na mesma pena do subitem 8.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

8.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças requerimento devidamente comprovado.

9.4.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

9.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 9.4.1, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração e Finanças revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação



Proc: 38/2022
Fls: 104
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

10.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração e Finanças, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

11.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

11.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

11.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

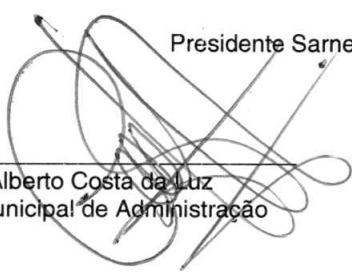
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Presidente Sarney-MA, ____ de ____ de 2022


Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

Euclides Ramalho Ferreira
Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Proc: 33/2022
Fls: 105
Assi: [assinatura]

Lyss Maristhany Queiroz Mello
Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF Nº _____

NOME: _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Proc: 38/2022
Fls: 106
Assi: [assinatura]

CONTRATO N.º ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representado Secretário Municipal de _____, Sr(a). _____, RG.: _____ e CPF: _____, e do outro, empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, sediada na _____, Estado do _____, Cep.: _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, R.G. n.º _____, CPF n.º _____, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Presidente Sarney-MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas nos itens apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 01 (um) dia da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do servidor devidamente autorizado pelo Contratante na Cantina do Município de Presidente Sarney-MA.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar impropriedade para o consumo, pelo Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providências no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global dos itens do lote único é de R\$ ____ (____). Conforme segue os itens abaixo:

Item	Especificação	Und	Quant	V. Ut	V. Total
1	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg			
2	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg			
3	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg			
4	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg			



Proc: 38/2022
Fls: 107
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

5	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	3.500		
6	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	3.500		
7	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500		

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito bancário na Conta da empresa _____ no Banco _____; Agência: _____; C/C: _____

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Fornecer produtos com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;
- Além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - advertência;
 - Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;
 - Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo



Proc: 38/2022
Fls: 108
Assi: [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

- superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- b.3) Por inexecução total injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- b.4) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- b.5) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- b.6) Impedimento de licitar e contratar com este Município e no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;;
- b.7) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, ____ de ____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF nº _____

2ª _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 38/2022
Fls: 109
Assi: [Assinatura]

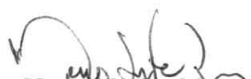
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 22/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de dezembro de 2022 às 08h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 22/2022, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>; <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 13 de dezembro de 2022.


Mauro Leite Lima
Pregoeiro

SUMÁRIO

Descrição

Página

Proc: 38/2022
Fls: 110
Assi: Chery

AVISO DE LICITAÇÃO

1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de dezembro de 2022 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 22/2022, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 13 de dezembro de 2022. Mauro Leite Lima-Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de dezembro de 2022 às 14:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 23/2022, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 13 de dezembro de 2022. Mauro Leite Lima-Pregoeiro.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4ce1a23bae2f2fc95fa5aac179b7b65f35f02288

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





www.novaiorque.ma.gov.br/portal/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplnovaiorque.ma@gmail.com, Portal Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua da Matriz, s/n - Centro, Nova Iorque/MA. Nova Iorque – MA, 15 de dezembro de 2022. Lindon Johnson Alves de Brito-Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610.01/2022. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 01.612.625/0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que foi publicado o Edital retificado cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão. Data da Abertura: 29/12/2022 às 09:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitacaonovaolindama.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. E também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, localizada na Rua do SESP s/n Centro, Nova Olinda do Maranhão – MA. Nova Olinda do Maranhão – MA, 13 de dezembro de 2022. ELY SILVA LINHARES. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (REPUBLICAÇÃO) A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de preços adicionais, objetivando a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo motocicleta, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Penalva (MA), conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. As manifestações de interesse e propostas de preço devem ser enviadas para o e-mail: pref.setorcompras@gmail.com até o dia **22/12/2022, às 18:00h**. As condições de contratação (Termo de Referência) estarão disponíveis no endereço eletrônico www.penalva.ma.gov.br (Aviso de Licitações). Penalva/MA, 15 de dezembro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Agente de Contratação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (REPUBLICAÇÃO) A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de preços adicionais, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia de implantação de sinalização semafórica no Município de Penalva (MA), conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. As manifestações de interesse e propostas de preço devem ser enviadas para o e-mail: pref.setorcompras@gmail.com até o dia **22/12/2022, às 18:00h**. As condições de contratação (Termo de Referência) estarão disponíveis no endereço eletrônico www.penalva.ma.gov.br (Aviso de Licitações). Penalva/MA, 15 de dezembro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de dezembro de 2022 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2022, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura

aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 13 de dezembro de 2022. **Mauro Leite Lima** Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de dezembro de 2022 às 14:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2022, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 13 de dezembro de 2022. **Mauro Leite Lima** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022/SRP A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA através do seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022/SRP, tipo menor preço, cujo objeto é Registro de preços para eventuais e futura contratação de empresa para organização, produção e realização de shows e eventos artísticos e culturais incluindo locação de estruturas, de interesse da secretaria Municipal de Cultura de São Félix de Balsas/MA, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. O início da sessão pública será às **09:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **29 de dezembro de 2022**. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico e www.portaldecompranpublicas.com.br e www.saofelixdebalsas.ma.gov.br e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça Três Poderes, s/n, centro, CEP: 65.890-000 – São Félix de Balsas/MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail cplsaofelixdebalsas@gmail.com. São Félix de Balsas/MA, 13 de dezembro de 2022. **RAMON DE SOUZA MOREIRA. Pregoeiro Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.09.29.0037. A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará Credenciamento que tem Objeto: O presente Projeto Básico tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de exames de imagem para atender a rede de saúde de Santa Inês, conforme especificações e quantitativos descritos neste projeto. Prazo para credenciamento: 15/12/2022 a 23/01/2023. Abertura dia 15/12/2022 às 09:00 horas. Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 – Centro – San-

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores.

e novecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste contrato será a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, por sua Secretária Maria Djanira de Oliveira Adelino, como Contratante e a empresa LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, por sua representante a Sra. Lueny Braz Costa Menezes, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4.031/2022

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 04.031/2022. ORIGEM: Processo administrativo nº 181021.001/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 031/2021. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho. CNPJ: 15.243.290/0001-71. CONTRATADA: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 35.473.843/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de artigos e materiais de malharia, visando atender as necessidades da administração municipal do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601-08.122.0002.0.020 - 3.3.90.39.00. Fonte: 0129000000 - Transferências de recursos do FNAS - Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020. VALOR: R\$ 9.902,00 (nove mil e novecentos e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste contrato será a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, por sua Secretária Maria Djanira de Oliveira Adelino, como Contratante e a empresa R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI-ME, por sua representante o Sr. Roberto Rafael Freitas Garcia, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº SMT0/TP/006.01/2022

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº SMT0/TP/006.01/2022. ORIGEM: Processo administrativo nº 060622.001/2022 MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 006/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Transporte e Obras. CNPJ: 01.612.337/0001-12. CONTRATADA: UCHÔA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 10.811.637/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em bloco intertravado e melhorias na drenagem em ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA (Rua Santos Dumont, Rua do Campo e Rua Humberto de Campos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901-15.451.0019.1.0470-04.4.9051.00. Fonte: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. VALOR: R\$ 570.721,82 (quinhentos e setenta mil e setecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, com início em 06/12/2022 e encerramento em 06/06/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Transporte e Obras, por seu Secretário Kleber Gonçalves, como Contratante e a empresa UCHÔA ENGENHARIA LTDA, por sua representante a Sra. Thayla Cristina Gomes da Rocha Uchôa Galvão, como Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023 - PML**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - PML. DATA DA ABERTURA: 06.01.2023 às 08h30min. INTERESSADO: Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Loreto/MA. MODALIDADE: Tomada de Preço. REGIME: Menor preço por lote. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para conclusão dos serviços de construção de duas quadras cobertas nas Unidades Escolares Abraão Martins e Padre Giacomoni no Município de Loreto/MA, conforme Projeto Básico Anexo I deste Edital. LEI REGENTE: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. COPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça José do Egito Coelho, 104 - Centro Loreto/MA, através do recolhimento de uma resma de papel A4, no horário de 08h:00s às 12h:00s. Fone (99) 3544 - 0175, ou ainda poderá ser obtido gratuitamente no portal da transparência desta municipalidade no seguinte endereço: loreto.ma.gov.br; ou ainda pelo e-mail cpl@prefeitura.loreto@gmail.com.

Loreto (MA), 13 de dezembro de 2022.
MARIA STELLA GOMES BRINGEL SILVA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de dezembro de 2022 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2022, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovinha e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de dezembro de 2022 às 14:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2022, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney-MA.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 13 de dezembro de 2022.
MAURO LEITE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022-PMR-MA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022-PMR-MA.

A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2022 - PMR-MA, do tipo Menor Preço por item, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás Medicinal (oxigênio), com empréstimo gratuito de cilindros em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário -MA, em sessão pública eletrônica a partir

das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 04/01/2023 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em www.portaldecompraspublicas.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>

Rosário - MA, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ PLÍNIO COELHO CAIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE ADESAO Nº 6/2022

TERMO DE ADESAO Nº 006/2022.

Processo Administrativo nº 023/2022.

O Município de Santa Rita - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada pelo SR. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, portador do CPF nº 927.641.693-53 e CI nº 82623297-3 SSP-MA, torna público QUE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 - Oriunda de um PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1612/2021, celebrada perante a Prefeitura do Município de Vitória do Mearim - MA, EMPRESA VENCEDORA: HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.809.336/0001-04, Objeto é a contratação de empresa visando aquisição de Material Permanente em geral, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Rita - MA. VALOR: R\$ 1.307.846,51 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Administração e Finanças; CONSIDERANDO a anuência do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e da APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa citada conforme os itens requisitados no ofício que fazem parte deste processo. SANTA RITA (MA) encaminho os autos para homologação e adjudicação

Em 8 de dezembro de 2022.
AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESAO Nº 006/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022-CPL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: C.N.P. J. Nº: 63.441.836/0001-41, por meio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 10.024/2019, ADJUDICA E HOMOLOGA a presente licitação NA CONDIÇÃO "CARONA" que consiste na adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 - Oriunda de um PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1612/2021, celebrada perante a Prefeitura do Município de Vitória do Mearim - MA, cujo objeto é aquisição de Material Permanente em geral, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais, do Município de Santa Rita - MA, em favor da empresa HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.809.336/0001-04, representante legal o Sr HENRY FELIPE RODRIGUES MONTEIRO DE ARAUJO portador do CPF sob nº 616.080.684-04. Vencedor, com o VALOR: R\$ 1.307.846,51 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Santa Rita, 15 de dezembro de 2022.

AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022092201/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022092201/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1802/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de seu Secretário e a Empresa E ARAUJO GUIMARAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.211.864/0001-39. OBJETO: Prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA VIGÊNCIA: até 31/09/2022 a partir da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.093,69 (Vinte e Oito Mil Noventa e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 016/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93. ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - Sec. Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade. CATEGORIA: 15.122.0004.2022 - Manut. e Func. da Sec. Munic. de Infraestrutura, Transporte e Cidade. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. FONTE: 0000 - Recursos Ordinários.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 20210929001/2021, que entre se celebram o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.460.018/0001-52, e, de outro, a empresa CONSTRUTORA JT, inscrita no CNPJ de nº 00.336.053/0001-88. Objeto: Execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, de acordo com Contrato de Repasse nº 894533/2019/MDR/CAIXA, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional - representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o(a) Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. As disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da Tomada de Preços 006/2021, por mais 220 (duzentos e vinte) dias, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações: Data da Assinatura do Terceiro Termo de Aditivo de Prazo: 09/12/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gonzaga do Maranhão - MA; CONTRATADA: CONSTRUTORA JT: P/ Contratante: Antônio Rafael Nani - Secretário Municipal de Administração; p/ Contratada: Luciene Almeida Cavalcante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022-CPL. P.A 265-2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma da Praça Benedito Maia no município de São Raimundo das Mangabeiras -MA. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 12 de janeiro de 2023, às 09h00min (nove horas), na sala de reunião da Prefeitura, sito à Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial (saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br), ou solicitados via e-mail (cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 19 de dezembro de 2022.

CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc: 38/2022
Fls: 114
Assi: [Assinatura]

JUNTADA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

Junto aos autos do processo administração nº 38/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2022, proposta de preços da empresa abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA: J.V.S CHAGAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 23.660.826/0001-82.

A

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 022/2022 Proc. Adm nº 38/2022
Data: 30 de Dezembro de 2022 às 08:00h Por Item

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, par atender as demandas de diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney – Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital

ANEXO – VI
CARTA PROPOSTA

Sr.(a) Secretário(a),

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório em epígrafe.

- 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**
PROCESSO Nº 38/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 022/2022
FORMA: ELETRÔNICA
TIPO: POR ÍTEM

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, par atender as demandas de diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney – Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: J.V.S. CHAGAS LTDA

SEDE: Av. Washington Luis, nº 2565, Fomento, Pinheiro – MA, CNPJ: 23.660.826/0001-82, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.667.347-0, TELEFONE/FAX: (98) 98550-4091, ENDEREÇO ELETRÔNICO: jvschagasltlda@hotmail.com

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO: CONTA CORRENTE Nº. 65.628-3, AGÊNCIA Nº. 0566-5, BANCO do BRASIL, em nome de J.V.S.CHAGAS LTDA

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será a Sr. João Victor Sousa Chagas, CPF: 069.919.913-17, RG: 034159162007-9 SSP/MA, residente e domiciliada na Travessa Davi Pestana, nº 71, Fomento, Pinheiro – MA.

1 – PLANILHA DA PROPOSTA

COTA 01 - PRINCIPAL							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	2571325	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg	6.500,00	In natura	24,90	161.850,00
2	2571326	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg	6.500,00	In natura	26,90	174.850,00
3	2571327	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg	5.500,00	In natura	14,90	81.950,00
4	2571328	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg	6.500,00	In natura	13,90	90.350,00
5	2571329	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500,00	In natura	25,90	116.550,00
VALOR TOTAL							625.550,00
Seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais							

COTA 02 - RESERVADAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
6	2571330	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500,00	In natura	25,90	116.550,00
7	2571331	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	5.500,00	In natura	19,90	109.450,00
VALOR TOTAL							226.000,00
Duzentos e vinte e seis mil reais							

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	851.550,00
Oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais	

2 – Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

3 – A proposta de preços ajustada ao lance final deverá contar o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4 – Quando da atualização da proposta de preços, deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referências expresso no Anexo I, Termo de Referência.

CNPJ: 23.660.826/0001-82 Insc. Estadual 12.667.347-0
Av: Washington Luis, nº 2565, Fomento, Pinheiro-MA, CEP: 65.200-000, (98) 98550-4091,
E-mail: jvschagasltdda@hotmail.com
J.V.S. CHAGAS LTDA

5 - O Preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como impostos, tributos, fretes, contratação de pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da empresa vencedora.

6 - Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima, indicados, estamos em pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

7 - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8 - Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da Lei 8.666/93 e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

9 - Declaramos ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº 8.666/93.

10 - Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854/1999 que não empresa menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz

Atenciosamente,

Pinheiro - MA, 30 de Dezembro de 2022.

**JOAO VICTOR
SOUSA CHAGAS**
06991991317

Assinado digitalmente por JOAO VICTOR SOUSA
CHAGAS:06991991317
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
ONLINE RFB vs, OU=AR LUZA CONTABILIDADE,
OU=Presencial, OU=19390527000106, CN=JOAO
VICTOR SOUSA CHAGAS:06991991317
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.30 03:24:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

J.V.S. CHAGAS LTDA - EPP CNPJ: 23.660.826/0001-82
CPF: 069.919.913-17, RG: 034159162007-9 SSP/MA

ADMINISTRADOR

**J V S
CHAGAS
LTDA:**
236608260001
82

Assinado digitalmente por J V S CHAGAS
LTDA:23660826000182
DN: C=BR, S=MA, L=PINHEIRO,
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=AR LUZA CONTABILIDADE,
OU=Presencial, OU=19390527000106,
CN=J V S CHAGAS LTDA:
23660826000182
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.12.30 03:25:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

[Handwritten marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc: 38/2022
Fls: 118
Assi: [Assinatura]

JUNTADA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

Junto aos autos do processo administração nº 38/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2022, proposta de preços da empresa abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA: A.J PEREIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.033.876/0001-20.

FRIGORIFICO DO GAVIÃO

A J PEREIRA - ME

CNPJ: 32.033.876/0001-20 - INSC. ESTADUAL: 12.582.687-7

RUA DOMINGUES MORAIS Nº 01 - CENTRO - PRESIDENTE SARNEY-MA

CEP: 65.204-000

Proc: 38/2022

Fls: 119

Assi: [assinatura]

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.

Processo nº 38/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022

Edital nº: 22/2022

Forma: ELETRÔNICA

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	AJ PEREIRA "FRIGORIFICO GALVÃO"
CNPJ:	32.033.876/0001-20
INSC. ESTADUAL:	12.582.687-7
ENDEREÇO:	RUA DOMINGOS MORAIS, Nº 01, CENTRO
CIDADE:	PRESIDENTE SARNEY
ESTADO:	MARANHÃO
TELEFONE:	(98) 98512-4365
E-MAIL:	Aj815011@gmail.com

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS	
BANCO:	Bradesco
AGÊNCIA:	5297-3
CONTA:	5445-3

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	ANTONIO JORGE PEREIRA
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG 0135938320001 SESP/MA; CPF 017.934.613-09
EMAIL:	Aj815011@gmail.com
TELEFONE:	(98) 98512-4365

PLANILHA DE PREÇOS

COTA (01) PRINCIPAL

Item	Especificação	Und	Quant	V. Ut	V. Total
1	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg	6.500	R\$ 25,00	R\$ 162.500,00
2	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg	6.500	R\$ 27,00	R\$ 175.500,00
3	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg	5.500	R\$ 15,00	R\$ 82.500,00
4	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg	6.500	R\$ 14,00	R\$ 91.000,00
5	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500	R\$ 26,00	R\$ 117.000,00

COTA- (02) RESERVADA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS EPPS

Item	Especificação	Und	Quant	V. Ut	V. Total
6	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	4.500	R\$ 26,00	R\$ 117.000,00
7	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	5.500	R\$ 20,00	R\$ 110.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 855.500,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

[assinatura]

FRIGORIFICO DO GAVIÃO

A J PEREIRA - ME

CNPJ: 32.033.876/0001-20 - INSC. ESTADUAL: 12.582.687-7

RUA DOMINGUES MORAIS Nº 01 - CENTRO - PRESIDENTE SARNEY-MA

CEP: 65.204-000

Proc: 38/2022

Fls: 120

Assi: [assinatura]

1. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;
2. Os preços propostos já estão inclusos todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros;
3. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
4. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
6. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
7. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Presidente Sarney-MA, 30 de dezembro de 2022

Antonio Jorge Pereira

ANTONIO JORGE PEREIRA
RG 0135938320001 SESP/MA - CPF 017.934.613-09
Empresário

[assinatura]
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc: 38/2022
Fls: 121
Assi: [assinatura]

JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

Junto aos autos do processo administração nº 38/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2022, documentação de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA: J.V.S CHAGAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 23.660.826/0001-82.

DECLARAÇÃO ÚNICA

Proc: 38/2022
Fls: 122
Assi: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22 / 2022
PROCESSO LICITATÓRIO 38

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

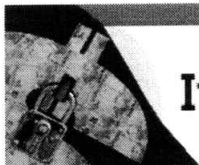
Pinheiro-MA, 23 de Dezembro de 2022

J V S CHAGAS LTDA - 23.660.826/0001-82

23/12/2022 19:41:17

Assinatura Digital: 727E7B48E7D0490E0006FD6E3530A2E2

[assinatura]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

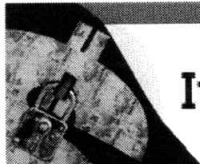
Proc: 38/2022
Fls: 123
Assi: [assinatura]

Certifico que nesta data (30/12/2022 às 04:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 069.919.913-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63AE.8D8D.8417.E885 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Proc: 38/2022
Fls: 124
Assi: [assinatura]

Certifico que nesta data (30/12/2022 às 04:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.660.826/0001-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63AE.8D01.6FAD.B745 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc: 38/2022
Fls: 125
Assi: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.660.826/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J V S CHAGAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL SILVA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.12-1-01 - Abate de aves 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV WASHINGTON LUIS	NÚMERO 2565	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.200-000	BAIRRO/DISTRITO FOMENTO	MUNICÍPIO PINHEIRO	UF MA
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEPHO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8110-3595
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2022 às 14:59:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

[assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc: 38/2022
Fls: 126
Assi: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.660.826/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2015
NOME EMPRESARIAL J V S CHAGAS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV WASHINGTON LUIS	NÚMERO 2565	COMPLEMENTO *****
CEP 65.200-000	BAIRRO/DISTRITO FOMENTO	MUNICÍPIO PINHEIRO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEPHO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8110-3595
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

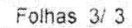
(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2022 às 14:59:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[assinatura]



MA1201505145751

Proc: 38/2022
Fls: 128
Assi: elisey



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 29/10/2015 Sob N° 21102078103
Protocolo : 151327556 de 29/10/2015 NIRE: 21102078103
M M SILVA COMERCIO
Chancela : 41A39C56640843DD74603C0C01087EC24AB634A1

São Luís, 29/10/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

2108/15

Proc: 38/2022
Fls: 129
Assi: *Clay*



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MAURICIO MATHEUS SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ALDAIR JOSÉ DA SILVA		(mãe) MARCIA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/11/1996	IDENTIDADE (número) 047365492013-9	Órgão emissor SESP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 070.729.933-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANDRÉ LOPES DE SOUSA		NÚMERO 3	
COMPLEMENTO QUADRA 1	BAIRRO/DISTRITO COHAB	CEP 65.200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2538
MUNICÍPIO PINHEIRO		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M M SILVA COMÉRCIO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FRANCISCA MORAES PINHEIRO		NÚMERO 2	
COMPLEMENTO A QUADRA 1	BAIRRO/DISTRITO COHAB	CEP 65.200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2538
MUNICÍPIO PINHEIRO	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mmatheussilva2015@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4751201 4761003 4789099 4789007 4789005 4729699	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE. FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/10/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - sim 3 - não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) + M M Silva comércio			
DATA DA ASSINATURA 09/10/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO + mauricio matheus silva		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Francisco Sérgio de Castro Cordeiro Chefe do Esc. Regional Jucema Pinheiro/MA Mat. 0539 29/10/2015		AUTENTICAÇÃO MA1201505145751	

Proc: 38/2022
Fls: 130
Assi: [assinatura]



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 29/10/2015 sob nº 21102078103
Protocolo : 151327556 de 29/10/2015 RE: 21102078103
M M SILVA COMERCIO
Chancela : 41A39C56640843DD746/ JOC01087EC24AB634A1

São Luís, 29/10/2015

[assinatura]
Lilian Theresa R. Trigueiros Mendonça
Secretaria(a) Geral

[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Proc: 38/2022
 Fls: 13
 Assi: [assinatura]



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MAURICIO MATHEUS SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ALDAIR JOSÉ DA SILVA		(mãe) MARCIA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/11/1996	IDENTIDADE (número) 047365492013-9	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF (número) 070.729.933-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA ANDRÉ LOPES DE SOUSA			NÚMERO 3
COMPLEMENTO QUADRA 1	BAIRRO/DISTRITO COHAB	CEP 65.200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2538
MUNICÍPIO PINHEIRO			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M M SILVA COMÉRCIO			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA FRANCISCA MORAES PINHEIRO			NÚMERO 2
COMPLEMENTO A QUADRA 1	BAIRRO/DISTRITO COHAB	CEP 65.200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2538
MUNICÍPIO PINHEIRO	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mmatheussilva2015@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4722901 1012101 4721103 4722902 4723700 4724500	DESCRIÇÃO DO OBJETO X COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. X COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES-AÇOGUES. X ABATE DE AVES. X COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS. X PEIXARIA. X COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. X COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. X COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. X COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/10/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) + M M Silva comércio			
DATA DA ASSINATURA 09/10/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO + Mauricio Mathews Silva		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Francisco Sérgio de Castro Cordeiro Chefe do Esc. Regional Jucema Pinheiro/MA Mar/0539 29/10/2015		AUTENTICAÇÃO MA1201505145751	

Proc: 38/2022
Fls: 132
Assi: *Ubay*



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 29/10/2015 Sob N° 21102078103
Protocolo : 151327556 de 29/10/2015 NIRE: 21102078103
M M SILVA COMERCIO
Chancela : 41A39C56640843DD74603C0C01087EC24AB634A1

São Luís, 29/10/2015
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

2108 012
C
A

Pág. 1

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI
"M M SILVA COMERCIO EIRELI"
CNPJ: 23.660.826/0001-82

Proc: 38/2022
Fls: 133
Assi: Ubay

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **MAURICIO MATHEUS SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Pinheiro – MA, nascido: 29/11/1996, Empresário, portador do RG: 047365492013-9 órgão emissor: SESP/MA, com emissão: 04/02/2013, inscrito no CPF sob Nº: 070.729.933-04, residente e domiciliado (a) na Rua André Lopes de Sousa Nº 3, no bairro: Cohab, CEP: 65.200-000. Na cidade de: Pinheiro – MA, Proprietário da empresa: **M M SILVA COMERCIO - ME**, com sede na Rua Francisca Moraes Pinheiro Nº 2, Letra A, Quadra 1 no bairro: Cohab, CEP: 65.200-000. Na cidade de: Pinheiro – MA, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE: 21102078103, e com inscrição no CNPJ sob Nº: 23.660.826/0001-82, com início de atividade em: 09/10/2015, fazendo uso do que permite o **art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar Nº 128/08**, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo presente instrumento:

Cláusula 1ª – Fica transformado Empresário Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, passando a denominação social a ser **M M SILVA COMERCIO EIRELI** e com nome fantasia **COMERCIAL SILVA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – Altera-se o objeto social que serão: **Atividade principal: 4712-1/00** - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. **E terá como atividades secundárias: 1012-1/01** - Abate de aves. **1013-9/01** - Fabricação de produtos de carne. **4721-1/03** - Comércio varejista de laticínios e frios. **4722-9/01** - Comércio varejista de carnes – açougues. **4722-9/02** – Peixaria. **4723-7/00** - Comércio varejista de bebidas. **4724-5/00** - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. **4729-6/99** - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, tais como: batata frita, café em grão, torrado ou moído, cereais. **4742-3/00** - Comércio varejista de material elétrico. **4744-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção em geral. **4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. **4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria. **4789-0/05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. **4789-0/07** - Comércio varejista de equipamentos para escritório. **4789-0/99** - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: adornos de natal, artigos de umbanda, artigos eróticos.

Clausula 3ª – Altera-se o endereço dentro do mesmo município, que terá como sede na Avenida Washington Luis, Nº 2565, no bairro: Fomento. CEP: 65.200-000, Na cidade de: Pinheiro – MA.

Cláusula 4ª – O acervo desta empresa individual é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da empresa sob NIRE: 21102078103, e contendo aumento, neste ato de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que passará a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Neste ato, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo primeiro. O (a) titular da EIRELI declara que na data deste ato, encontra-se totalmente subscrito e integralizado todo o capital em moeda corrente do país.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. Não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

Cláusula 5ª – A empresa será administrada pelo seu titular, **MAURICIO MATHEUS SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de qualquer ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis desta EIRELI.

Cláusula 6ª – O (a) titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

Pág. 2

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

Para tanto, passa transcrever, na íntegra, o Ato constitutivo da referida EIRELI, com seguinte teor:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

DA TITULARIDADE, NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

Cláusula 1ª – A EIRELI tem como titular: **MAURICIO MATHEUS SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Pinheiro – MA, nascido: 29/11/1996, Empresário, portador do RG: 047365492013-9 órgão emissor: SESP/MA, com emissão: 04/02/2013, inscrito no CPF sob Nº: 070.729.933-04, residente e domiciliado (a) na Rua André Lopes de Sousa Nº 3, no bairro: Cohab, CEP: 65.200-000. Na cidade de: Pinheiro – MA.

Cláusula 2ª – A empresa gira sob o nome empresarial: **M M SILVA COMERCIO EIRELI** e com nome fantasia **COMERCIAL SILVA**, e tem como sede e domicílio na Avenida Washington Luis, Nº 2565, no bairro: Fomento. CEP: 65.200-000, Na cidade de: Pinheiro – MA.

Parágrafo único. A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual, mediante alteração contratual arquivada na Junta Comercial.

DO OBJETO SOCIAL, INICIO DE ATIVIDADE E DA DURAÇÃO.

Cláusula 3ª – O objeto social da empresa é: **Atividade principal: 4712-1/00** - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. **E tem como atividades secundárias: 1012-1/01** - Abate de aves. **1013-9/01** - Fabricação de produtos de carne. **4721-1/03** - Comércio varejista de laticínios e frios. **4722-9/01** - Comércio varejista de carnes – açougues. **4722-9/02** – Peixaria. **4723-7/00** - Comércio varejista de bebidas. **4724-5/00** - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. **4729-6/99** - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, tais como: batata frita, café em grão, torrado ou moído, cereais. **4742-3/00** - Comércio varejista de material elétrico. **4744-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção em geral. **4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. **4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria. **4789-0/05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. **4789-0/07** - Comércio varejista de equipamentos para escritório. **4789-0/99** - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: adornos de natal, artigos de umbanda, artigos eróticos.

Cláusula 4ª – O início da atividade empresarial ocorreu em: 09/10/2015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula 5ª – O capital da EIRELI é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo primeiro. O (a) titular da EIRELI declara que já encontra-se totalmente subscrito e integralizado todo o capital em moeda corrente do país.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. Não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO “PRÓ-LABORE”

Cláusula 6ª – A empresa é administrada pelo seu titular, **MAURICIO MATHEUS SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de qualquer ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis desta EIRELI.

[assinatura]

Pág. 3

Cláusula 7ª – O (a) Titular da EIRELI poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 8ª – O (a) titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

Cláusula 9ª – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta mesma natureza jurídica.

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 10ª – O encerramento do exercício social coincide com término do ano civil, que se dará em 31 de dezembro, de cada ano.

DA CONTINUAÇÃO DA EMPRESA

Cláusula 11 – Em caso de falecimento do titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em balanço especialmente levantado.

DO FORO

Cláusula 12 – Fica eleito o foro de **Pinheiro – MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, o presente instrumento particular de alteração, foi lavrado em apenas uma única via que será destinado à Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Pinheiro – MA, 21 de setembro de 2020.

Mauricio Matheus Silva - CPF: 070.729.933-04
Titular/Responsável Legal

[assinatura]



Proc: 38/2022
Fls: 136
Assi: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M M SILVA COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07072993304	MAURICIO MATHEUS SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2020 14:45 SOB N° 21600164583.
PROTOCOLO: 200813579 DE 09/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004859740. CNPJ DA SEDE: 23660826000182.
NIRE: 21600164583. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2020.
M M SILVA COMERCIO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[assinatura]

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"M M SILVA COMERCIO EIRELI"
CNPJ: 23.660.826/0001-82

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EIRELI para Sociedade Empresária Limitada, **MAURICIO MATHEUS SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pinheiro- MA, nascido em 29/11/1996, portador do RG N°047365492013-9 órgão emissor SESP/MA, com emissão em 04/02/2013 e CPF sob o N° 070.729.933-04, residente e domiciliado na cidade de Pinheiro - MA, na Rua André Lopes de Sousa, n° 3, Quadra 1, no bairro: Cohab, CEP: 65200-000. Proprietário da empresa M M SILVA COMERCIO-ME, com sede na Avenida Washington Luis, n°2565, no bairro: Fomento, CEP: 65200-000. Na cidade de Pinheiro-MA. Inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21600164583 e com inscrição no CNPJ sob o n° **23.660.826/0001-82**, com início de suas atividades em: 09/10/2015, fazendo uso do que permite § 3º do art.968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art.10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de Eireli, para Sociedade Empresária Limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente instrumento:

Cláusula 1ª – Fica transformado a Eireli em Sociedade Empresária Limitada - **LTDA**, passando a razão social a ser **J V S CHAGAS LTDA** e como nome fantasia **COMERCIAL SILVA**, com sub-rogação de todos os direitos pertinentes.

Cláusula 2ª – É admitido na qualidade de sócio, **JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS**, brasileiro, solteiro, natural de Pinheiro-MA, nascido em 29/11/1998, empresário, portador do RG sob o N° 034159162007-9, órgão emissor: SSP/MA, com emissão: 22/10/2013 e no CPF sob o n° 069.919.913-17, residente e domiciliado na Rua Davi Prestana, S/N, Fomento, CEP: 65200-000. Na cidade de Pinheiro-MA.

Cláusula 3ª – O sócio **MAURICIO MATHEUS SILVA**, retira-se da sociedade cedendo a totalidade de suas 120.000,00(cento e vinte mil) quotas que corresponde a 100% (cem por cento) da sua participação no capital da empresa, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país. Em favor do sócio **JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS**, dando assim ampla e rasa quitação as quotas cedidas ao socio ora admitido.

Cláusula 4ª - O capital da sociedade é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Sendo totalmente subscrito e integralizado em uma única quota proveniente da Eireli, uma vez que **MAURICIO MATHEUS SILVA** cede sua única quota em valor nominal de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), em moeda corrente no país, para o sócio ora admitido. (art.1052 da Lei nº 10.460/2002 Código Civil)

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QTD DE QUOTAS	VALOR EM R\$	%
JOÃO VICTOR SOUSA CHAGAS	1	120.000,00	100

[assinatura]

Proc: 38/2022
Fls: 138
Assi: [assinatura]

Parágrafo Primeiro. O titular da empresa declara que na data deste ato, encontra-se totalmente subscrito e integralizado todo o capital em moeda corrente no país.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. Não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

Cláusula 5ª – Altera-se o objeto social da sociedade que serão: **Atividade Principal: 4619-2/00-** Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado. E com as seguintes **Atividades Secundárias: 1012-1/01-** Abate de aves. **1013-9/01** – Fabricação de produtos de carne. **1413-4/02** – Confecção, sob medida, de roupas profissionais **4635-4/01-** Comercio atacadista de água mineral. **4549-4/08-** Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. **4649-4/99** – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente **4712-1/00** – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -minimercados, mercearias e armazéns. **4721-1/03-**Comércio varejista de laticínios e frios. **4722-9/01-** Comércio varejista de carnes-açougues. **4722-9/02** -Peixaria. **4723-7/00-** Comércio varejista de bebidas. **4724-5/00-**Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. **4729-6/99-** Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. **4742-3/00** – Comércio varejista de material elétrico. **4744-0/03** – Comércio varejista de materiais hidráulicos. **4744-0/99** Comércio varejista de materiais de construção em geral. **4751-2/01-** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. **4753-9/00-**Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. **4754-7/01-** Comercio varejista de móveis. **4755-5/03-** Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho. **4759-8/99** – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente. **4761-0/03-** Comércio varejista de artigos de papeleria. **4763-6/01-** Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. **4763-6/02-** Comércio varejista de artigos esportivos. **4772-5/00-** Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. **4781-4/00-** Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. **4789-0/05-** Comércio varejista de produtos de saneantes domissanitários. **4789-0/07-** Comércio varejista de equipamentos para escritório. **4789-0/99-** Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. **6201-5/01-** Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. **6202-3/00** – Desenvolvimento e licenciamento de programa de computador customizáveis. (art.997, II, CC/2002)

Cláusula 6ª – A administração da sociedade será exercida pelo único sócio **JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS**, com todos os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. (art.997, VI;1.1013.1064, CC/2002)

Cláusula 7ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercera administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011§ 1º, CC/2022)



Para tanto, passa a transcrever na íntegra, o Ato constitutivo da referida LTDA, com seguinte teor:

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI.

DA TITULARIDADE, NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula 1ª – A sociedade tem como único titular: **JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS**, brasileiro, solteiro, natural de Pinheiro-MA, nascido em 29/11/1998, empresário, portador do RG sob o Nº 034159162007-9, órgão emissor: SSP/MA, com emissão: 22/10/2013 e no CPF sob o nº 069.919.913-17, residente e domiciliado na Rua Davi Prestana, S/N, Fomento, CEP: 65200-000. Na cidade de Pinheiro-MA.

Cláusula 2ª – A empresa gira sob o nome empresarial: **J V S CHAGAS LTDA** e como nome fantasia **COMERCIAL SILVA**, e tem como sede e domicílio na Avenida Washington Luís, nº 2565, no bairro: Fomento. CEP: 65200-000, na cidade de Pinheiro – MA. (Art.997, II, CC/2002)

Paragrafo único. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual arquivada na Junta Comercial.

DO OBJETO SOCIAL, INICIO DE ATIVIDADE E DA DURAÇÃO

Cláusula 3ª - O objeto social da sociedade tem a seguinte composição: **Atividade Principal: 4619-2/00-** Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado. E com as seguintes **Atividades Secundárias: 1012-1/01-** Abate de aves. **1013-9/01** – Fabricação de produtos de carne. **1413-4/02** – Confecção, sob medida, de roupas profissionais **4635-4/01-** Comercio atacadista de água mineral. **4549-4/08-** Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. **4649-4/99** – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente **4712-1/00** – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -minimercados, mercearias e armazéns. **4721-1/03-**Comércio varejista de laticínios e frios. **4722-9/01-** Comércio varejista de carnes-açougues. **4722-9/02** - Peixaria. **4723-7/00-** Comércio varejista de bebidas. **4724-5/00-**Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. **4729-6/99-** Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. **4742-3/00** – Comércio varejista de material elétrico. **4744-0/03** – Comércio varejista de materiais hidráulicos. **4744-0/99** Comércio varejista de materiais de construção em geral. **4751-2/01-** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. **4753-9/00-**Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. **4754-7/01-** Comercio varejista de móveis. **4755-5/03-** Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho. **4759-8/99** – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente. **4761-0/03-** Comércio varejista de artigos de papelaria. **4763-6/01-** Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. **4763-6/02-** Comércio varejista de artigos esportivos. **4772-5/00-** Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. **4781-4/00-** Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. **4789-0/05-** Comércio varejista de produtos de saneantes domissanitários. **4789-0/07-** Comércio varejista de equipamentos para escritório. **4789-0/99-** Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. **6201-5/01-** Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. **6202-3/00** – Desenvolvimento e licenciamento de programa de computador customizáveis. (art.997, II, CC/2002)

Cláusula 4ª – O início da atividade empresarial ocorreu em 09/10/2015, e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

DO CAPITAL.

Cláusula 5ª - O capital da sociedade é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Sendo totalmente subscrito e integralizado em uma única quota proveniente da Eireli, uma vez que **MAURICIO MATHEUS SILVA** cede sua única quota em valor nominal de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), em moeda corrente no país, para o sócio ora admitido. (art.1052 da Lei nº 10.460/2002 Código Civil)

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QTD DE QUOTAS	VALOR EM R\$	%
JOÃO VICTOR SOUSA CHAGAS	1	120.000,00	100

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE.

Cláusula 6ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS** isoladamente, com todos os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de qualquer ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis desta empresa. Representando assim legalmente a LTDA e podendo praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. (art.997, VI;1.013,1064, CC/2002)

Cláusula 7ª – O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustado a8nualmente, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO PATROMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula 8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço patrimonial do exercício. A participação do sócio nos lucros e nas perdas corresponde a exata proporção das respectivas quotas sociais. (art.1065 do código civil)

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO.

Cláusula 9ª – Em caso de falecimento do empresário, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (art.1028, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO.Proc: 38/2022
Fls: 142
Assi: [assinatura]

Cláusula 10ª – O Empresário declara, sob as penas de lei, que não está impedida de exercer a administração desta sociedade, por lei especial em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (ART.1011,1º, Lei nº10.406, CC, de 2002).

DO FORO.

Cláusula 11ª - Fica eleito o Foro da Comarca de **Pinheiro - MA**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo que que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Pinheiro, 01 de novembro de 2022.

JOÃO VICTOR SOUSA CHAGAS
CPF: 070.729.933-04
Socio/Administrador

MAURICIO MATHEUS SILVA
CPF: 069.919.913-17
Retira-se da Sociedade

[assinatura]



Proc: 38/2022
Fls: 142
Assi: [Assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J V S CHAGAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06991991317	JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS
07072993304	MAURICIO MATHEUS SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2022 13:58 SOB Nº 21201311183.
PROTOCOLO: 221272577 DE 10/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214704510. CNPJ DA SEDE: 23660826000182.
NIRE: 21201311183. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2022.
J V S CHAGAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinatura]

Proc: 38/2022
Fls: 144
Assi: Assy

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	23.660.826/0001-82
NOME EMPRESARIAL:	J V S CHAGAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/12/2022 às 15:13 (data e hora de Brasília).

Handwritten initials and signature at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc: 38/2022
Fls: 145
Assi: Chesay

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J V S CHAGAS LTDA
CNPJ: 23.660.826/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:20:40 do dia 05/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2023.

Código de controle da certidão: **C4FB.AB7A.E08E.A3B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc: 38/2022
Fls: 146
Assi: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 201497/22

Data da

13/10/2022 15:05:52

Inscrição Estadual: 126673470

CPF/CNPJ: 23660826000182

Razão Social: J V S CHAGAS LTDA

Endereço: AVE WASHINGTON LUIS, 2565 CEP: 65200000 - FOMENTO

Telefone: (98)81103595

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/11/2022 18:21:39

[assinatura]



Proc: 38/2022
Fls: 147
Assi: Alsey

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 077852/22

Data da

10/11/2022 15:32:41

Inscrição Estadual: 126673470

CPF/CNPJ: 23660826000182

Razão Social: J V S CHAGAS LTDA

Endereço: AVE WASHINGTON LUIS, 2565 CEP: 65200000 - FOMENTO

Telefone: (98)81103595

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/11/2022 18:30:36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas, Pinheiro, 65200-000



10/11/2022 17:17:11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3139/2022

AUTENTICAÇÃO:997DDFB43E587B1580A0CABA67F9DE24

Proc: 38/2022
Fls: 148
Assi: [Signature]

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **M M SILVA COMERCIO EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **23.660.826/0001-82**, situada à **WASHINGTON LUIS, 2565 FOMENTO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/02/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PINHEIRO-MA, 10/11/2022.

[Signature] [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas, Pinheiro, 65200-000

Proc:

38/2022

Fis:

149

Assi:

[Signature]



CERTIDÃO

10/11/2022 17:18:09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 3141/2022 AUTENTICAÇÃO:6A41574847522A3BD0EB4A9986C5E13C

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **M M SILVA COMERCIO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **23.660.826/0001-82**, situada à **WASHINGTON LUIS, 2565 FOMENTO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/02/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PINHEIRO-MA, 10/11/2022.

[Handwritten marks]



Proc: 38/2022
Fls: 150
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022

Nº 1696

Nº 54/2022

Insc. Municipal
33741-2

CNPJ
23.660.826/0001-82

Data da Constituição
29/10/2015

Nome/Razão Social
M M SILVA COMERCIO EIRELI

Denominação Comercial
COMERCIAL SILVA

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITAD

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
4712100-COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZEN

Data de Início
29/10/2015

Logradouro
WASHINGTON LUIS
Complemento

Data de Cadastro
18/04/2019

Informações Adicionais



Número
2565

PINHEIRO-MA, 19 de janeiro de 2022

[assinatura]

Regilda Maria Martins Pereira
Chefe do Departamento de Tributos



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

19/01/2022 13:09:32



Praça José Sarney, Nº560 - Centro, Pinheiro - Maranhão - CNPJ: 06.200.745/0001-80

Proc: 38/2022
Fls: 151
Assi: [assinatura]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.660.826/0001-82
Razão Social: M M SILVA COMERCIO ME
Endereço: RUA FRANCISCA MORAES PINHEIRO 02 LETRA A QD 01 / COHAB /
PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122703551488331490

Informação obtida em 30/12/2022 04:40:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc: 58/2022
Fls: 152
Assi: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J V S CHAGAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.660.826/0001-82

Certidão n°: 40942612/2022

Expedição: 21/11/2022, às 12:16:44

Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J V S CHAGAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.660.826/0001-82, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 23.660.826/0001-82 Inscrição Estadual: 12.667347-0

Razão Social: J V S CHAGAS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE WASHINGTON LUIS

Número: 2565 Complemento:

Bairro: FOMENTO

Município: PINHEIRO UF: MA

CEP: 65200000 DDD: Telefone: 81103595

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4619200 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE
Principal: MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4722902	PEIXARIA
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
1012101	ABATE DE AVES
1013901	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 17/11/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/12/2008 - (1013901-1012101), 01/04/2010 - (4619200-4649499-4649408), 01/07/2010 - (4635401), 01/10/2010 - (1413402),

Proc: 38/2022
Fls: 153
Assi: [Assinatura]

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 11/12/2022**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Proc: 38/2022
Fls: 154
Assi: Ubay

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Proc: 38/2022
Fls: 155
Assi: [assinatura]

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **M M SILVA COMERCIO EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 29/10/2015, NIRE: 21600164583, CNPJ: 23.660.826/0001-82, estabelecido(a) na AVENIDA WASHINGTON LUIS, 2565 , FOMENTO, Pinheiro - MA, CEP: 65200-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pinheiro - MA, 01/06/2022

Mauricio Matheus Silva
MAURICIO MATHEUS SILVA
Titular/Administrador

[Handwritten marks and signatures]



Proc: 38/2022
Fls: 156
Assi: [Assinatura]

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CHRISTIAN MARTINS PEREIRA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 012391, registrado em 14/12/2012, inscrito no CPF nº 04077133360, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04077133360	012391	CHRISTIAN MARTINS PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2022 17:48 SOB Nº 20220697027.
PROTOCOLO: 220697027 DE 02/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207083939. CNPJ DA SEDE: 23660826000182.
NIRE: 21600164583. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2022.
M M SILVA COMERCIO EIRELI

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Data da consulta:

12/12/2022

08:36:31

Proc: 38/2022
Fls: 157
Assi: Chay

Identificação

do

Contribuinte

- CNPJ

Matriz

CNPJ: **23.660.826/0001-82**

A opção pelo Simples Nacional e/ ou SIMEI abrange
todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **J V S CHAGAS LTDA**

Situação

Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo

Simples Nacional desde 01/01/2021

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar

PDF

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J V S CHAGAS LTDA			Protocolo: MAC2202339279			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 21201311183	CNPJ 23.660.826/0001-82	Data de Ato Constitutivo 29/10/2015	Início de Atividade 09/10/2015			
Endereço Completo Avenida WASHINGTON LUIS, Nº 2565, FOMENTO - Pinheiro/MA - CEP 65200-000						
Objeto Social REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUESPEIXARIA COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ARROZ, FARINHA, FEIJAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, AREIA, SEIXO, GESSO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PAPEL, CANETA, LAPIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ABATE DE AVES FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ESCOVA, SABONETE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TOALHA, ABSORVENTE COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS						
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS		CPF/CNPJ 069.919.913-17	Participação no capital R\$ 120.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS		CPF 069.919.913-17		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 11/11/2022		Número 21201311183	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/12/2022, às 10:57:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NCAGNSVQ.

MAC2202339279

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

M M SILVA COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 23.660.826/0001-82
AVENIDA WASHINGTON LUIS - N 2565 - FOMENTO
PINHEIRO/MA, CEP. 65.200-000
NIRE: 21600164583 Data: 29/10/2015

Proc: 38/2022
 Fls: 159
 Assi: [assinatura]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Exercício Atual
RECEITAS	
RECEITAS OPERACIONAIS	
RECEITAS OPERACIONAIS	679.222,44C
RECEITA BRUTA DE VENDAS	**** 679.222,44C
=RECEITAS OPERACIONAIS	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
TRIBUTOS	58.684,82D
=(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	***** 58.684,82D
=Total- RECEITAS OPERACIONAIS	**** 620.537,62C
=Total- RECEITAS	**** 620.537,62C
DESPESAS/CUSTO	
CUSTOS DAS MERCADORIAS/SERVIÇOS	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	411.523,23D
=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**** 411.523,23D
=Total- CUSTOS DAS MERCADORIAS/SERVIÇOS	**** 411.523,23D
DESPESAS	
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS COM PESSOAL	26.652,31D
OUTRAS DESPESAS GERAIS	72.899,63D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	16.717,59D
=DESPESAS OPERACIONAIS	***** 116.269,53D
=Total- DESPESAS/CUSTO	**** 527.792,76D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	
RECEITAS----->	620.537,62C
DESPESAS + CUSTO----->	527.792,76D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	***** 92.744,86

PINHEIRO - MA, 31 de dezembro de 2021.

Maurício Matheus Silva
 M M SILVA COMERCIO EIRELI - ME
 MAURICIO MATHEUS SILVA
 CPF: 070.729.933-04
 TITULAR

Christian M. Pereira
 CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
 CPF: 040.771.333-60
 CRC-MA 012391
 CONTADOR

[Assinaturas manuais]

M M SILVA COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 23.660.826/0001-82
AVENIDA WASHINGTON LUIS - N 2565 - FOMENTO
PINHEIRO/MA, CEP. 65.200-000
NIRE: 21600164583 Data: 29/10/2015

Proc: 38/2022
 Fls: 160
 Assi: Assi

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2021

Descrição	Exercício Atual
ATIVO	**** 211.723,70D
CIRCULANTE	**** 130.514,94D
DISPONIVEL	****84.301,09D
CAIXA	84.301,09D
ESTOQUES	****46.213,85D
MERCADORIAS P/ REVENDA	46.213,85D
ATIVO NAO CIRCULANTE	***** 81.208,76D
IMOBILIZADO	***** 81.208,76D
BENS E DIREITOS EM USO	105.828,52D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	24.619,76C

***** (XXXXX) *****

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 211.723,70 (DUZENTOS E ONZE MIL E SETECENTOS E VINTE E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PINHEIRO - MA, 31 de dezembro de 2021.

Mauricio Matheus Silva
 M M SILVA COMERCIO EIRELI - ME
 MAURICIO MATHEUS SILVA
 CPF: 070.729.933-04
 TITULAR

Christian M. Pereira
 CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
 CPF: 040.771.333-60
 CRC-MA 012391
 CONTADOR

(Handwritten initials)

M M SILVA COMERCIO EIRELI - ME**CNPJ: 23.660.826/0001-82****AVENIDA WASHINGTON LUIS - N 2565 - FOMENTO****PINHEIRO/MA, CEP. 65.200-000****NIRE: 21600164583 Data: 29/10/2015**Proc: 38/2022Fls: 161Assi: Ubay**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2021**

Descrição	Exercício Atual
PASSIVO	****211.723,70C
PASSIVO CIRCULANTE	***** 57.871,91C
FORNECEDORES	*****49.512,63C
FORNECEDORES NACIONAIS	49.512,63C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	***** 8.359,28C
IMPOSTOS A PAGAR	8.359,28C
PATRIMONIO LIQUIDO	**** 153.851,79C
CAPITAL	*** 120.000,00C
CAPITAL SOCIAL	120.000,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	33.851,79C
.....(XXXXX).....	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 211.723,70 (DUZENTOS E ONZE MIL E SETECENTOS E VINTE E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PINHEIRO - MA, 31 de dezembro de 2021.

Mauricio matheus Silva
M M SILVA COMERCIO EIRELI - ME
MAURICIO MATHEUS SILVA
CPF: 070.729.933-04
TITULAR

Christian M. Pereira
CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CPF: 040.771.333-60
CRC-MA 012391
CONTADOR

Handwritten marks: a circled 'P' and a checkmark.

M M SILVA COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 23.660.826/0001-82
AVENIDA WASHINGTON LUIS - Nº 2565 - FOMENTO
PINHEIRO - MA CEP 65.200-000
NIRE: 21600164583 DATA: 29/10/2015

Proc: 38/2022
 Fls: 162
 Assi: [assinatura]

INDICES ECONOMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

COEFICIENTES DE LIQUIDEZ

* INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{130.514,94}{57.871,91}$$

$$\text{ILC} = 2,26$$

* INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{ILG} = \frac{130.514,94}{57.871,91}$$

$$\text{ILG} = 2,26$$

* INDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{ISG} = \frac{211.723,70}{57.871,91}$$

$$\text{ISG} = 3,66$$

* GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

$$\text{GE} = \frac{57.871,91}{211.723,70}$$

$$\text{GE} = 0,27$$

PINHEIRO - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Maurício Matheus Silva
 M M SILVA COMERCIO EIRELI - ME
 MAURICIO MATHEUS SILVA
 TITULAR
 CPF: 070.729.933-04

Christian M. Pereira
 CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
 CRC MA 012391/O-5
 Contador
 CPF: 040.771.333-60

[assinatura]
[assinatura]

M M SILVA COMERCIO EIRELI - ME**CNPJ: 23.660.826/0001-82****AVENIDA WASHINGTON LUIS - N 2565 - FOMENTO****PINHEIRO/MA, CEP. 65.200-000****NIRE: 21600164583 Data: 29/10/2015**Proc: 28/2022
Fls: 163
Assi: Uray**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2021.****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A M M SILVA COMERCIO EIRELI - ME é um Empresário Individual de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de PINHEIRO/MA, tendo como objeto social: 4712-1/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; 4723-7/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 4721-1/03-COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; 4722-9/01-COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES-AÇOUGUES; 4722-9/02-PEIXARIA; 4724-5/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; 4729-6/99-COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4742-3/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4744-0/99-COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4761-0/03-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4789-0/05-COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 4789-0/07-COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 4789-0/99-COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4751-2/01-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 1012-1/01-ABATE DE AVES; 1013-9/01-FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE, com início de atividades em 09/10/2015.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Corresponde ao maquinário disponível na empresa.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

M M SILVA COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 23.660.826/0001-82
AVENIDA WASHINGTON LUIS - N 2565 - FOMENTO
PINHEIRO/MA, CEP. 65.200-000
NIRE: 21600164583 Data: 29/10/2015

Proc: 38/2022
 Fls: 164
 Assi: [assinatura]

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos no seu passivo.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a titular conforme norteia a Lei, não aponta contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalmente integralizado.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pinheiro – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Mauricio Matheus Silva
 M M SILVA COMERCIO EIRELI - ME
 MAURICIO MATHEUS SILVA
 Titular
 CPF: 070.729.933-04

Christian Martins Pereira
 CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
 CRC MA 012391/O-5
 Contador
 CPF: 040.771.333-60

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Proc: 28/2022
Fls: 165
Assi: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CHRISTIAN MARTINS PEREIRA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 012391, inscrito no CPF nº 04077133360, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04077133360	012391	CHRISTIAN MARTINS PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022 09:27 SOB Nº 20220577285.
PROTOCOLO: 220577285 DE 10/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205879027. CNPJ DA SEDE: 23660826000182.
NIRE: 21600164583. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2022.
M M SILVA COMERCIO EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
REGISTRO.....	: MA-012391/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.771.333-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 07/12/2022 as 15:28:47.

Válido até: 07/03/2023.

Código de Controle: 395599.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

✓

Ⓟ

Ⓢ

Proc: 38/2022
Fls: 167
Assi: [assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2022/00001673
Nome: CHRISTIAN MARTINS PEREIRA CPF: 040.771.333-60
CRC/UF n.º MA-012391/O Categoria: CONTADOR
Validade: 16/08/2022
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 040.771.333-60 Controle : 9897.1212.1212.1212

[assinaturas]

Proc: 38/2022
Fls: 163
Assi: [assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: **MA/2022/00001672**
Nome: **CHRISTIAN MARTINS PEREIRA** CPF: **040.771.333-60**
CRC/UF n.º **MA-012391/O** Categoria: **CONTADOR**
Validade: **16/08/2022**
Finalidade: **LIVRO DIÁRIO**
Livro: **LIVRO DIARIO**
Nº **6** / Exercício: **2021**

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **040.771.333-60** Controle : **7206.7520.7834.7834**

[Assinaturas manuais]

M M SILVA COMERCIO EIRELI
Termo de Abertura

Diário: 6

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 8 (OITO) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 8 (OITO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 6(SEIS) E REFERENTE AO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 31/12/2021 DA EMPRESA M M SILVA COMERCIO EIRELI, ESTABELECIDÀ AVENIDA WASHINGTON LUIS, N. 2565, FOMENTO, PINHEIRO/MA, CEP 65200-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21600164583 POR DESPACHO DE 29/10/2015 E INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 23.660.826/0001-82.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DRE/SGD/ME N° 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

PINHEIRO-MA, 01 DE JANEIRO DE 2021

Mauricio Matheus Silva
M M SILVA COMERCIO EIRELI
MAURICIO MATHEUS SILVA
TITULAR
CPF: 070.729.933-04

Christian el. Pereira
CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CRC MA 012391/O
CONTADOR
CPF: 040.771.333-60

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

M M SILVA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 23.660.826/0001-82
AVENIDA WASHINGTON LUIS - N 2565 - FOMENTO
PINHEIRO/MA, CEP. 65.200-000
NIRE: 21600164583 Data: 29/10/2015

Proc: 38/2022
 Fls: 170
 Assi: [assinatura]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Exercício Atual
RECEITAS	
RECEITAS OPERACIONAIS	
RECEITAS OPERACIONAIS	
RECEITA BRUTA DE VENDAS	679.222,44C
=RECEITAS OPERACIONAIS	**** 679.222,44C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
TRIBUTOS	58.684,82D
=(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	***** 58.684,82D
=Total- RECEITAS OPERACIONAIS	**** 620.537,62C
=Total- RECEITAS	**** 620.537,62C
DESPESAS/CUSTO	
CUSTOS DAS MERCADORIAS/SERVIÇOS	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	411.523,23D
=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**** 411.523,23D
=Total- CUSTOS DAS MERCADORIAS/SERVIÇOS	**** 411.523,23D
DESPESAS	
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS COM PESSOAL	26.652,31D
OUTRAS DESPESAS GERAIS	72.899,63D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	16.717,59D
=DESPESAS OPERACIONAIS	***** 116.269,53D
=Total- DESPESAS/CUSTO	**** 527.792,76D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	

RECEITAS----->	620.537,62C
DESPESAS + CUSTO----->	527.792,76D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	***** 92.744,86

PINHEIRO - MA, 31 de dezembro de 2021.

Maurício Matheus Silva
 M M SILVA COMERCIO EIRELI
 MAURICIO MATHEUS SILVA
 CPF: 070.729.933-04
 TITULAR

Christian M. Pereira
 CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
 CPF: 040.771.333-60
 CRC-MA 012391
 CONTADOR

M M SILVA COMERCIO EIRELI**CNPJ: 23.660.826/0001-82****AVENIDA WASHINGTON LUIS - N 2565 - FOMENTO****PINHEIRO/MA, CEP. 65.200-000****NIRE: 21600164583 Data: 29/10/2015**Proc: 38/2022Fls: 171Assi: [assinatura]**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2021**

Descrição	Exercício Atual
ATIVO	**** 211.723,70D
CIRCULANTE	**** 130.514,94D
DISPONIVEL	****84.301,09D
CAIXA	84.301,09D
ESTOQUES	****46.213,85D
MERCADORIAS P/ REVENDA	46.213,85D
ATIVO NAO CIRCULANTE	***** 81.208,76D
IMOBILIZADO	***** 81.208,76D
BENS E DIREITOS EM USO	105.828,52D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	24.619,76C

***** (XXXXX) *****

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 211.723,70 (DUZENTOS E ONZE MIL E SETECENTOS E VINTE E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PINHEIRO - MA, 31 de dezembro de 2021.

Mauricio Matheus Silva

M M SILVA COMERCIO EIRELI
 MAURICIO MATHEUS SILVA
 CPF: 070.729.933-04
 TITULAR

Christian M. Pereira

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
 CPF: 040.771.333-60
 CRC-MA 012391
 CONTADOR

M M SILVA COMERCIO EIRELI**CNPJ: 23.660.826/0001-82****AVENIDA WASHINGTON LUIS - N 2565 - FOMENTO****PINHEIRO/MA, CEP. 65.200-000****NIRE: 21600164583 Data: 29/10/2015**Proc: 38/2020Fls: 172Assi: Usey**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2021**

Descrição	Exercício Atual
PASSIVO	****211.723,70C
PASSIVO CIRCULANTE	***** 57.871,91C
FORNECEDORES	*****49.512,63C
FORNECEDORES NACIONAIS	49.512,63C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	***** 8.359,28C
IMPOSTOS A PAGAR	8.359,28C
PATRIMONIO LIQUIDO	**** 153.851,79C
CAPITAL	*** 120.000,00C
CAPITAL SOCIAL	120.000,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	33.851,79C
.....(XXXXX).....	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 211.723,70 (DUZENTOS E ONZE MIL E SETECENTOS E VINTE E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PINHEIRO - MA, 31 de dezembro de 2021.

Mauricio Matheus Silva

M M SILVA COMERCIO EIRELI

MAURICIO MATHEUS SILVA

CPF: 070.729.933-04

TITULAR

Christian M. Pereira

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA

CPF: 040.771.333-60

CRC-MA 012391

CONTADOR

M M SILVA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 23.660.826/0001-82
AVENIDA WASHINGTON LUIS - N° 2565 - FOMENTO
PINHEIRO - MA CEP 65.200-000
NIRE: 21600164583 DATA: 29/10/2015

Proc: 38/2022
 Fls: 173
 Assi: Uesey

INDICES ECONOMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

COEFICIENTES DE LIQUIDEZ

*** INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{130.514,94}{57.871,91}$$

$$\text{ILC} = 2,26$$

*** INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{ILG} = \frac{130.514,94}{57.871,91}$$

$$\text{ILG} = 2,26$$

*** INDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)**

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{ISG} = \frac{211.723,70}{57.871,91}$$

$$\text{ISG} = 3,66$$

*** GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)**

$$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

$$\text{GE} = \frac{57.871,91}{211.723,70}$$

$$\text{GE} = 0,27$$

PINHEIRO - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Mauricio Matheus Silva
M M SILVA COMERCIO EIRELI
MAURICIO MATHEUS SILVA
TITULAR
CPF: 070.729.933-04

Christian M. Pereira
CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CRC MA 012391/O-5
Contador
CPF: 040.771.333-60

(Handwritten marks and signatures)

M M SILVA COMERCIO EIRELI**CNPJ: 23.660.826/0001-82****AVENIDA WASHINGTON LUIS - N 2565 - FOMENTO****PINHEIRO/MA, CEP. 65.200-000****NIRE: 21600164583 Data: 29/10/2015**Proc: 38/2022Fls: 175Assi: [assinatura]**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A **M M SILVA COMERCIO EIRELI** é um Empresário Individual de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de PINHEIRO/MA, tendo como objeto social: 4712-1/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; 4723-7/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 4721-1/03-COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; 4722-9/01-COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES-AÇOUGUES; 4722-9/02-PEIXARIA; 4724-5/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; 4729-6/99-COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4742-3/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4744-0/99-COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4761-0/03-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4789-0/05-COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 4789-0/07-COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 4789-0/99-COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4751-2/01-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 1012-1/01-ABATE DE AVES; 1013-9/01-FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE, com início de atividades em 09/10/2015.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Corresponde ao maquinário disponível na empresa.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

[assinatura]

M M SILVA COMERCIO EIRELI**CNPJ: 23.660.826/0001-82****AVENIDA WASHINGTON LUIS - N 2565 - FOMENTO****PINHEIRO/MA, CEP. 65.200-000****NIRE: 21600164583 Data: 29/10/2015**Proc: 38/2015Fls: 176Assi: [assinatura]

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos no seu passivo.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a titular conforme norteia a Lei, não aponta contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalmente integralizado.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pinheiro – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Mauricio Matheus Silva
M M SILVA COMERCIO EIRELI
MAURICIO MATHEUS SILVA
Titular
CPF: 070.729.933-04

Christian M. Pereira
CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CRC MA 012391/O-5
Contador
CPF: 040.771.333-60

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

M M SILVA COMERCIO EIRELI

Termo de Encerramento

Diário : 6

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 8 (OITO) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 8 (OITO), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 6(SEIS), REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURACAO DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 DA EMPRESA M M SILVA COMERCIO EIRELI.

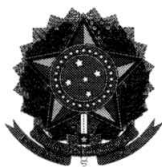
CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

PINHEIRO-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Mauricio Matheus Silva
M M SILVA COMERCIO EIRELI
MAURICIO MATHEUS SILVA
TITULAR
CPF: 070.729.933-04

Christian Martins Pereira
CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CRC MA 012391/O
CONTADOR
CPF: 040.771.333-60

[assinatura]
[assinatura]



Proc: 38/2022
Fls: 178
Assi: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CHRISTIAN MARTINS PEREIRA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 012391, inscrito no CPF nº 04077133360, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04077133360	012391	CHRISTIAN MARTINS PEREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/05/2022 13:39 SOB Nº 20220577382.
PROTOCOLO: 220577382 DE 09/05/2022. NIRE: 21600164583.
M M SILVA COMERCIO EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

[assinatura]
[assinatura]



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Proc: 38/2022
Fls: 179
Assi: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12206334520 em 18/05/2022, protocolo 220577382. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M M SILVA COMERCIO EIRELI
Número de Registro:	21600164583
CNPJ:	23660826000182
Município:	Pinheiro

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04077133360	CHRISTIAN MARTINS PEREIRA	MA012391

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/05/2022 13:39 SOB Nº 20220577382.
PROTOCOLO: 220577382 DE 09/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12206334520. NIRE: 21600164583.
M M SILVA COMERCIO EIRELI

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro

Proc: 38/2022
Fls: 180
Assi: [Assinatura]

CERTJUDONE-SJDPIN - 2272022
Código de validação: 0C98AC3905

Número da guia: 22055501001397234.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Pinheiro/MA referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES tramitando contra **J V CHAGAS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.660.826/0001-82, localizada à Avenida Washington Luis, 2565, Fomento, Pinheiro-MA. Certifico ainda, que o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum “Desembargador José Maria de Jesus Marques”, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022. Eu, Márcio Murilo Silva Rodrigues, Secretário Judicial Substituto de Distribuição, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

- 1 – O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 – As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 – Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 – Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 – Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor
- 6 – Esta certidão abrange as varas comuns da Comarca de Pinheiro/MA.

MARCIO MURILO SILVA RODRIGUES
Secretário Judicial Substituto de Distribuição de Entrância Intermediária
1ª Vara de Pinheiro
Matrícula 174292

Documento assinado. PINHEIRO, 06/12/2022 15:20 (MARCIO MURILO SILVA RODRIGUES)



CERTJUDONE-SJDPIN - 2272022 / Código: 0C98AC3905
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

[Assinatura]
1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J V S CHAGAS LTDA		Protocolo: MAC2202339279			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201311183	CNPJ 23.660.826/0001-82	Data de Ato Constitutivo 29/10/2015	Início de Atividade 09/10/2015		
Endereço Completo Avenida WASHINGTON LUIS, Nº 2565, FOMENTO - Pinheiro/MA - CEP 65200-000					
Objeto Social REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUESPEIXARIA COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ARROZ, FARINHA, FEIJAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, AREIA, SEIXO, GESSO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PAPEL, CANETA, LAPIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ABATE DE AVES FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ESCOVA, SABONETE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TOALHA, ABSORVENTE COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS					
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS	CPF/CNPJ 069.919.913-17	Participação no capital R\$ 120.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS		CPF 069.919.913-17	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 11/11/2022	Número 21201311183	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/12/2022, às 10:57:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NCAGNSVQ.

MAC2202339279

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa J V S CHAGAS LTDA Portadora do CNPJ 23.660.826/0001-82 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2202339325
NIRE (Sede) 21201311183	CNPJ 23.660.826/0001-82	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/10/2015	Início de Atividade 09/10/2015
Endereço Completo AVENIDA WASHINGTON LUIS, Nº2565, FOMENTO - Pinheiro/MA - CEP65200000			
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
002	21201311183	11/11/2022	TRANSFORMACAO
002	21201311183	11/11/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
307	20220697027	02/06/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20220577285	10/05/2022	BALANCO
223	20210488344	13/04/2021	BALANCO
223	20201162270	09/12/2020	BALANCO
002	21600164583	09/10/2020	TRANSFORMACAO
002	21600164583	09/10/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
206	20171301862	22/12/2017	PROCURACAO
223	20170248917	07/02/2017	BALANCO
223	20170248909	03/02/2017	BALANCO
223	20170248895	03/02/2017	BALANCO
315	20151327564	29/10/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102078103	29/10/2015	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/12/2022, às 09:42:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ADVAOWGY.

MAC2202339325

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Proc: 38/2022
Fls: 183
Assi: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, a quem possa interessar, que a Empresa M.M. SILVA COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.660.826/0001-82, sediada na Avenida Washington Luis, nº 2565, Fomento – Pinheiro/MA, forneceu e fornece Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Expediente, para este município, dentro dos prazos, padrões e condições contratadas, conforme notas fiscais.

Informamos que, até a presente data a empresa sempre cumpriu com as Normas do Contrato, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA, nada constando, que desabone a sua conduta.

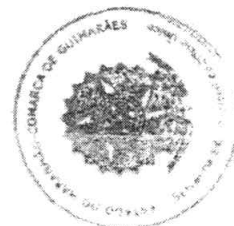
Guimarães/MA, 05 de Maio de 2022.

CARTÓRIO
GUIMARÃES

Miscilene Carvalho Veras Carneiro
CPF: 842.699.103-30
Secretária Municipal de Administração

Tabellionato do 2º Ofício
José Ribamar Costa abreu
Tabellão
Cynthia Pinheiro Abreu
Tabellã Substituta
Pinheiro-Maranhão-Brasil

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT031021RNFYUILLQLMUOBX94,
02/06/2022 11:48:42, Ato: 13.18, Total R\$ 5,69
Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECPT031062U2R3NHC4HD3USF17,
09/05/2022 09:43:59, Ato: 13.17.2,
Partes: MISCELENE CARVALHO
VERAS CARNEIRO, Rec Firma:
Semelhança, Total R\$ 5,69 Emol R\$
5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Proc: 58/2022
Fls: 184
Assi: Uly

G. DOS S. L. RODRIGUES - ME

PONTO CERTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto a quem possa interessar, que a Empresa **M. M. SILVA COMÉRCIO - ME**, CNPJ nº 23.660.826/0001-82, sediada na Rua Francisca Moraes Pinheiro, nº 2, Letra A, Quadra 1, Cohab, Pinheiro-MA, CEP: 65.200-000 fornece material de limpeza e higiene pessoal, gêneros alimentícios (frios, congelados e in-natura), material de expediente em geral, para esta empresa, dentro dos prazos e condições contratadas.

Informamos que, até a presente data a empresa sempre cumpriu com os prazos de entrega e valores acordado, junto a G. DOS S. L. RODRIGUES - ME, portanto não possui nada, que desabone a sua conduta.

Presidente Sarney -MA, 09 de Fevereiro de 2017.

Genival dos Santos Leite Rodrigues

Genival dos Santos Leite Rodrigues
Cnpj: 22.227.784/0001-28
CPF: 881.967.043-72 RG: 000056978796-3
Proprietário



G. DOS S. L. RO

PONTO

Proc: 38/2000
Fls: 185
Assi:

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA PINHEIRO
Deusdêdo Carneiro Leite - Tabelião / João Ernani Moreira Leite - Tabelião Substituto
Rua João Albino, 636 A, Centro, Pinheiro/MA - CEP: 65260-000 - Fone: (98) 3381-1480
Poder Judiciário - TJMA, 9000
AUTENT: 1448183KFKVKKKMYH7E420
22/03/2021 11:30:14, Aut: 13.16, Total R\$ 5,12
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP
R\$ 0,18 Consulte em <https://sno.tjma.jus.br>



OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Bel. João Ernani M. Leite
Tabelião - Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 01/2017

Por este instrumento particular, a empresa M. M. SILVA COMERCIO - ME, empresa sediada na Rua Francisca Moraes Pinheiro, nº 02, Letra A, Quadra 01, Coha, Pinheiro - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.660.826/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Maurício Matheus Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 047365492013-9 SSP/MA e do CPF nº 070.729.933-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa G. DOS S. L. RODRIGUES - ME, situada na Av. Padre Luis Rizzo, nº 85, Centro, Presidente Sarney - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 22.227.784/0001-28, neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. Genival dos Santos Leite Rodrigues, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 56978796-3 SSP/MA e do CPF nº 881.967.043-72, a seguir denominada CONTRATADA acordam e justam firmar o presente contrato

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de expediente, escritório, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha.

Cláusula Segunda - DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. Pelo Fornecedor dos produtos do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 58.403,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e três reais), conforme descrição dos produtos abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	VL.R. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar Refinado, fardo com 30 kg.	Fd	30	80,00	2.400,00
2	Café torrado e moído fino empacotado a vácuo, caixa com 20 pacotes de 250g.	Cx	15	45,00	675,00
3	Arroz Branco Tipo - 1	Fd	25	100,00	2.500,00
4	Feijão branco - Tipo 1	Fd	15	250,00	3.750,00
5	Feijão Preto - Tipo 1	Fd	15	220,00	3.300,00
6	Macarrão Tipo Espaguete	Fd	50	160,00	8.000,00
7	Carne Bovina	Kg	30	15,00	450,00
8	Extrato de Tomate	Cx	25	41,00	1.025,00
9	Óleo de Soja	Cx	25	85,00	2.125,00
10	Leite em pó, integral, pacote de 200gr, fardo com 50 pct.	Fd	15	250,00	3.750,00
11	Biscoito doce sem recheio.	Cx	25	60,00	1.500,00
12	Biscoito com sal - tipo cream cracker.	Cx	25	60,00	1.500,00
13	Adoçante 100ml	Cx	20	55,00	1.100,00
14	Suco em garrafa, sabores variados	Cx	10	40,00	400,00
15	Ovos branco	Cx	20	150,00	3.000,00
16	Tomate	Kg	20	5,00	100,00
17	Cebola	Kg	20	5,00	100,00

Av. Padre Luis Rizzo, nº 85, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000
CNPJ: 22.227.784/0001-28, Fone: 98 987044115

01/06

G. DOS S. L. RODRIGUES - ME

Proc: 38/2022
Fls: 186
Assi: [assinatura]

PONTO CERTO

18	Água Mineral copo de 200ml	Caixa	50	25,00	1.250,00
19	Água Mineral 20L	Garraão	50	5,00	250,00
VALOR TOTAL					35.675,00

LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água sanitária- 1.000 ml, Embalagem de papelão resistente com 12 unidades.	Cx	10	23,40	234,00
2	Álcool em gel, com 12 unidades de 1 litro.	Cx	15	33,00	495,00
3	Álcool 92%, com 12 unidades de 1 litro.	Cx	15	92,00	1.380,00
4	Balde em plástico resistente, 20 litros	Unid	15	10,00	150,00
5	Cesto para lixo telado de plástico sem tampa 10 litros.	Unid	10	2,50	25,00
6	Copo descartável para água	Cx	10	69,50	695,00
7	Copo descartável para café	Cx	10	69,50	695,00
8	Colher descartável para refeição	Pacote	30	2,00	60,00
9	Desinfetante líquido 1 litro, caixa com 12 unidades.	Cx	15	45,00	675,00
10	Desodorizador de ambientes em essência de lavanda, caixa com 12 unidades.	Cx	15	75,00	1.125,00
11	Desodorizador sanitário, 20 g, cor variada.	Unid	20	1,50	30,00
	Detergente líquido, de 500ml, caixa c/24 und.	Cx	15	40,00	600,00
	Esfregão material fio de algodão, comp 20, largura 22 tipo esfregão e lavável,	Unid	15	12,00	180,00
	Esponja- tipo dupla face Pacote c/ 60 und	Pct	20	25,00	500,00
	Flanela para limpeza medindo 40 cm largura x 60 de	Unid	20	2,00	40,00
	Inseticida spray, d 300ml,	Unid	15	7,50	112,50
	Lã de aço- dFardo com 14 pacote de 60 gramas.	Frd	15	33,00	495,00
	Lustra móveis- 100 ml . Cxa c/24	Cx	15	100,00	1.500,00
	Luva de limpeza- em borracha de látex natural, tamanho grande	Pares	15	3,50	52,50
	Luva de limpeza- em borracha de látex natural, tamanho médio,	Pares	15	3,50	52,50
	Pá de lixo plástico c/ copo e cabo longo em pvc,	Unid	15	15,00	225,00
	Solução para limpeza em vidros .Cx c/ 12 de 500 ml	Cx	20	95,00	1.900,00
23	Pano de chão- pano de algodão para limpeza, 0,38 x 0,58 cm.	Unid	15	2,50	37,50
24	Papel higiênico neutro, pacote contendo 4 rolos, fardo c/48 pct.	Frd	25	80,00	2.000,00

Proc: 32/2022
Fls: 188
Assi: [assinatura]

G. DOS S. L. RODRIGUES - ME

PONTO CERTO

5	Cola plástica secagem rápida tubo c/ 40 g	Frasco	20	1,20	24,00
6	Colchete duas pontas. Nº 10 - 5 cm - c/ 72 Unidades	Cx	30	5,00	150,00
7	Corretivo líquido à base de água frasco c/ 18 ml, não tóxico, cor branca cx com 12 und.	Cx	10	22,00	220,00
8	Elásticos de borracha látex/fino/claro caixa c/ 25g.	Cx	20	4,00	80,00
9	Envelope em papel pardo medindo 240x340mm - 80g/m2 (pequeno)	Und	300	0,25	75,00
10	Envelope em papel pardo medindo 310x410mm - 80g/m2	Und	300	0,35	105,00
11	Envelope tipo ofício, cor branca	Und	300	0,90	270,00
12	Estilete em plástico c/lâmina larga tamanho médio lamina com ponta removível, em aço.	Und	10	3,00	30,00
	Extrator de grampos tipo espátula, material de aço cromado	Unid	10	4,00	40,00
	Fita adesiva polietileno transparente medindo 25x50	Rolo	30	4,50	135,00
	Fita gomada com 38 mm x 50 m, não transparente	Rolo	30	3,00	90,00
16	Grampo niquelado p/ grampeador caixa c/ 1000 unidades 26/6 cx c/ 5000 um	Cx	50	4,00	200,00
17	Lápis preto para escrever n 02	Und	60	0,50	30,00
18	Lapiseira p/ grafite em plástico rígido ponta de metal rosq. Nº 09 mm	Und	30	4,00	120,00
19	Marcador texto cor variada tipo fluorescente	Und	30	2,20	66,00
20	Marcador permanente p/ CD ponta poliéster de 2.0 mm cores variadas	Und	20	3,30	66,00
21	Marcador Quadro Branco - preto	Und	20	4,00	80,00
22	Mina p/ grafite nº 09HB estojo c/ 12 unid	Estojo	20	4,00	80,00
23	Papel auto-adesivo / recado tipo post bloco com 100 um. Medindo 38x51mm	Und	20	5,20	104,00
24	Papel tipo A4 gramatura 75g/m² medindo 210x297mm	Resma	20	22,00	440,00
25	Pasta arquivo tipo suspensa mármore c/ ferrag. Identific. Med. 240x350mm	Und	50	6,00	300,00

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Bel. João Emanuel M. Leite
Fabricação - Substituto

Denasidete Carneiro Leite - Tabelião - João Emanuel Moreira Leite
Rua João Alvim, 536 A, Centro, Fátima/MA, CEP: 65.204-000 - Fone: (98) 3381-1450

Poder Judiciário - TJMA - São
AUTENTICAÇÃO: 14461840E1B7B74M62 22/03/2021
11:34:50, Aut: 13.18, Total R\$ 5.12 End: R\$ 4.03
FERQ R\$ 0.13 FADEP R\$ 0.18 TEMP R\$ 0.18
Consulte em: https://seio.tjma.jus.br

04/06

Proc: 38/2022
Fls: 189
Assi: [assinatura]

G. DOS S. L. RODRIGUES - ME

PONTO CERTO

26	Pasta AZ papelão reforçado com ferragem, pressão e regulagem, tamanho ofício med 280 x 350 mm, dorso 8,5 cm	Und	20	8,00	160,00
27	Pasta p/ doc. em plástico transp. c/ aba e elástico fina cores variadas	Und	25	4,00	100,00
28	Pasta sanfonada p/ doc em poliprop com 12 divisões transparentes	Und	20	11,00	220,00
29	Pasta tipo arquivo morto em polietileno	Und	30	7,00	210,00
30	Pincel atômico permanente com ponta chanfrada cor azul	Und	20	3,50	70,00
31	Régua de plástico transparente medindo 50cm	Und	10	1,00	10,00
32	Tinta para almofada de carimbo, cor preta	Und	10	9,00	90,00
TOTAL GERAL					4.594,00

TOTAL GERAL					58.403,00
-------------	--	--	--	--	-----------

Cláusula Terceira - DA VINGÊNCIA:

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que fique acordado entre as partes, com a renovação dos preços.

Cláusula Quarta - DA ENTEGA:

1. As mercadorias serão entregues no seguinte endereço: Av. Padre Luis Rizzo, nº 85, Centro, Presidente Sarney-MA, de segunda a sábado das 07:00h às 12:00h, mediante a solicitação de compra (pedido), assinada pelo Representante Legal desta empresa

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) no mês subsequente ao da entrega, efetuados por transferências bancárias ou depósito identificado.

Cláusula Sexta - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, sem aviso prévio.

Cláusula Sétima - DO FORO:

1. Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Proc: 38/2022
Fls: 190
Assi: (assinatura)

G. DOS S. L. RODRIGUES - ME

PONTO CERTO

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Presidente Sarney - MA, 01 de Fevereiro de 2017.

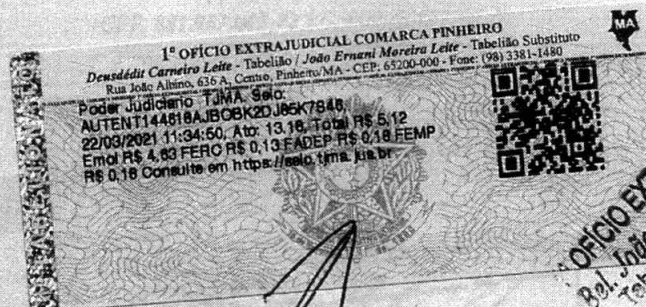
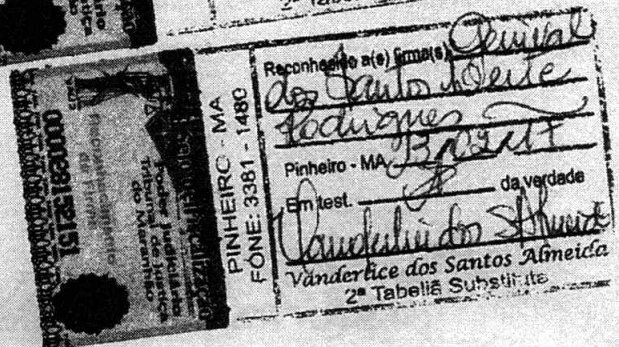
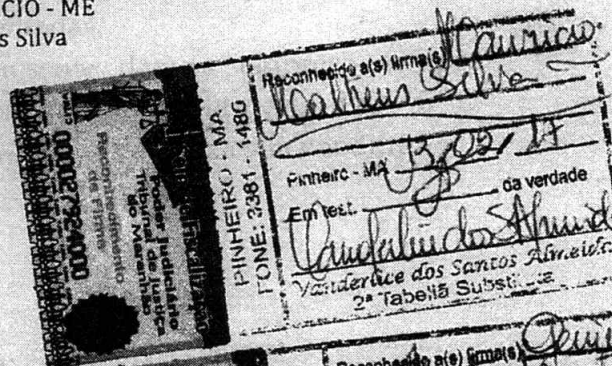
Genival dos Santos Leite Rodrigues
G. DOS S. L. RODRIGUES - ME
Genival dos Santos Leite Rodrigues
Contratante

Maurício Mathews Silva
M. M. SILVA COMÉRCIO - ME
Maurício Mathews Silva
Contratada

TESTEMUNHAS

João Victor Sousa Chagas
Nome:
CPF:

João Victor Sousa Chagas
Nome:
CPF:



06/06

RECEBEMOS DE M. M. SILVA COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		Proc: 38/2022 Fis: 19/2022 Assi: [Assinatura]	NF-e Nº 000.000.164
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE: 1

M. M. SILVA COMERCIO EIRELI Av. Washington Luis, 2565 - - Fomento, Pinheiro, MA - CEP: 65200000 - Fone/Fax: 98984119218		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.164 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 2122 0423 6608 2600 0182 5500 1000 0001 6410 0090 1350 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220009543233 - 08/04/2022 13:13
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		CNPJ/CPF 05.505.334/0001-30	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126673470	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 23.660.826/0001-82	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 05.505.334/0001-30		DATA DA EMISSÃO 07/04/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES		CNPJ/CPF 05.505.334/0001-30		DATA DA EMISSÃO 07/04/2022
ENDEREÇO RUA EMILIO HABIBE, 0 -		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65255-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 07/04/2022
MUNICÍPIO Guimaraes	FONE/FAX	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 122146697	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 23:00

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.277,64	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 10.277,64

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL 0-Remetente (CIF)	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
001	Café tipo descafeinado 250g	17019900	0400	5102	Pacote	4,0000	6,4500	25,80					
002	Biscoito, tipo cream cracker, salgado.	09011190	0400	5102	Caixa	50,0000	59,2000	2.960,00					
003	Biscoito tipo doce, sem recheio.	19011010	0400	5102	Caixa	20,0000	59,2000	1.184,00					
004	Aveia em flocos, 170g	19053100	0400	5102	Unidad	25,0000	2,2500	56,25					
005	Leite em pó, tipo integral, 250g. Ampla participação 80%	19059020	0400	5102	Fardo	30,0000	145,5000	4.365,00					
006	Macarrão integral espaguete 500g	21069090	0400	5102	Fardo	12,0000	22,8000	273,60					
007	Macarrão parafuso 500g	20096900	0400	5102	Fardo	9,0000	25,0000	225,00					
008	Biscoito integral salgado.	28289011	0400	5102	Caixa	10,0000	62,2500	622,50					
009	Peixe tipo corvina Uçu	22072019	0400	5102	Kg	15,0000	16,4000	246,00					
010	Tomate 1ª qualidade, 50% maturação.	39159000	0400	5102	Kg	6,0000	2,1000	12,60					
011	Cebola de 1ª qualidade.	39249000	0400	5102	Kg	5,0000	2,8000	14,00					
012	Batata doce de 1ª qualidade.	38089429	0400	5102	Kg	10,0000	3,1000	31,00					
013	Pepino de boa qualidade	33074900	0400	5102	Kg	9,0000	2,3000	20,70					
014	Chuchu de 1ª qualidade in natura	38089419	0400	5102	Kg	4,0000	3,3500	13,40					
015	Alface fresca, de 1ª qualidade.	07051900	0400	5102	Maço	6,0000	1,2900	7,74					
016	Repolho de boa qualidade	63071000	0400	5102	Kg	9,0000	2,0000	18,00					
017	Cheiro verde de boa qualidade	68053090	0400	5102	Maço	8,0000	1,1500	9,20					
018	Couve de boa qualidade	74181000	0400	5102	Maço	3,0000	1,5000	4,50					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 337412	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NF Ref. PP nº 007/2021, Gêneros Alimentícios. Secretaria de Educação. Processo Administrativo nº 2311.025/2020. Contrato nº 1102.003/2022. Ord. Compra nº 202200079. Empenho 110 20025. Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag: 0566-5, Conta Corrente: 65.628-3. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Documento emitido pelo ME ou EPP. Optante pelo Simples Nacional, não gera direito a crédito fiscal de ICMS.	RESERVADO AO FISCO

Proc: 88/2022
Fls: 192
Assi: Clay

M. M. SILVA COMERCIO EIRELI Av. Washington Luis, 2565 - - Fomento, Pinheiro, MA - CEP: 65200000 - Fone/Fax: 98984119218		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.164 SÉRIE: 1 Página 2 de 2	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2122 0423 6608 2600 0182 5500 1000 0001 6410 0090 1350 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220009543233 - 08/04/2022 13:13
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126673470	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 23.660.826/0001-82	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
019	Abóbora Cabotã de 1ª qualidade	38089119	0400	5102	Kg	20,0000	3,2000	64,00					
020	Mamão formosa, fruta de 1ª qualidade.	73231000	0400	5102	Kg	18,0000	2,2000	39,60					
021	Banana de 1ª qualidade	34052000	0400	5102	Kg	12,0000	3,4000	40,80					
022	Melancia de ótima qualidade	40151900	0400	5102	Kg	15,0000	1,5500	23,25					
023	Creme de leite, com sabor e odor agradável	40151900	0400	5102	Unidad	9,0000	2,3000	20,70					





38/2022

Proc: 1938

Fls: 1938

Assi: [assinatura]

RECEBEMOS DE M. M. SILVA COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e N° 000.000.137

SÉRIE: 1

M. M. SILVA COMERCIO EIRELI

Av. Washington Luis, 2565 - - Fomento, Pinheiro, MA - CEP: 65200000 - Fone/Fax: 98984119218

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

N° 000.000.137

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2122 0423 6608 2600 0182 5500 1000 0001 3712 0707 6407

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421220009495244 - 08/04/2022 00:56

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
126673470

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
23.660.826/0001-82

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIMARÃES

CNPJ/CPF
11.291.712/0001-23

DATA DA EMISSÃO
07/04/2022

ENDEREÇO
RUA CANDIDO LIRES, 0 -

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
65255-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA
07/04/2022

MUNICÍPIO
Guimaraes

FONE/FAX

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA
23:00

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	10.045,70
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				10.045,70

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
001	Leite em pó integral 250g (Ampla participação 80%).	17019900	0400	5102	Fardo	55,0000	145,5000	8.002,50					
002	Peixe tipo corvina Uçu	09011190	0400	5102	Kg	120,0000	16,4000	1.968,00					
003	Batata doce de primeira qualidade	19011010	0400	5102	Kg	20,0000	3,1000	62,00					
004	Limão de boa qualidade	19053100	0400	5102	Kg	6,0000	2,2000	13,20					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 337412	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NF Ref. PP n° 007/2021, Gêneros Alimentícios. Fundo Municipal de Saúde. Processo Administrativo n° 2311.025/2020. Contrato n° 1102.004/2022. Ord. Compra n° 202200074. Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag: 0566-5, Conta Corrente: 65.628-3. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Documento emitido pelo ME ou EPP. Optante pelo Simples Nacional, não gera direito a crédito fiscal de ICMS.	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

38/2022

RECEBEMOS DE M. M. SILVA COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA A SEGUIR

Fls: 194

Assi: [assinatura]

Nº 000.000.138

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 000.000.138

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

M. M. SILVA COMERCIO EIRELI

Av. Washington Luis, 2565 - - Fomento, Pinheiro, MA - CEP: 65200000 - Fone/Fax: 98984119218

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2122 0423 6608 2600 0182 5500 1000 0001 3810 0253 0502

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421220009495245 - 08/04/2022 00:56

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
126673470

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
23.660.826/0001-82

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIMARÃES

CNPJ/CPF
11.291.712/0001-23

DATA DA EMISSÃO
07/04/2022

ENDEREÇO
RUA CANDIDO LIRES, 0 -

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
65255-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA
07/04/2022

MUNICÍPIO
Guimaraes

FONE/FAX

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA
23:00

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.565,35
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				12.565,35

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	Biscoito tipo cream cracker salgado	17019900	0400	5102	Caixa	12,0000	59,2000	710,40					
002	Leite em pó integral 250g (Ampla participação 80%)	09011190	0400	5102	Fardo	62,0000	145,5000	9.021,00					
003	Biscoito integral salgado e sem recheio.	19011010	0400	5102	Caixa	11,0000	62,2500	684,75					
004	Peixe tipo corvina Uçú	19053100	0400	5102	Kg	125,0000	16,4000	2.050,00					
005	Batata doce de primeira qualidade	19059020	0400	5102	Kg	32,0000	3,1000	99,20					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
337412			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NF Ref. PP nº 007/2021, Gêneros Alimentícios. Fundo Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 2311.025/2020. Contrato nº 1102.004/2022. Ord. Compra nº 202200073. Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag: 0566-5, Conta Corrente: 65.628-3.

Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Documento emitido pelo ME ou EPP. Optante pelo Simples Nacional, não gera direito a crédito fiscal de ICMS.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE M. M. SILVA COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INICIAL DO GRADO

Proc: 38/2022
Fls: 195
Assi: [assinatura]

Nº 000.000.161

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

M. M. SILVA COMERCIO EIRELI

Av. Washington Luis, 2565 - Fomento, Pinheiro, MA - CEP: 65200000 - Fone/Fax: 98984119218

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 000.000.161
SÉRIE: 1
Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2122 0423 6608 2600 0182 5500 1000 0001 6110 0090 1358

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421220009494445 - 08/04/2022 00:17

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
126673470

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
23.660.826/0001-82

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE GUIMARÃES - SEC MUNC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES

CNPJ/CPF
06.078.726/0001-23

DATA DA EMISSÃO
07/04/2022

ENDEREÇO
RUA URBANO SANTOS, 125 -

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
65255-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA
07/04/2022

MUNICÍPIO
Guimaraes

FONE/FAX

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA
23:00

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	10.277,64
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	10.277,64

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
001	Café tipo descafeinado 250g	17019900	0400	5102	Pacote	4,0000	6,4500	25,80					
002	Biscoito, tipo cream cracker, salgado.	09011190	0400	5102	Caixa	50,0000	59,2000	2.960,00					
003	Biscoito tipo doce, sem recheio.	19011010	0400	5102	Caixa	20,0000	59,2000	1.184,00					
004	Aveia em flocos, 170g	19053100	0400	5102	Unidad	25,0000	2,2500	56,25					
005	Leite em pó, tipo integral, 250g. Ampla participação 80%	19059020	0400	5102	Fardo	30,0000	145,5000	4.365,00					
006	Macarrão integral espaguete 500g	21069090	0400	5102	Fardo	12,0000	22,8000	273,60					
007	Macarrão parafuso 500g	20096900	0400	5102	Fardo	9,0000	25,0000	225,00					
008	Biscoito integral salgado.	28289011	0400	5102	Caixa	10,0000	62,2500	622,50					
009	Peixe tipo corvina Uçu	22072019	0400	5102	Kg	15,0000	16,4000	246,00					
010	Tomate 1ª qualidade, 50% maturação.	39159000	0400	5102	Kg	6,0000	2,1000	12,60					
011	Cebola de 1ª qualidade.	39249000	0400	5102	Kg	5,0000	2,8000	14,00					
012	Batata doce de 1ª qualidade.	38089429	0400	5102	Kg	10,0000	3,1000	31,00					
013	Pepino de boa qualidade	33074900	0400	5102	Kg	9,0000	2,3000	20,70					
014	Chuchu de 1ª qualidade in natura	38089419	0400	5102	Kg	4,0000	3,3500	13,40					
015	Alface fresca, de 1ª qualidade.	07051900	0400	5102	Maço	6,0000	1,2900	7,74					
016	Repolho de boa qualidade	63071000	0400	5102	Kg	9,0000	2,0000	18,00					
017	Cheiro verde de boa qualidade	68053090	0400	5102	Maço	8,0000	1,1500	9,20					
018	Couve de boa qualidade	74181000	0400	5102	Maço	3,0000	1,5000	4,50					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 337412	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NF Ref. PP nº 007/2021, Gêneros Alimentícios. Secretaria de Educação. Processo Administrativo nº 2311.025/2020. Contrato nº 1102.003/2022. Ord. Compra nº 202200079. Empenho 110 20025. Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag: 0566-5, Conta Corrente: 65.628-3.
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Documento emitido pelo ME ou EPP. Optante pelo Simples Nacional, não gera direito a crédito fiscal de ICMS.

RESERVADO AO FISCO

Proc: 38/2022
Fls: 196
Assi: [assinatura]

M. M. SILVA COMERCIO EIRELI

Av. Washington Luis, 2565 - - Fomento, Pinheiro, MA - CEP:
65200000 - Fone/Fax: 98984119218

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.161

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2122 0423 6608 2600 0182 5500 1000 0001 6110 0090 1358

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220009494445 - 08/04/2022 00:17

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126673470

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

23.660.826/0001-82

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
019	Abóbora Cabotiã de 1ª qualidade	38089119	0400	5102	Kg	20,0000	3,2000	64,00					
020	Mamão formosa, fruta de 1ª qualidade.	73231000	0400	5102	Kg	18,0000	2,2000	39,60					
021	Banana de 1ª qualidade	34052000	0400	5102	Kg	12,0000	3,4000	40,80					
022	Melancia de ótima qualidade	40151900	0400	5102	Kg	15,0000	1,5500	23,25					
023	Creme de leite, com sabor e odor agradável	40151900	0400	5102	Unidad	9,0000	2,3000	20,70					

RECEBEMOS DE M. M. SILVA COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Proc: 22/2022	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO		Fls. 192	Nº 000.000.163
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		Assi: [Assinatura]	SÉRIE: 1

M. M. SILVA COMERCIO EIRELI Av. Washington Luis, 2565 - Fomento, Pinheiro, MA - CEP: 65200000 - Fone/Fax: 98984119218	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 2122 0423 6608 2600 0182 5500 1000 0001 6310 0090 1352 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.163 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220009495362 - 08/04/2022 01:11
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126673470	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 23.660.826/0001-82

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES		05.505.334/0001-30	07/04/2022
ENDEREÇO RUA EMILIO HABIBE, 0 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65255-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 07/04/2022
MUNICÍPIO Guimaraes	FONE/FAX	UF MA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 23:00
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 122146697	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.628,39	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 10.628,39

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL 0-Remetente (CIF)	CODIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO	UF
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
001	Limão in natura de boa qualidade	17019900	0400	5102	Kg	13,0000	2,2000	28,60					
002	Biscoito, tipo cream cracker, salgado.	09011190	0400	5102	Caixa	18,0000	59,2000	1.065,60					
003	Biscoito tipo doce, sem recheio.	19011010	0400	5102	Caixa	10,0000	59,2000	592,00					
004	Aveia em flocos, 170g	19053100	0400	5102	Unidad	25,0000	2,2500	56,25					
005	Leite em pó, tipo integral, 250g. Ampla participação 80%	19059020	0400	5102	Fardo	42,0000	145,5000	6.111,00					
006	Macarrão integral espaguete 500g	21069090	0400	5102	Fardo	25,0000	22,8000	570,00					
007	Macarrão parafuso 500g	20096900	0400	5102	Fardo	9,0000	25,0000	225,00					
008	Biscoito integral salgado.	28289011	0400	5102	Caixa	18,0000	62,2500	1.120,50					
009	Peixe tipo corvina Uçu	22072019	0400	5102	Kg	30,0000	16,4000	492,00					
010	Tomate 1º qualidade, 50% maturação.	39159000	0400	5102	Kg	10,0000	2,1000	21,00					
011	Cebola de 1ª qualidade.	39249000	0400	5102	Kg	6,0000	2,8000	16,80					
012	Batata doce de 1ª qualidade.	38089429	0400	5102	Kg	21,0000	3,1000	65,10					
013	Pepino de boa qualidade	33074900	0400	5102	Kg	11,0000	2,3000	25,30					
014	Chuchu de 1ª qualidade in natura	38089419	0400	5102	Kg	4,0000	3,3500	13,40					
015	Alface fresca, de 1ª qualidade.	07051900	0400	5102	Maço	6,0000	1,2900	7,74					
016	Repolho de boa qualidade	63071000	0400	5102	Kg	11,0000	2,0000	22,00					
017	Cheiro verde de boa qualidade	68053090	0400	5102	Maço	8,0000	1,1500	9,20					
018	Couve de boa qualidade	74181000	0400	5102	Maço	3,0000	1,5000	4,50					

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 337412	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NF Ref. PP nº 007/2021, Gêneros Alimentícios. Secretaria de Administração. Processo Administrativo nº 2311.025/2020. Contrato nº 1102.001/2022. Ord. Compra nº 202200072. Empenh o 11020006. Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag: 0566-5, Conta Corrente: 65.628-3. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Documento emitido po ME ou EPP. Optante pelo Simples Nacional, não gera direito a crédito fiscal de ICMS.	RESERVADO AO FISCO

Proc: 38/2022
Fls: 198
Assi: alex

M. M. SILVA COMERCIO EIRELI

Av. Washington Luis, 2565 - - Fomento, Pinheiro, MA - CEP:
65200000 - Fone/Fax: 98984119218

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.163

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2122 0423 6608 2600 0182 5500 1000 0001 6310 0090 1352

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220009495362 - 08/04/2022 01:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126673470

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

23.660.826/0001-82

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
019	Abóbora Cabotiã de 1ª qualidade	38089119	0400	5102	Kg	24,0000	3,2000	76,80					
020	Mamão formosa, fruta de 1ª qualidade	73231000	0400	5102	Kg	20,0000	2,2000	44,00					
021	Banana de 1ª qualidade	34052000	0400	5102	Kg	9,0000	3,4000	30,60					
022	Melancia de ótima qualidade	40151900	0400	5102	Kg	20,0000	1,5500	31,00					

RECEBEMOS DE M. M. SILVA COMÉRCIO - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA
ABAIXO. EMISSÃO: 08/02/2017 VALOR TOTAL: R\$ 1.972,00 DESTINATÁRIO: G. DOS S. L. RODRIGUES - ME - Av. Padre Luis Risso, 85 Centro Presidente
Sarney-MA

NF-e

Nº. 000.000.002
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Proc: 3312002

Fls: 199

Assi: [Assinatura]

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

M. M. SILVA COMÉRCIO - ME
RUA FRANCISCA MORAES PINHEIRO, 2 - LETRA A, QUADRA 01
COHAB - 65200-000
Pinheiro - MA Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.002
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2117 0223 6608 2600 0182 5500 1000 0000 0210 0046 0600

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421170002835638 - 09/02/2017 16:36:01

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Merc. Adquirida e Rec. por Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124793428

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

23.660.826/0001-82

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

G. DOS S. L. RODRIGUES - ME

CNPJ / CPF

22.227.784/0001-28

DATA DA EMISSÃO

08/02/2017

ENDEREÇO

Av. Padre Luis Risso, 85

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

65204-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

08/02/2017

MUNICÍPIO

Presidente Sarney

UF

MA

FONE / FAX

98987044115

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124618960

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:09:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.972,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.972,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0) Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
002	Arroz branco tipo 1	10063021	0400	5102	Fardo	3,0000	100,0000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003	Feijão branco	07133319	0400	5102	Fardo	2,0000	250,0000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004	Macarrão tipo espaguete	19021900	0400	5102	Fardo	2,0000	160,0000	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
015	Carne bovina - Tipo Moida	02013000	0400	5102	Kg	20,0000	15,0000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
005	Óleo de soja refinado	15079011	0400	5102	Cx	2,0000	85,0000	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007	Extrato de tomate	20029090	0400	5102	Cx	2,0000	41,0000	82,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
012	Leite em pó integral	04022110	0400	5102	Fardo	1,0000	250,0000	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010	Tomate	07020000	0400	5102	Kg	5,0000	5,0000	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006	Cebola	07122000	0400	5102	Kg	5,0000	5,0000	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Empresa ME ou EPP, optante pelo simples nacional, não gera direito a crédito de ICMS. Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

Proc: 38/2022
Fls: 209
Assi: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pinheiro
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância Sanitária



Alvará de Autorização Sanitária

PROC. Nº. 051/2022

ALV. Nº. 016/2022

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação vigente, concede
ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA, para o exercício de 2022.

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	
M. M. SILVA COMÉRCIO EIRELI	23.660.826/0001-82	
NOME DE FANTASIA:	INSC. MUNICIPAL/ESTADUAL:	
COMERCIAL SILVA	*****	
ATIVIDADE AUTORIZADA:		
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS		
ENDEREÇO:		
AVENIDA WASHINGTON LUIS, Nº. 2565; – FOMENTO; PINHEIRO-MA.		
RESP. TÉCNICO:	CONSELHO:	Nº.:
OBS.:		

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde
Pinheiro-MA

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde

Pinheiro, 25 de Janeiro de 2022.

Raimundo Nonato Castro
Coordenador da Vigilância Sanitária

Raimundo Nonato Castro
Coordenador da Vigilância Sanitária

ATENÇÃO:

1. O presente alvará deverá ser afixo em local visível ao público;
2. Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado qualquer irregularidade no estabelecimento;
3. Este documento deverá ser renovado anualmente.



A

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 022/2022 Proc. Adm nº 38/2022
Data: 30 de Dezembro de 2022 às 08:00h Por Item

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, par atender as demandas de diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney – Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital

ANEXO – V**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **J.V.S. CHAGAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 23.660.826/0001-82, sediada Av. Washington Luis, nº 2565, Fomento, Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000,, **DECLARO**, para todos os fins de direito e especificamente para participação desta licitação na modalidade de pregão, que estou sob o regime de Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

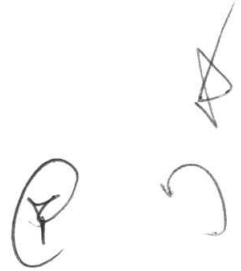
Pinheiro - MA, 30 de Dezembro de 2022.

JOAO VICTOR
SOUZA CHAGAS
06991991317

Assinado digitalmente por JOAO VICTOR SOUZA CHAGAS
06991991317
DN: E=BR, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSF e-CPF A1, OU=AC ONLINE 4218 v3, OU=AR LUIZA CONTABILIDADE, OU=Presenca, OU=10360027000106, CN=JOAO VICTOR SOUZA CHAGAS
+06991991317
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.30 10:54:48-0300
Foxit PDF Reader Versão 11.2.1

J.V.S. CHAGAS LTDA - EPP CNPJ: 23.660.826/0001-82
CPF: 069.919.913-17, RG: 034159162007-9 SSP/MA

ADMINISTRADOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc: 38/2022
Fls: 202
Assi: [assinatura]

JUNTADA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

Junto aos autos do processo administração nº 38/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2022, documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA: A.J PEREIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.033.876/0001-20.

DECLARAÇÃO ÚNICA

Proc: 38/2022
Fls: 203
Assi: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22 / 2022
PROCESSO LICITATÓRIO 38

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Presidente Sarney-MA, 29 de Dezembro de 2022

A J PEREIRA - 32.033.876/0001-20

29/12/2022 15:23:22

Assinatura Digital: 46F829BD5E3151C9E01FDD0890C4F4CE

[assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Proc: 38/2022	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Fls: 204	
		Assi: <i>Assi</i>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.033.876/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/11/2018
NOME EMPRESARIAL A J PEREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRIGORIFICO DO GAVIAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DOMINGUES MORAIS	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.204-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE SARNEY	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EUZENIRFERREIRA36@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8733-7547	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/12/2022 às 11:20:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**A J PEREIRA**Rec: 38/2022
Fls: 205
Assi: [assinatura]

ANTONIO JORGE PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural do município de Pinheiro, Estado do Maranhão, nascida em 13/06/1980, portadora do Documento de Identidade nº 0135938320001 SESP/MA e do CPF nº 017.934613-09, residente e domiciliada na Rua Projetada, Nº02 – Alcântara – Pinheiro - MA. CEP: 65.200-000 na qualidade de titular da empresa individual **A J PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.033.876/0001-20 e na JUCEMA sob o NIRE 21102240105, com início de atividade em 16/11/2018, sediada à Rua Domingues Moraes, 01, Centro, Presidente Sarney- MA, CEP 65.204-000, resolve alterar seu registro de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas do presente instrumento:

CLAUSULA PRIMEIRA. O capital social terá um aumento que passará a um montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), composto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), já integralizado. Sendo que o titular integraliza neste ato, em moeda corrente do país, uma quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Mediante os ajustes ora firmados, para tanto, firma neste ato a consolidação do presente instrumento, conforme as condições a seguir:

DA RAZÃO SOCIAL E DO ENDEREÇO DA SEDE.

CLAUSULA PRIMEIRA: A Empresária Individual gira a sob o nome empresarial A J PEREIRA, com sede na Rua Domingues Moraes, 01, Centro, Presidente Sarney- MA, CEP 65.204-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

DO CAPITAL

CLAUSULA SEGUNDA. R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) O qual se encontra totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

DO OBJETO SOCIAL CLAUSULA.

CLAUSULA TERCEIRA. O objeto social da empresa são as seguintes atividades

Atividade Principal:

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.

Atividade Secundaria:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Proc: 3812008
Fls: 206
Assi: Assa
DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Página 2 de 3

CLÁUSULA QUINTA. O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Presidente Samey /MA, 08 de fevereiro de 2020.

ANTONIO JORGE PEREIRA
Empresário

②

↻

✓



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

Proc: 38/2022
Fls: 207
Assi: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A J PEREIRA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
01793461309	ANTONIO JORGE PEREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2021 16:57 SOB N° 20210255307.
PROTOCOLO: 210255307 DE 26/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101339508. CNPJ DA SEDE: 32033876000120.
NIRE: 21102240105. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2021.
A J PEREIRA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc: 38/2022
Fls: 208
Assi: Chesey

REPUBLICA FEDERATIVA DO
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
DIRETORIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

VALIDA EM 18/08/2014
965188080

ANTONIO JOSE PEREIRA

CPF: 130032320001 CE: JUSPC MA

017.934.612-09 13/06/1980

MARIA FERREIRA PEREIRA

21/07/2014 06/02/2005

ANTONIO JOSE PEREIRA

21/07/2014

965188080

DETRAN MA

④

✓

C



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc: 38/2022
Fls: 209
Assi: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A J PEREIRA
CNPJ: 32.033.876/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:29 do dia 18/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2023.

Código de controle da certidão: **586E.D6B5.4F58.7F94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



Proc: 38/2022
Fls: 218
Assi: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 227619/22

Data da

14/12/2022 08:53:25

Inscrição Estadual: 125826877

CPF/CNPJ: 32033876000120

Razão Social: A J PEREIRA

Endereço: RUA DOMINGUES MORAIS, 1 CEP: 65204000 - CENTRO

Telefone: (98)87337547

Município: PRESIDENTE SARNEY

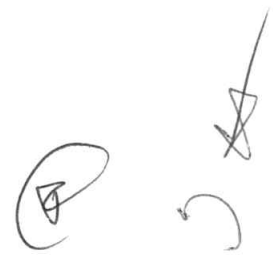
UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.


Data Impressão: 28/12/2022 11:09:42



Proc: 38/2022
Fls: 216
Assi: [Signature]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086013/22

Data da 14/12/2022 08:54:47

Inscrição Estadual: 125826877

CPF/CNPJ: 32033876000120

Razão Social: A J PEREIRA

Endereço: RUA DOMINGUES MORAIS, 1 CEP: 65204000 - CENTRO

Telefone: (98)87337547

Município: PRESIDENTE SARNEY

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Handwritten marks and signatures]

Data Impressão: 28/12/2022 11:10:24

Proc: 38/2022
Fls: 21/22
Assi: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico para os devidos fins que após buscas feitas em Livros e Papeis que constituem o "Arquivo" desta Prefeitura ficou constatado que a Empresa: **A J PEREIRA "FRIGORIFICO GAVIÃO"** CNPJ: **32.033.876/0001-20**, inscrita no Cadastro Técnico Econômico Social desta Prefeitura, sob nº. **2.0215**, localizada na RUA DOMINGOS DE MORAES nº 01- Centro, no ramo de COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGES, não existir DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, ou inscrição na **DÍVIDA ATIVA**, deste Município, estando a EMPRESA livre de quaisquer ÔNUS, por assim ser, emitimos a presente **CERTIDÃO**, cuja validade será de 90 (noventa dias), conforme determina o Art. 156 de LEI 86 de 10/08/2004, (Código Tributário Municipal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

[Assinatura manuscrita]
Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Presidente Sarney - MA

[Assinatura manuscrita]

Proc: 38/2022
Fls: 213
Assi: Alsa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Exercício: 2022

ESTE ESTABELECIMENTO TEM LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
CONCEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO
VIGENTE CONFORME OS ART. 387 E 388 DA LEI DE Nº 56 DE 10/06/2004 CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL

INSC. MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA	CNPJ/CPF	INSC. ESTADUAL
2.0215	16/11/2018	32.033.876/0001-20	

RAZÃO SOCIAL
A J PEREIRA "FRIGORIFICO DO GAVIAO"

ENDEREÇO:
RUA DOMINGOS MORAES, Nº 01, CENTRO - PRES. SARNEY - MA

ATIVIDADE PRINCIPAL:
47.22-9/01- COMERCIO VAREJISTA DE CARNES "AÇOUQUES"

ATIVIDADES SECUNDARIAS:
**47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADO,
MERCARIAS E ARMAZENS.**

EMIÇÃO:	VALIDADE:	REGISTRO:
06/01/2021	31/12/2022	003/2022

CARLOS ALBERTO DANESTATOS
SEC. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

VALERIA MOREIRA
REPRESENTANTE

Atenção

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL A
FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

Antônio José de Almeida

P

--	--

Proc: 38/2022
Fls: 214
Assi: [assinatura]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.033.876/0001-20
Razão
Social: A J PEREIRA
Endereço: RUA DOMINGUES MORAIS / CENTRO / PRESIDENTE SARNEY / MA /
65204-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2022 a 16/01/2023

Certificação Número: 2022121801434972238552

Informação obtida em 28/12/2022 11:03:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc: 88/2022
Fls: 2/5
Assi: Wsej

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A J PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.033.876/0001-20

Certidão nº: 46884588/2022

Expedição: 28/12/2022, às 11:06:34

Validade: 26/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A J PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.033.876/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

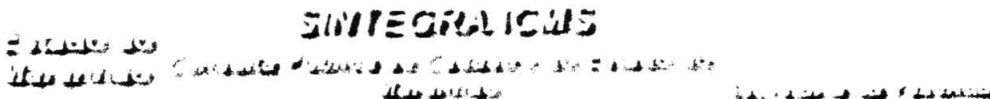
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

(Handwritten marks and signatures)



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 32.033.876/0001-20 Inscrição Estadual: 12.582687-7

Razão Social: A J PEREIRA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

Proc: 38/2022
Fls: 216
Assi: [assinatura]

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DOMINGUES MORAIS

Número: 1 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: PRESIDENTE SARNEY UF: MA

CEP: 65204000 DDD: Telefone: 87337547

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4722901 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 26/11/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 26/11/2018 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 28/12/2022

Número da Consulta:



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A J PEREIRA			Protocolo: MAC2202376639
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102240105	CNPJ 32.033.876/0001-20	Arquivamento do Ato de Inscrição 16/11/2018	Início de Atividade 16/11/2018
Endereço Completo Rua DOMINGUES MORAIS, Nº 01, CENTRO-Presidente Sarney/MA- CEP65204-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 07/01/2022	Número 20220027544	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ANTONIO JORGE PEREIRA Identidade: 0135938320001 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 017.934.613-09 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/12/2022, às 11:13:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QGUDLCLG.



MAC2202376639

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A J PEREIRA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202376668	
NIRE 21102240105 CNPJ 32.033.876/0001-20		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DOMINGUES MORAIS, Nº 01, xxxxx, CENTRO - Presidente Sarney/MA - CEP 65204-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220027544	07/01/2022	BALANÇO
002	20210255307	26/02/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190233184	08/03/2019	BALANÇO
080	20180763466	16/11/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102240105	16/11/2018	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/12/2022, às 11:15:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MPE2NBIF.



MAC2202376668

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

A J PEREIRA

CNPJ: 32.033.876/0001-20

Endereço: R DOMINGUES MORAIS, 01, CENTRO, Presidente Sarney, MA – CEP: 65204-000

NIRE: 21102240105 Data: 16/11/2018

Balanço Patrimonial de 01/01/2021 até 31/12/2021

Página 1 de 6

Proc: 38/2022
Fls: 219
Assi: [assinatura]

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO	1	****477.505,35D
CIRCULANTE	1.1	****477.505,35D
DISPONIVEL	1.1.1	****377.939,38D
CAIXA	1.1.1.01	****377.939,38D
<i>Caixa</i>	1.1.1.01.001	377.939,38D
ESTOQUES	1.1.3	****99.565,97D
MERCADORIAS P/ REVENDA	1.1.3.01	****99.565,97D
<i>Mercadorias p/ Revenda</i>	1.1.3.01.001	99.565,97D

Presidente Sarney, 31 de dezembro de 2021.

A J PEREIRA

Antônio Jorge Pereira

Titular

CPF: 017.934.613-09

ANDERSON MARTINS PEREIRA

Contador

CRC – MA: 012944/O

CPF: 040.771.343-31

A J PEREIRA

CNPJ: 32.033.876/0001-20

Endereço: R DOMINGUES MORAIS, 01, CENTRO, Presidente Sarney, MA – CEP: 65204-000

NIRE: 21102240105 Data: 16/11/2018

Balço Patrimonial de 01/01/2021 até 31/12/2021

Proc: 38/2022
Fls: 220
Assi: [Assinatura]

Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO	2	****477.505,35C
PASSIVO CIRCULANTE	2.1	****57.035,61C
OBRIGACOES A FORNECEDORES	2.1.1	****39.363,60C
FORNECEDORES	2.1.1.01	****39.363,60C
<i>Fornecedores Diversos</i>	2.1.1.01.020	39.363,60C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.1.3	****17.672,01C
TRIBUTOS	2.1.3.01	****17.672,01C
<i>Simplex a Recolher</i>	2.1.3.01.012	17.672,01C
PATRIMONIO LIQUIDO	2.4	****420.469,74C
CAPITAL	2.4.1	****420.469,74C
CAPITAL SOCIAL	2.4.1.01	****150.000,00C
<i>Capital Social</i>	2.4.1.01.001	150.000,00C
LUCRO/PREJUZO DO EXERCICIO	2.4.1.10	****270.469,74C
<i>Lucros do Exercício</i>	2.4.1.10.001	270.469,74C

Presidente Sarney, 31 de dezembro de 2021.

A J PEREIRA

Antônio Jorge Pereira

Titular

CPF: 017.934.613-09

ANDERSON MARTINS PEREIRA

Contador

CRC – MA: 012944/O

CPF: 040.771.343-31

[Assinatura]

[Assinatura]

A J PEREIRA

CNPJ: 32.033.876/0001-20

Endereço: R DOMINGUES MORAIS, 01, CENTRO, Presidente Sarney, MA – CEP: 65204-000

NIRE: 21102240105 Data: 16/11/2018

Demonstração do Resultado de 01/01/2021 até 31/12/2021

 Proc: 28/2022
 Fls: 221
 Assi: [assinatura]

Descrição

Exercício Atual

Vendas de produtos, mercadorias e serviços

1.076.315,30C

Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços

(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções

59.903,74D

= Receita**1.016.411,56C****(-) Custo das vendas**

Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços

719.115,10D

= Lucro bruto**297.296,46C****(-) Despesas operacionais**

Despesas Gerais

26.826,72D

= Resultado operacional antes do resultado financeiro**270.469,74C****(+/-) Resultado financeiro**

Receitas Financeiras

0,00C

(-) Despesas Financeiras

0,00C

(+/-) Outras receitas e despesas operacionais

0,00C

= Resultado antes das despesas com tributos sobre o lucro**270.469,74C**

(-) Despesa com Contribuição Social

0,00C

(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica

0,00C

= Resultado líquido do período**270.469,74C**

Presidente Sarney, 31 de dezembro de 2021.

A J PEREIRA

Antônio Jorge Pereira

Titular

CPF: 017.934.613-09

ANDERSON MARTINS PEREIRA

Contador

CRC – MA: 012944/O

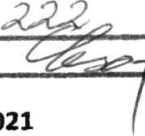
CPF: 040.771.343-31

A J PEREIRA

CNPJ: 32.033.876/0001-20

Endereço: R DOMINGUES MORAIS, 01, CENTRO, Presidente Sarney, MA – CEP: 65204-000

NIRE: 21102240105 Data: 16/11/2018

Proc: 38/2022
Fls: 222
Assi: **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **A J PEREIRA** é uma Empresa Individual, com sede e foro na cidade de Presidente Sarney/MA, tendo como objeto social: 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues; 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, com início de atividades em 16/11/2018.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.4) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos no seu passivo.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a titular conforme norteia a Lei, não aponta contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2021.

ANDERSON MARTINS PEREIRA

Contador

CRC – MA: 012944/O

CPF: 040.771.343-31

A J PEREIRA

Antônio Jorge Pereira

Titular

CPF: 017.934.613-09





A J PEREIRA
 CNPJ: 32.033.876/0001-20
 Endereço: R DOMINGUES MORAIS, 01, CENTRO, Presidente Sarney, MA
 Análise Econômica e Financeira de 01/01/2021 até 31/12/2021

Proc: 38/2022
 Fls: 223
 Assi: [assinatura]

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	57.035,61	
		= 0,12
Ativo	477.505,35	

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 12% do ativo total.

Solvência Geral

Ativo	477.505,35	
		= 8,37
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	57.035,61	

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 837 % do capital de terceiros.

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	477.505,35	
		= 8,37
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	57.035,61	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$8,37 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	477.505,35	
		= 8,37
Passivo Circulante	57.035,61	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$8,37 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Presidente Sarney, 31 de dezembro de 2021

A J PEREIRA
 Antônio Jorge Pereira
 Titular
 CPF: 017.934.613-09

ANDERSON MARTINS PEREIRA
 Contador
 CRC - MA: 012944/O
 CPF: 040.771.343-31

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



Proc: 38/2022
Fls: 224
Assi: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A J PEREIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01793461309	ANTONIO JORGE PEREIRA
04077134331	ANDERSON MARTINS PEREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2022 14:33 SOB N° 20220027544.
PROTOCOLO: 220027544 DE 07/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200127949. CNPJ DA SEDE: 32033876000120.
NIRE: 21102240105. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2021.
A J PEREIRA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Proc: 38/2022
Fls: 225
Assi: [assinatura]

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 10, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa A J PEREIRA, município Presidente Sarney, CNPJ nº 32.033.876/0001-20, Número de Registro (NIRE) 21102240105.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/11/2018

Ato constitutivo: 21102240105

Presidente Sarney, 01/01/2021

ANTONIO JORGE PEREIRA
Empresário
CPF 017.934.613-09

ANDERSON MARTINS PEREIRA
CONTADOR
CRC/MA 012944/O

[assinatura]
[assinatura]

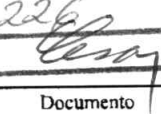
A J PEREIRA (00356)

CNPJ: 32.033.876/0001-20

Diário de Março de 2021

Proc: 38/2022

Fls: 226

Assi: 

Página 2 de 11

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
31 de março de 2021					
(10101) Caixa	Pg compra de Mercadorias no mes	21244			2.985,00
(11301) Mercadorias p/ Revenda	Vlr compra de Mercadorias no mes	21244		2.985,00	
(21244) Fornecedores Diversos	Vlr compra de Mercadorias no mes	11301			2.985,00
(21244) Fornecedores Diversos	Pg compra de Mercadorias no mes	10101		2.985,00	
01 de abril de 2021					
(10101) Caixa	Vlr Receita Apuradasno mes	40101		65.398,80	
(40101) Receita Bruta de Vendas	Vlr Receita Apuradasno mes	10101			65.398,80
10 de abril de 2021					
(10101) Caixa	Vlr Despesas gerais apuradas	21251			2.360,50
(21251) Despesas Gerais	Vlr Despesas gerais apuradas	10101		2.360,50	
30 de abril de 2021					
(10101) Caixa	Pg compra de Mercadorias no mes	21244			12.175,00
(11301) Mercadorias p/ Revenda	Vlr compra de Mercadorias no mes	21244		12.175,00	
(21244) Fornecedores Diversos	Vlr compra de Mercadorias no mes	11301			12.175,00
(21244) Fornecedores Diversos	Pg compra de Mercadorias no mes	10101		12.175,00	
(21237) Simples a Recolher	VLr prov Simples Nacional no mes	42100			2.615,95
(42100) SIMPLES NACIONAL	VLr prov Simples Nacional no mes	21237		2.615,95	
01 de maio de 2021					
(10101) Caixa	Vlr Receita Apuradasno mes	40101		77.567,70	
(40101) Receita Bruta de Vendas	Vlr Receita Apuradasno mes	10101			77.567,70
10 de maio de 2021					
(10101) Caixa	Vlr Despesas gerais apuradas	21251			3.580,00
(21251) Despesas Gerais	Vlr Despesas gerais apuradas	10101		3.580,00	
20 de maio de 2021					
(10101) Caixa	Pg Simples no mes	21237			2.615,95
(21237) Simples a Recolher	Pg Simples no mes	10101		2.615,95	
31 de maio de 2021					
(10101) Caixa	Pg compra de Mercadorias no mes	21244			30.790,00
(11301) Mercadorias p/ Revenda	Vlr compra de Mercadorias no mes	21244		30.790,00	
(21244) Fornecedores Diversos	Vlr compra de Mercadorias no mes	11301			30.790,00
(21244) Fornecedores Diversos	Pg compra de Mercadorias no mes	10101		30.790,00	
(21237) Simples a Recolher	VLr prov Simples Nacional no mes	42100			3.102,69
(42100) SIMPLES NACIONAL	VLr prov Simples Nacional no mes	21237		3.102,69	



A J PEREIRA (00356)

CNPJ: 32.033.876/0001-20

Diário de Junho de 2021

Proc: 38/2022

Fls: 227

Assi: 1

Página 3 de 11

Folha: 3

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
01 de junho de 2021					
(10101) Caixa	Vlr Receita Apuradas no mes	40101		116.117,90	
(40101) Receita Bruta de Vendas	Vlr Receita Apuradas no mes	10101			116.117,90
11 de junho de 2021					
(10101) Caixa	Vlr Despesas gerais apuradas	21251			2.900,50
(21251) Despesas Gerais	Vlr Despesas gerais apuradas	10101		2.900,50	
20 de junho de 2021					
(10101) Caixa	Pg Simples no mes	21237			3.102,69
(21237) Simples a Recolher	Pg Simples no mes	10101		3.102,69	
01 de junho de 2021					
(10101) Caixa	Pg compra de Mercadorias no mes	21244			12.595,00
(11301) Mercadorias p/ Revenda	Vlr compra de Mercadorias no mes	21244		12.595,00	
(21244) Fornecedores Diversos	Vlr compra de Mercadorias no mes	11301			12.595,00
(21244) Fornecedores Diversos	Pg compra de Mercadorias no mes	10101		12.595,00	
(21237) Simples a Recolher	VLr prov Simples Nacional no mes	42100			4.644,72
(42100) SIMPLES NACIONAL	VLr prov Simples Nacional no mes	21237		4.644,72	
01 de julho de 2021					
(10101) Caixa	Vlr Receita Apuradas no mes	40101		80.835,55	
(40101) Receita Bruta de Vendas	Vlr Receita Apuradas no mes	10101			80.835,55
16 de julho de 2021					
(10101) Caixa	Vlr Despesas gerais apuradas	21251			3.260,70
(21251) Despesas Gerais	Vlr Despesas gerais apuradas	10101		3.260,70	
22 de julho de 2021					
(10101) Caixa	Pg Simples no mes	21237			4.644,72
(21237) Simples a Recolher	Pg Simples no mes	10101		4.644,72	
31 de julho de 2021					
(10101) Caixa	Pg compra de Mercadorias no mes	21244			17.090,00
(11301) Mercadorias p/ Revenda	Vlr compra de Mercadorias no mes	21244		17.090,00	
(21244) Fornecedores Diversos	Vlr compra de Mercadorias no mes	11301			17.090,00
(21244) Fornecedores Diversos	Pg compra de Mercadorias no mes	10101		17.090,00	
(21237) Simples a Recolher	VLr prov Simples Nacional no mes	42100			4.047,69
(42100) SIMPLES NACIONAL	VLr prov Simples Nacional no mes	21237		4.047,69	
01 de agosto de 2021					
(10101) Caixa	Vlr Receita Apuradas no mes	40101		85.340,50	

A J PEREIRA (00356)
CNPJ: 32.033.876/0001-20
Diário de Agosto de 2021

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
01 de agosto de 2021					
(10101) Caixa	Vlr Receita Apuradas no mes	40101		85.340,50	
(40101) Receita Bruta de Vendas	Vlr Receita Apuradas no mes	10101			85.340,50
(40101) Receita Bruta de Vendas	Vlr Receita Apuradas no mes	10101			85.340,50
14 de agosto de 2021					
(10101) Caixa	Vlr Despesas gerais apuradas	21251			4.025,00
(21251) Depesas Gerais	Vlr Despesas gerais apuradas	10101		4.025,00	
20 de agosto de 2021					
(10101) Caixa	Pg Simples no mes	21237			4.047,69
(21237) Simples a Recolher	Pg Simples no mes	10101		4.047,69	
31 de agosto de 2021					
(10101) Caixa	Pg compra de Mercadorias no mes	21244			60.839,40
(11301) Mercadorias p/ Revenda	Vlr compra de Mercadorias no mes	21244		60.839,40	
(21244) Fornecedores Diversos	Vlr compra de Mercadorias no mes	11301			60.839,40
(21244) Fornecedores Diversos	Pg compra de Mercadorias no mes	10101		60.839,40	
(21237) Simples a Recolher	VLr prov Simples Nacional no mes	42100			4.738,55
(42100) SIMPLES NACIONAL	VLr prov Simples Nacional no mes	21237		4.738,55	
01 de setembro de 2021					
(10101) Caixa	Vlr Receita Apuradas no mes	40101		125.334,80	
(40101) Receita Bruta de Vendas	Vlr Receita Apuradas no mes	10101			125.334,80
13 de setembro de 2021					
(10101) Caixa	Vlr Despesas gerais apuradas	21251			2.480,20
(21251) Depesas Gerais	Vlr Despesas gerais apuradas	10101		2.480,20	
20 de setembro de 2021					
(10101) Caixa	Pg Simples no mes	21237			4.738,55
(21237) Simples a Recolher	Pg Simples no mes	10101		4.738,55	
30 de setembro de 2021					
(10101) Caixa	Pg compra de Mercadorias no mes	21244			64.261,29
(11301) Mercadorias p/ Revenda	Vlr compra de Mercadorias no mes	21244		64.261,29	
(21244) Fornecedores Diversos	Vlr compra de Mercadorias no mes	11301			64.261,29
(21244) Fornecedores Diversos	Pg compra de Mercadorias no mes	10101		64.261,29	
(21237) Simples a Recolher	VLr prov Simples Nacional no mes	42100			7.821,93
(42100) SIMPLES NACIONAL	VLr prov Simples Nacional no mes	21237		7.821,93	
01 de outubro de 2021					

[Assinatura]

A J PEREIRA (00356)

CNPJ: 32.033.876/0001-20

Diário de Outubro de 2021

Proc: 38/2022

Página 5 de 11

Fls: 229

Assi: 

Folha: 5

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
01 de outubro de 2021					
(10101) Caixa	Vlr Receita Apuradas no mes	40101		109.058,90	
(40101) Receita Bruta de Vendas	Vlr Receita Apuradas no mes	10101			109.058,90
18 de outubro de 2021					
(10101) Caixa	Vlr Despesas gerais apuradas	21251			2.774,60
(21251) Despesas Gerais	Vlr Despesas gerais apuradas	10101		2.774,60	
20 de outubro de 2021					
(10101) Caixa	Pg Simples no mes	21237			7.821,93
(21237) Simples a Recolher	Pg Simples no mes	10101		7.821,93	
01 de outubro de 2021					
(10101) Caixa	Pg compra de Mercadorias no mes	21244			33.121,30
(11301) Mercadorias p/ Revenda	Vlr compra de Mercadorias no mes	21244		33.121,30	
(21244) Fornecedores Diversos	Vlr compra de Mercadorias no mes	11301			33.121,30
(21244) Fornecedores Diversos	Pg compra de Mercadorias no mes	10101		33.121,30	
(21237) Simples a Recolher	Vlr prov Simples Nacional no mes	42100			7.615,28
(42100) SIMPLES NACIONAL	Vlr prov Simples Nacional no mes	21237		7.615,28	
01 de novembro de 2021					
(10101) Caixa	Vlr Receita Apuradas no mes	40101		103.325,10	
(40101) Receita Bruta de Vendas	Vlr Receita Apuradas no mes	10101			103.325,10
10 de novembro de 2021					
(10101) Caixa	Vlr Despesas gerais apuradas	21251			2.369,57
(21251) Despesas Gerais	Vlr Despesas gerais apuradas	10101		2.369,57	
20 de novembro de 2021					
(10101) Caixa	Pg Simples no mes	21237			7.615,28
(21237) Simples a Recolher	Pg Simples no mes	10101		7.615,28	
30 de novembro de 2021					
(10101) Caixa	Pg compra de Mercadorias no mes	21244			380.000,00
(11301) Mercadorias p/ Revenda	Vlr compra de Mercadorias no mes	21244		545.137,70	
(21244) Fornecedores Diversos	Vlr compra de Mercadorias no mes	11301			545.137,70
(21244) Fornecedores Diversos	Pg compra de Mercadorias no mes	10101		380.000,00	
(21237) Simples a Recolher	Vlr prov Simples Nacional no mes	42100			7.644,92
(42100) SIMPLES NACIONAL	Vlr prov Simples Nacional no mes	21237		7.644,92	
01 de dezembro de 2021					
(10101) Caixa	Vlr Receita Apuradas no mes	40101		227.995,55	



A J PEREIRA (00356)

CNPJ: 32.033.876/0001-20

Diário de Dezembro de 2021

Proc:

Fls:

Assi:

Página 6 de 11

Folha: 6

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
01 de dezembro de 2021					
(40101) Receita Bruta de Vendas	Vlr Receita Apuradas no mes	10101			227.995,55
12 de dezembro de 2021					
(10101) Caixa	Pg compra de Mercadorias no mes	21244			125.774,10
(21244) Fornecedores Diversos	Pg compra de Mercadorias no mes	10101		125.774,10	
15 de dezembro de 2021					
(10101) Caixa	Vlr Despesas gerais apuradas	21251			3.075,65
(21251) Despesas Gerais	Vlr Despesas gerais apuradas	10101		3.075,65	
20 de dezembro de 2021					
(10101) Caixa	Pg Simples no mes	21237			7.644,92
(21237) Simples a Recolher	Pg Simples no mes	10101		7.644,92	
30 de dezembro de 2021					
(10101) Caixa	Pg compra de Mercadorias no mes	21244			39.686,38
(11301) Mercadorias p/ Revenda	Vlr compra de Mercadorias no mes	21244		39.686,38	
(21244) Fornecedores Diversos	Vlr compra de Mercadorias no mes	11301			39.686,38
(1244) Fornecedores Diversos	Pg compra de Mercadorias no mes	10101		39.686,38	
31 de dezembro de 2021					
(11301) Mercadorias p/ Revenda	Custo das Mercadorias Apuradas	31101			719.115,10
(21237) Simples a Recolher	Vlr prov Simples Nacional no mes	42100			17.672,01
(31101) Custo das Mercadorias Vendidas	Custo das Mercadorias Apuradas	11301		719.115,10	
(42100) SIMPLES NACIONAL	Vlr prov Simples Nacional no mes	21237		17.672,01	
(25501) Lucros do Exercício	Vlr Apuracao Resultado do Exercício Apurado	50101			270.469,74
(31101) Custo das Mercadorias Vendidas	Vlr Apuracao Resultado do Exercício Apurado	50101			719.115,10
(21251) Despesas Gerais	Vlr Apuracao Resultado do Exercício Apurado	50101			26.826,72
(40101) Receita Bruta de Vendas	Vlr Apuracao Resultado do Exercício Apurado	50101		1.076.315,30	
(42100) SIMPLES NACIONAL	Vlr Apuracao Resultado do Exercício Apurado	50101			59.903,74
(50101) Resultado do Exercício	Vlr Apuracao Resultado do Exercício Apurado	31101		719.115,10	
(50101) Resultado do Exercício	Vlr Apuracao Resultado do Exercício Apurado	40101			1.076.315,30
(50101) Resultado do Exercício	Vlr Apuracao Resultado do Exercício Apurado	42100		59.903,74	
(50101) Resultado do Exercício	Vlr Apuracao Resultado do Exercício Apurado	21251		26.826,72	
(50101) Resultado do Exercício	Vlr Apuracao Resultado do Exercício Apurado	25501		270.469,74	
TOTAL GERAL DO PERÍODO:				5.675.021,73	5.675.021,73

***** (XXXXX) *****

A J PEREIRA

CNPJ: 32.033.876/0001-20

Endereço: R DOMINGUES MORAIS, 01, CENTRO, Presidente Sarney, MA – CEP: 65204-000

NIRE: 21102240105 Data: 16/11/2018

Demonstração do Resultado de 01/01/2021 até 31/12/2021

 Proc: 38/2022
 Fls: 231
 Assi: [assinatura]

Descrição

Exercício Atual

Vendas de produtos, mercadorias e serviços

Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços

1.076.315,30C

(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções

59.903,74D

= Receita**1.016.411,56C****(-) Custo das vendas**

Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços

719.115,10D

= Lucro bruto**297.296,46C****(-) Despesas operacionais**

Despesas Gerais

26.826,72D

= Resultado operacional antes do resultado financeiro**270.469,74C****(+/-) Resultado financeiro**

Receitas Financeiras

0,00C

(-) Despesas Financeiras

0,00C

(+/-) Outras receitas e despesas operacionais

0,00C

= Resultado antes das despesas com tributos sobre o lucro**270.469,74C**

(-) Despesa com Contribuição Social

0,00C

(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica

0,00C

= Resultado líquido do período**270.469,74C**

Presidente Sarney, 31 de dezembro de 2021.

A J PEREIRA

Antônio Jorge Pereira

Titular

CPF: 017.934.613-09

ANDERSON MARTINS PEREIRA

Contador

CRC – MA: 012944/O

CPF: 040.771.343-31

A J PEREIRA

CNPJ: 32.033.876/0001-20

Endereço: R DOMINGUES MORAIS, 01, CENTRO, Presidente Sarney, MA – CEP: 65204-000

NIRE: 21102240105 Data: 16/11/2018

Balanço Patrimonial de 01/01/2021 até 31/12/2021

 Proc: 38/2022
 Fls: 232
 Assi: Desa

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO	1	****477.505,35D
CIRCULANTE	1.1	****477.505,35D
DISPONIVEL	1.1.1	****377.939,38D
CAIXA	1.1.1.01	****377.939,38D
<i>Caixa</i>	1.1.1.01.001	377.939,38D
ESTOQUES	1.1.3	*****99.565,97D
MERCADORIAS P/ REVENDA	1.1.3.01	*****99.565,97D
<i>Mercadorias p/ Revenda</i>	1.1.3.01.001	99.565,97D

Presidente Sarney, 31 de dezembro de 2021.

A J PEREIRA

Antônio Jorge Pereira

Titular

CPF: 017.934.613-09

ANDERSON MARTINS PEREIRA

Contador

CRC – MA: 012944/O

CPF: 040.771.343-31

A J PEREIRA

CNPJ: 32.033.876/0001-20

Endereço: R DOMINGUES MORAIS, 01, CENTRO, Presidente Sarney, MA – CEP: 65204-000

NIRE: 21102240105 Data: 16/11/2018

Balanco Patrimonial de 01/01/2021 até 31/12/2021

Proc: 38/2022
 Fls: 233
 Assi: [assinatura]

Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO	2	****477.505,35C
PASSIVO CIRCULANTE	2.1	*****57.035,61C
OBRIGACOES A FORNECEDORES	2.1.1	*****39.363,60C
FORNECEDORES	2.1.1.01	*****39.363,60C
<i>Fornecedores Diversos</i>	2.1.1.01.020	39.363,60C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.1.3	*****17.672,01C
TRIBUTOS	2.1.3.01	*****17.672,01C
<i>Simples a Recolher</i>	2.1.3.01.012	17.672,01C
PATRIMONIO LIQUIDO	2.4	****420.469,74C
CAPITAL	2.4.1	****420.469,74C
CAPITAL SOCIAL	2.4.1.01	****150.000,00C
<i>Capital Social</i>	2.4.1.01.001	150.000,00C
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	2.4.1.10	****270.469,74C
<i>Lucros do Exercício</i>	2.4.1.10.001	270.469,74C

Presidente Sarney, 31 de dezembro de 2021.

A J PEREIRA

Antônio Jorge Pereira

Titular

CPF: 017.934.613-09

ANDERSON MARTINS PEREIRA

Contador

CRC – MA: 012944/O

CPF: 040.771.343-31

[Handwritten marks and signatures]

Termo de Encerramento

Proc: 38/2022
Fls: 234
Assi: [assinatura]

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 10, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa A J PEREIRA.

Presidente Sarney, 31/12/2021

ANTONIO JORGE PEREIRA
Empresário
CPF 017.934.613-09

ANDERSON MARTINS PEREIRA
CONTADOR
CRC/MA 012944/O

[assinatura]
[assinatura]



Proc: 38/2022
Fls: 238
Assi: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A J PEREIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01793461309	ANTONIO JORGE PEREIRA
04077134331	ANDERSON MARTINS PEREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/01/2022 12:32 SOB N° 20220027560.
PROTOCOLO: 220027560 DE 06/01/2022. NIRE: 21102240105.
A J PEREIRA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/01/2022
empresafacil.ma.gov.br

[assinatura]



Proc: 38/2022
Fls: 236
Assi: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12200119830 em 07/01/2022, protocolo 220027560. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: A J PEREIRA
Número de Registro: 21102240105
CNPJ: 32033876000120
Município: Presidente Sarney

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 1
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01793461309	ANTONIO JORGE PEREIRA	
04077134331	ANDERSON MARTINS PEREIRA	MA012944/O

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/01/2022 12:32 SOB Nº 20220027560.
PROTOCOLO: 220027560 DE 06/01/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12200119830. NIRE: 21102240105.
A J PEREIRA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/01/2022
empresafacil.ma.gov.br



Proc: 38/2022
Fls: 232
Assi: [Signature]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANDERSON MARTINS PEREIRA
REGISTRO..... : MA-012944/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.771.343-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 12/12/2022 as 12:04:01.

Válido até: 12/03/2023.

Código de Controle: 50965.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Proc: 38/2022
Fls: 238
Assi: [Signature]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANDERSON MARTINS PEREIRA
REGISTRO..... : MA-012944/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.771.343-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 12/12/2022 as 12:04:01.

Válido até: 12/03/2023.

Código de Controle: 50965.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Proc: 38/2022
Fls: 239
Assi: [assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2022/90000174
Nome: ANDERSON MARTINS PEREIRA CPF: 040.771.343-31
CRC/UF n.º MA-012944/O Categoria: CONTADOR
Validade: 12/03/2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 040.771.343-31 Controle : 8500.9755.1070.1384

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Proc: 38/2022
Fls: 240
Assi: [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/12/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

A J PEREIRA
32.033.876/0001-20

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/12/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.JGND.NKJM.OJAX.6LG2.9WK3**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

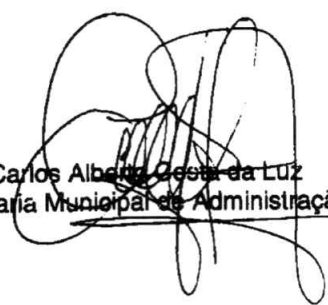


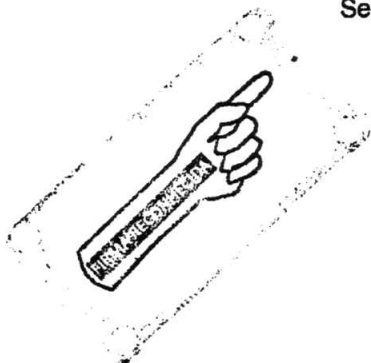
Proc: 38/2022
Fls: 24
Assi: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação do fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis, carnes bovinas, suína, caprina, ovino e peixes) que a empresa **A J PEREIRA, CNPJ nº 32.033.876/0001-20**, sediada na Rua Domingues Morais, nº 01 – Centro, Presidente Sarney, Estado do Maranhão, forneceu a contento na qualidade, quantidade e prazo de entrega dos produtos e condições pré-estabelecidas para as Secretarias, não tendo nada que a desabone, conforme Contratos, em nexos.

Presidente Sarney-MA, 01 de dezembro de 2022


Carlos Alberto Costa da Luz
Secretaria Municipal de Administração





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

CONTRATO N.º 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 33/2021

Proc: 38/2022
Fls: 242
Assi: [assinatura]
Proc: 69/2021
Fls: 242
Assi: [assinatura]

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATRAVÉS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-
MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA A J
PEREIRA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representado Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20, e do outro, empresa **A J PEREIRA**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Domingues Moraes, n.º 01 - Centro, Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ n.º 32.033.876/0001-20, Inscrição Estadual n.º 12.582687-7, neste ato representado pelo Sr. Antônio Jorge Pereira, R.G. n.º 135938320001 GEJUSPC-MA, CPF n.º 017.934.613-09, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Presidente Sarney-MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas nos Itens apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 01 (um) dia da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do servidor devidamente autorizado pelo Contratante na Cantina do Município de Presidente Sarney-MA.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar impropriedade para o consumo, pelo Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providências no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global dos itens do lote único é de R\$ 207.150,00 (duzentos e sete mil cento e cinquenta reais). Conforme segue os itens abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	V. Unt	Valor Total
1	1700	Kg	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	R\$ 24,00	R\$ 40.800,00
2	1700	Kg	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	R\$ 26,00	R\$ 44.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 38/2020

Fls: 243

Assi: [assinatura]

Proc: 89/2021

Fls: 243

Assi: [assinatura]

3	1650	Kg	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	R\$ 14,00	R\$ 23.100,00
4	1800	Kg	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	R\$ 13,00	R\$ 23.400,00
5	1000	Kg	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
6	1000	Kg	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
7	1350	Kg	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 19,00	R\$ 25.650,00
Valor Total				R\$ 207.150,00	

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito bancário na Conta da empresa A J PEREIRA no Banco Bradesco; Agência: 5297-3; C/C: 5445-3.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Fornecer produtos com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[assinaturas e rubricas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 38/2022
Fls: 244
Assi: [assinatura]

Proc: 69/2021
Fls: 244
Assi: [assinatura]

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 - Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 - Manutenção e Func. da Sec. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	800.000,00

CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - advertência;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

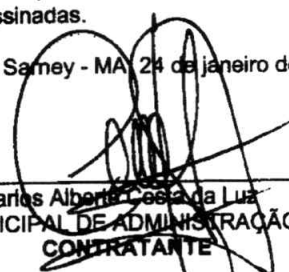
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney.

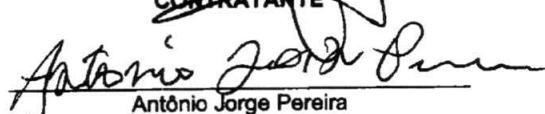
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

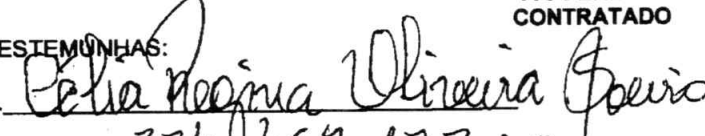
E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 24 de janeiro de 2022.


Carlos Alberto Costa da Luz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE


Antônio Jorge Pereira
A J PEREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
Celia Regina Oliveira Feio

CPF/MF nº 334 0467-573-5

2. JOSUALDO FERREIRA GOMES

CPF/MF nº 334 0467-573-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 58/2022
Fls: 245
Assi: [assinatura]

Proc: 69/2024
Fls: 249
Assi: [assinatura]

			conservação fresco(a).		
4	750	Kg	Came de ave IN NATURA, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	R\$ 13,00	R\$ 9.750,00
5	400	Kg	Came de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
6	400	Kg	Came de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
7	450	Kg	Came de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 19,00	R\$ 8.550,00
Valor Total				R\$ 83.500,00	

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito bancário na Conta da empresa A J PEREIRA no Banco Bradesco; Agência: 5297-3; C/C: 5445-3.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Fornecer produtos com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto desta licitação encontra-se em anexo das seguintes dotações:

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 38/2022

Fls: 248

Assi: [assinatura]

Proc: 69/2021

Fls: 248

Assi: [assinatura]

CONTRATO N.º 27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 33/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E, DO OUTRO,
COMO CONTRATADA, A EMPRESA A J PEREIRA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, n.º 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ N.º 30.096.106/0001-00 representada pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. Euclides Ramalho Ferreira, RG 101170398-7 SSP/MA e CPF.: 892.419.753-34, e do outro, empresa A J PEREIRA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Domingues Moraes, n.º 01 - Centro, Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ n.º 32.033.876/0001-20, Inscrição Estadual n.º 12.582687-7, neste ato representado pelo Sr. Antônio Jorge Pereira, R.G. n.º 135938320001 GEJUSPC-MA, CPF n.º 017.934.613-09, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina, peixe e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Sarney-MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas nos itens apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 01 (um) dia da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do servidor devidamente autorizado pelo Contratante na Cantina do Município de Presidente Sarney-MA.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar impropriedade para o consumo, pelo Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providências no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global dos itens do lote único é de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais). Conforme segue os itens abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	V. Unt	Valor Total
1	750	Kg	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	R\$ 24,00	R\$ 18.000,00
2	750	Kg	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	R\$ 26,00	R\$ 19.500,00
3	550	Kg	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de	R\$ 14,00	R\$ 7.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 38/2022
Fls: 247
Assi: [assinatura]

Proc: 69/2021
Fls: 250
Assi: [assinatura]

ÓRGÃO:	04. Sec. Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Sec. Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 - Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 - Manter as Atividades do MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1500100100 - Receita de Imposto e Trans. - Educação
VALOR DISPONÍVEL:	600.000,00

CLÁUSULA NONA - INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - advertência;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 24 de janeiro de 2022.

[assinatura]
Euclides Ramalho Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

[assinatura]
Antônio Jorge Pereira
A J PEREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. [assinatura]
CPF/MF nº 607.473.953-65

2. [assinatura]
CPF/MF nº 105.723-95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 38/2022

Fls: 243

Assi: [assinatura]

Proc: 69/2021

Fls: 254

Assi: [assinatura]

CONTRATO N.º 28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 33/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E, DO OUTRO,
COMO CONTRATADA, A EMPRESA A J PEREIRA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, n.º 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ N.º 11.480.077/0001-22, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Renato Borges Trindade, RG 030066482005-5 SSP/MA e CPF.: 052.764.823-06, e do outro, empresa A J PEREIRA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Domingues Morais, n.º 01 - Centro, Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ n.º 32.033.876/0001-20, Inscrição Estadual n.º 12.582687-7, neste ato representado pelo Sr. Antônio Jorge Pereira, R.G. n.º 135938320001 GEJUSPC-MA, CPF n.º 017.934.613-09, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney-MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas nos itens apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 01 (um) dia da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do servidor devidamente autorizado pelo Contratante na Cantina do Município de Presidente Sarney-MA.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar impropriedade para o consumo, pelo Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providências no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global dos itens do lote único é de R\$ 249.200,00 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos reais). Conforme segue os itens abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	V. Unt	Valor Total
1	2000	Kg	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00

[assinaturas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 325/2021
Fls: 249
Assi: [assinatura]

Proc: 69/2021
Fls: 255
Assi: [assinatura]

2	2000	Kg	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
3	1800	Kg	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	R\$ 14,00	R\$ 25.200,00
4	2200	Kg	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	R\$ 13,00	R\$ 28.600,00
5	1300	Kg	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,00	R\$ 32.500,00
6	1300	Kg	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,00	R\$ 32.500,00
7	1800	Kg	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 19,00	R\$ 30.400,00
Valor Total				R\$ 249.200,00	

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito bancário na Conta da empresa A J PEREIRA no Banco Bradesco; Agência: 5297-3; C/C: 5445-3.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Fornecer produtos com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 38/2022
Fls: 250
Assi: [assinatura]

Proc: 69/2021
Fls: 256
Assi: [assinatura]

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

FUS:

ÓRGÃO:	07. Sec. Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701 - Sec. Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1500100200 - Receita de Impostos e Trans. - Saúde
VALOR DISPONÍVEL:	500.000,00

FMS:

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0029 - Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 - Manutenção e Funcionamento da Rede Pub. de Saúde - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1600000000 - Transf. SUS Bloco de manutenção
VALOR DISPONÍVEL:	800.000,00

CLÁUSULA NONA - INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - advertência;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

[Assinaturas e rubricas manuscritas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 69/2021
Fls: 257
Assi: Uray

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 24 de janeiro de 2022.

Proc: 38/2022
Fls: 251
Assi: Uray


Renato Borges Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


Antônio Jorge Pereira
A J PEREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Thallia Roland Ferreira
CPF/MF nº 61749707365.
2. Thamara Helo Selis
CPF/MF nº 494.425.203-00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 38/2021
Fls: 252
Assi: [assinatura]

Proc: 69/2021
Fls: 266
Assi: [assinatura]

CONTRATO N.º 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 33/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E,
DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA A J
PEREIRA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, n.º 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Lyss Maristhany Queiroz Mello, RG 76019097-6 SSP/MA e CPF.: 840.069.513-53 e do outro a empresa, A J PEREIRA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Domingues Moraes, n.º 01 - Centro, Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ n.º 32.033.876/0001-20, Inscrição Estadual n.º 12.582687-7, neste ato representado pelo Sr. Antônio Jorge Pereira, R.G. n.º 135938320001 GEJUSPC-MA, CPF n.º 017.934.613-09, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney-MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas nos itens apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 01 (um) dia da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do servidor devidamente autorizado pelo Contratante na Cantina do Município de Presidente Sarney-MA.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar impropriedade para o consumo, pelo Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providências no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global dos itens do lote único é de R\$ 62.850,00 (sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais). Conforme segue os itens abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	V. Unt	Valor Total
1	550	Kg	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	R\$ 24,00	R\$ 13.200,00

[assinatura]

2	550	Kg	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	R\$ 26,00	R\$ 14.300,00
3	400	Kg	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
4	550	Kg	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	R\$ 13,00	R\$ 7.150,00
5	300	Kg	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
6	300	Kg	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
7	400	Kg	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
Valor Total				R\$ 62.850,00	

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito bancário na Conta da empresa A J PEREIRA no Banco Bradesco; Agência: 5297-3; C/C: 5445-3.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante(denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Fornecer produtos com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

[Assinaturas e rubricas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 38/2021
Fls: 254
Assi: [assinatura]

Proc: 69/2021
Fls: 268
Assi: [assinatura]

2	550	Kg	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	R\$ 26,00	R\$ 14.300,00
3	400	Kg	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
4	550	Kg	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	R\$ 13,00	R\$ 7.150,00
5	300	Kg	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
6	300	Kg	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
7	400	Kg	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
Valor Total				R\$ 82.850,00	

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito bancário na Conta da empresa A J PEREIRA no Banco Bradesco; Agência: 5297-3; C/C: 5445-3.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante(denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Fornecer produtos com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

(F)

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 38/2020
Fls: 255
Assi: [assinatura]

Proc: 69/2021
Fls: 269
Assi: [assinatura]

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SEC. ASSISTENCIA SOCIAL:

ÓRGÃO:	06. Sec. Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601 - Sec. Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00– Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	35.000,00

FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL:

ÓRGÃO:	14. Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1401 - Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0045 – Assistência Social Geral e Comunitária
PROJETO ATIVIDADE:	2.046 – Manutenção e Funcionamento das Atividades do - FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00– Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS
VALOR DISPONÍVEL:	180.000,00

CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 38/2022
Fls: 256
Assi: [Signature]

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 24 de janeiro de 2022.

Proc: 69/2021
Fls: 270
Assi: [Signature]

[Signature]
Lyss Maristhany Queiroz Mello
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

[Signature]
Antônio Jorge Pereira
A J PEREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Rosiane Barros Ferreira
CPF/MF nº 009.032.183-18
2. Uirá Carlos Ramos Moreira
CPF/MF nº 028.352.323-97

[Signature] [Signature]



SUMÁRIO

Descrição

Página

Proc: 69/2021

Fls: 271

Assi: [assinatura]

RESENHA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.
RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 18/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021. **PARTES:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATRAVÉS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
SARNEY-MA, e a Empresa: A J PEREIRA, CNPJ:
32.033.876/0001-20. **OBJETO:** Contratação de empresa
especializada no fornecimento de gêneros alimentícios
(perecíveis e não perecíveis) para atender a demanda da
Secretaria Municipal de Administração de Presidente
Sarney-MA. **DATA DO CONTRATO:** 24/01/2022. **VALOR**
DO CONTRATO: R\$ 170.832,00 (Cento e setenta mil
oitocentos e trinta e dois reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
ÓRGÃO: 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - Sec. Municipal de
Administração e Finanças; **FUNÇÃO:** 04 - Administração;
SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; **PROGRAMA:**
0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias
Municipais; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.006 - Manutenção e
Func. da Sec. de Administração e Finanças;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00- Material de
Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 1500000000 - Recursos
não vinculados de Impostos. Carlos Alberto Costa da Luz.
Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Presidente Sarney-MA, 24/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.
RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 19/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021. **PARTES:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS da
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA,

e a Empresa: A J PEREIRA, CNPJ: 32.033.876/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no
fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não
perecíveis) para atender a demanda da Secretaria Municipal
de Educação de Presidente Sarney-MA. **DATA DO**
CONTRATO: 24/01/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$
83.208,30 (Oitenta e três mil duzentos e oito reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 04. Sec. Municipal
de Educação; 15. Fundo de Manut. e Desen. - Básica
FUNDEB; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0401 - Sec.
Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - Educação; **SUB -**
FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental; 306 - Alimentação e
Nutrição; **PROGRAMA:** 0072 - Atividades do Ensino
Fundamental; 0009 - Atividades e Revitalização da
Educação Básica Municipal; 0071 - Programa de
Alimentação Escolar; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.016 -
Manutenção do Programa Salário Educação QSE; 2.021 -
Manutenção das Atividades da Educação Básica - Fundeb
30%; 2.014 - Manter as Atividades do MDE; 2.013 - Manut.
Funcionamento do PNAE; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**
3.3.90.30.00- Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:**
1550000000 - Transferência do Salário-Educação;
1540000000 - Transferência do FUNDEB-Impostos
30%; 1500100100 - Receitas de Impostos e Trans. -
Educação; 1552000000 - Transferência de Recursos do
PNAE. Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de
Educação. Presidente Sarney-MA, 24/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.
RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021. **PARTES:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS da
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA,
e a Empresa: A J PEREIRA, CNPJ: 32.033.876/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no



Proc: 38/2022
Fls: 258
Assi: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº. PROC. 002/2022

Nº 002/2022

CÓDIGO DA VISA: 1121.17.00.00

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
CONCEDE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

RAZÃO SOCIAL

A J PEREIRA

NOME FANTASIA

FRIGORIFICO DO GAVIÃO

ATIVIDADE AUTORIZADA

COMERCIO VAREJISTA DE CARNES-AÇOUGUES

COM. VAREJ. DE MERCAD. EM GERAL C/PREDOM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
MINIMERCADO

ENDEREÇO

RUA DOMINGOS MORAES Nº 01 - CENTRO

RESP. LEGAL

ANTONIO JORGE PEREIRA

PRESIDENTE SARNEY - MA 06/01/2022

[assinatura]

COORDENADOR MUN. DA VISA

[assinatura]
SEC. MUN. DE SAÚDE

ATENÇÃO:

- 1- O presente alvará deverá ser fixado em local bem visível ao público.
- 2- Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatada irregularidade no estabelecimento;
- 3- Este documento deverá ser renovado anualmente

Antonio Jorge Pereira

2072

[assinatura]

FRIGORIFICO DO GAVIÃO

A J PEREIRA - ME

CNPJ: 32.033.876/0001-20 - INSC. ESTADUAL: 12.582.687-7
RUA DOMINGUES MORAIS Nº 01 - CENTRO - PRESIDENTE SARNEY-MA
CEP: 65.204-000

Proc: 38/2022
Fls: 259
Assi: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022.
Processo n.º 38/2022.

A empresa **AJ PEREIRA "FRIGORIFICO GALVÃO"**, CNPJ/MF Nº 32.033.876/0001-20, sediada Rua Domingos Moraes, Nº 01, Centro, Presidente Sarney-MA, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que esta sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Presidente Sarney-MA, 30 de dezembro de 2022

Antonio Jorge Pereira

ANTONIO JORGE PEREIRA
RG 0135938320001 SESP/MA
CPF 017.934.613-09
Empresário

FRIGORIFICO DO GAVIÃO

A J PEREIRA – ME

CNPJ: 32.033.876/0001-20 – INSC. ESTADUAL: 12.582.687-7
RUA DOMINGUES MORAIS Nº 01 – CENTRO – PRESIDENTE SARNEY-MA
CEP: 65.204-000

Proc: 38/2022
Fls: 260
Assi: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
Processo n.º 38/2022.

A empresa **AJ PEREIRA “FRIGORIFICO GALVÃO”**, CNPJ/MF Nº 32.033.876/0001-20, sediada Rua Domingos Moraes, Nº 01, Centro, Presidente Sarney-MA, **DECLARA** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

Presidente Sarney-MA, 30 de dezembro de 2022

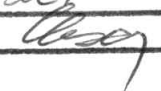
Antonio Jorge Pereira

ANTONIO JORGE PEREIRA
RG 0135938320001 SESP/MA
CPF 017.934.613-09
Empresário

FRIGORIFICO DO GAVIÃO

A J PEREIRA - ME

CNPJ: 32.033.876/0001-20 - INSC. ESTADUAL: 12.582.687-7
RUA DOMINGUES MORAIS Nº 01 - CENTRO - PRESIDENTE SARNEY-MA
CEP: 65.204-000

Proc: 38/2022
Fls: 26/
Assi: 

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2022

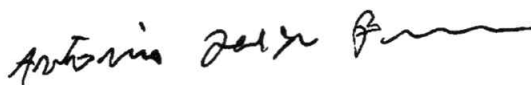
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
Processo n.º 38/2022.

A empresa **AJ PEREIRA "FRIGORIFICO GALVÃO"**, CNPJ/MF Nº 32.033.876/0001-20, sediada Rua Domingos Moraes, Nº 01, Centro, Presidente Sarney-MA, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Presidente Sarney-MA, 30 de dezembro de 2022



ANTONIO JORGE PEREIRA
RG 0135938320001 SESP/MA
CPF 017.934.613-09
Empresário

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 38

Proc: 38/2022
Fls: 262
Assi: [assinatura]

Às 07:59:36 horas do dia 30 de Dezembro de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	Microempresa
J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
86562	A J PEREIRA	32033876000120	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 25,00	Classificada	--
41246	J V S CHAGAS LTDA	23660826000182	In natura	Carne bovina	R\$ 24,90	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 25,00	29/12/2022 15:30:08	Classificado
J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 24,90	30/12/2022 04:47:55	Classificado
A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 24,80	30/12/2022 08:06:26	Manual
J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 24,70	30/12/2022 08:06:44	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2022 08:01:36	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/12/2022 08:02:31	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2022 08:12:33	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	30/12/2022 08:22:25	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	30/12/2022 08:32:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	30/12/2022 08:34:51	O fornecedor J V S CHAGAS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$24,70 .
Sistema	11/01/2023 09:32:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J V S CHAGAS LTDA -23.660.826/0001-82 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/01/2023 09:32:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/01/2023 09:42:37	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/01/2023 09:45:52	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 1, onde o mesmo encerrará em 11/01/2023 11:45:00.
	11/01/2023 09:53:40	O Fornecedor A J PEREIRA entrou para o cadastro reserva no Item 1.
Sistema	11/01/2023 11:45:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 1, está encerrado.
Sistema	11/01/2023 14:39:25	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Proc: 38/2022
Fls: 263
Assi: [Assinatura]

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 24,70
2ª	A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 24,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
95	A J PEREIRA	32033876000120	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 27,00	Classificada	--
3147	J V S CHAGAS LTDA	23660826000182	In natura	Carne bovina	R\$ 26,90	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 27,00	29/12/2022 15:30:08	Classificado
J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 26,90	30/12/2022 04:47:55	Classificado
A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 26,80	30/12/2022 08:06:32	Manual
J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 26,70	30/12/2022 08:06:53	Manual

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem

(P)

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2022 08:01:36	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/12/2022 08:02:31	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/12/2022 08:12:33	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	30/12/2022 08:22:25	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	30/12/2022 08:32:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	30/12/2022 08:34:51	O fornecedor J V S CHAGAS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$26,70 .
Sistema	11/01/2023 09:32:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J V S CHAGAS LTDA -23.660.826/0001-82 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/01/2023 09:32:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/01/2023 09:42:37	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/01/2023 09:45:52	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 2, onde o mesmo encerrará em 11/01/2023 11:45:00.
	11/01/2023 09:53:40	O Fornecedor A J PEREIRA entrou para o cadastro reserva no Item 2.
Sistema	11/01/2023 11:45:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 2, está encerrado.
Sistema	11/01/2023 14:39:25	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Proc: 38/2022
Fls: 264
Assi: Usoy

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 26,70
2º	A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 26,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
26208	A J PEREIRA	32033876000120	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 15,00	Classificada	--
95046	J V S CHAGAS LTDA	23660826000182	In natura	Peixe in natura	R\$ 14,90	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 15,00	29/12/2022 15:30:08	Classificado
J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 14,90	30/12/2022 04:47:55	Classificado
A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 14,80	30/12/2022 08:06:38	Manual
J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 14,70	30/12/2022 08:06:51	Manual

[Handwritten signatures and marks]

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2022 08:01:36	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/12/2022 08:02:31	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/12/2022 08:12:33	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	30/12/2022 08:22:25	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	30/12/2022 08:32:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	30/12/2022 08:34:51	O fornecedor J V S CHAGAS LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$14,70 .
Sistema	11/01/2023 09:32:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J V S CHAGAS LTDA -23.660.826/0001-82 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/01/2023 09:32:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/01/2023 09:42:37	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, oporou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/01/2023 09:45:52	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 3, onde o mesmo encerrará em 11/01/2023 11:45:00.
	11/01/2023 09:53:40	O Fornecedor A J PEREIRA entrou para o cadastro reserva no Item 3.
Sistema	11/01/2023 11:45:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 3, está encerrado.
Sistema	11/01/2023 14:39:25	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Proc: 38/2022
Fls: 265
Assi: Uscy

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 14,70
2º	A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 14,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
6235	A J PEREIRA	32033876000120	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 14,00	Classificada	--
1698	J V S CHAGAS LTDA	23660826000182	In natura	Carne de aves	R\$ 13,90	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 14,00	29/12/2022 15:30:08	Classificado
J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 13,90	30/12/2022 04:47:55	Classificado
A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 13,80	30/12/2022 08:06:44	Manual
J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 13,70	30/12/2022 08:07:06	Manual

[Handwritten signatures and marks]

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2022 08:01:36	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/12/2022 08:02:31	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/12/2022 08:12:33	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	30/12/2022 08:22:25	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	30/12/2022 08:32:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	30/12/2022 08:34:51	O fornecedor J V S CHAGAS LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$13,70 .
Sistema	11/01/2023 09:32:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J V S CHAGAS LTDA -23.660.826/0001-82 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/01/2023 09:32:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/01/2023 09:42:37	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/01/2023 09:45:52	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 4, onde o mesmo encerrará em 11/01/2023 11:45:00.
	11/01/2023 09:53:40	O Fornecedor A J PEREIRA entrou para o cadastro reserva no Item 4.
Sistema	11/01/2023 11:45:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 4, está encerrado.
Sistema	11/01/2023 14:39:25	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Proc: 38/2022
Fls: 266
Assi: [assinatura]

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 13,70
2º	A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 13,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
5317	A J PEREIRA	32033876000120	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 26,00	Classificada	--
15735	J V S CHAGAS LTDA	23660826000182	In natura	Carne ovino	R\$ 25,90	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 26,00	29/12/2022 15:30:08	Classificado
J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 25,90	30/12/2022 04:47:55	Classificado
A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 25,80	30/12/2022 08:06:54	Manual
J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 25,70	30/12/2022 08:07:10	Manual

[assinatura]

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2022 08:01:36	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/12/2022 08:02:31	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/12/2022 08:12:33	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	30/12/2022 08:22:25	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	30/12/2022 08:32:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	30/12/2022 08:34:51	O fornecedor J V S CHAGAS LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$25,70 .
Sistema	11/01/2023 09:32:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J V S CHAGAS LTDA -23.660.826/0001-82 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/01/2023 09:32:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/01/2023 09:42:37	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/01/2023 09:45:52	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 5, onde o mesmo encerrará em 11/01/2023 11:45:00.
	11/01/2023 09:53:40	O Fornecedor A J PEREIRA entrou para o cadastro reserva no Item 5.
Sistema	11/01/2023 11:45:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 5, está encerrado.
Sistema	11/01/2023 14:39:25	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Proc: 38/2022
Fls: 267
Assi: Assy

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 25,70
2º	A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 25,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
23118	A J PEREIRA	32033876000120	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 26,00	Classificada	--
37939	J V S CHAGAS LTDA	23660826000182	In natura	Carne de caprino	R\$ 25,90	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 26,00	29/12/2022 15:30:08	Classificado
J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 25,90	30/12/2022 04:47:55	Classificado
A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 25,80	30/12/2022 08:10:46	Manual
J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 25,70	30/12/2022 08:14:57	Fornecedor Preterido
A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 25,50	30/12/2022 08:23:29	Negociacao

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2022 08:01:36	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/12/2022 08:08:36	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/12/2022 08:18:37	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	30/12/2022 08:20:06	O detentor da melhor oferta ID: 23118 - Data Prop.: 29/12/2022 15:30:08 venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$25,80 .
Sistema	30/12/2022 08:20:06	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: Despacho. Benefício empresa local
Sistema	30/12/2022 08:22:25	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	30/12/2022 08:23:29	ITEM 6 negociado no valor de R\$ 25,50 pelo fornecedor ID: 23118 - Data Prop.: 29/12/2022 15:30:08
Sistema	30/12/2022 08:32:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	30/12/2022 08:34:51	O fornecedor A J PEREIRA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$25,50 .
Sistema	11/01/2023 09:32:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A J PEREIRA -32.033.876/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/01/2023 09:32:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/01/2023 09:42:37	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/01/2023 09:45:52	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 6, onde o mesmo encerrará em 11/01/2023 11:45:00.
Sistema	11/01/2023 11:45:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 6, está encerrado.
Sistema	11/01/2023 14:39:25	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 25,50
2º	J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 25,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
37818	A J PEREIRA	32033876000120	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 20,00	Classificada	--
16681	J V S CHAGAS LTDA	23660826000182	In natura	Carne de porco	R\$ 19,90	Classificada	--

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 20,00	29/12/2022 15:30:08	Classificado

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 19,90	30/12/2022 04:47:55	Classificado
A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 19,80	30/12/2022 08:10:51	Manual
J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 19,70	30/12/2022 08:15:06	Fornecedor Preterido
A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 19,50	30/12/2022 08:23:47	Negociacao

Proc: 38/2022
Fls: 269
Assi: [Assinatura]

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2022 08:01:36	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/12/2022 08:08:36	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/12/2022 08:18:37	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	30/12/2022 08:20:22	O detentor da melhor oferta ID: 37818 - Data Prop.: 29/12/2022 15:30:08 venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$19,80 .
Sistema	30/12/2022 08:20:22	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: Despacho. Beneficio empresa local
Sistema	30/12/2022 08:22:25	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	30/12/2022 08:23:47	ITEM 7 negociado no valor de R\$ 19,50 pelo fornecedor ID: 37818 - Data Prop.: 29/12/2022 15:30:08
Sistema	30/12/2022 08:32:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	30/12/2022 08:34:51	O fornecedor A J PEREIRA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$19,50 .
Sistema	11/01/2023 09:32:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A J PEREIRA -32.033.876/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/01/2023 09:32:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/01/2023 09:42:37	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/01/2023 09:45:52	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 7, onde o mesmo encerrará em 11/01/2023 11:45:00.
Sistema	11/01/2023 11:45:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 7, está encerrado.
Sistema	11/01/2023 14:39:25	A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 19,50
2º	J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 19,90

Mensagens Geral

Usuário Data/Hora Mensagem

[Assinatura]

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2022 07:59:36	Bom dia Sr(s). Fornecedor(es), Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico. Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois conforme determina a Condição do Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
		Proc: <u>38/2022</u> Fls: <u>270</u> Assi: <u>[Assinatura]</u>
Sistema	30/12/2022 08:46:09	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 22/2022 foi SUSPENSO . Motivo: Análise das documentações e dar continuidade no processo.. A REABERTURA será no dia 10/01/2023 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/01/2023 09:05:16	Bom dia Sr(s). Fornecedor(es), Estou dando continuidade os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/01/2023 09:16:58	Bom dia Sr(s). Fornecedor(es), A equipe técnica solicitou um prazo maior para analisar a documentação de habilitação e fazer a verificação da aceitabilidade da proposta, portanto, fica agendada nova sessão às 10:00 do dia 11/01/2023, destinada a comprovar a adequação da proposta e o atendimento aos requisitos da documentação de habilitação, e - se for o caso, promover diligências, apresentar o resultado do julgamento da documentação, promover a habilitação. Ou convocar licitante remanescente. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/01/2023 09:17:23	Srs. Licitantes Sr(s). Fornecedor(es), A equipe técnica solicitou um prazo maior para analisar a documentação de habilitação e fazer a verificação da aceitabilidade da proposta, portanto, fica agendada nova sessão às 10:00 do dia 11/01/2023, destinada a comprovar a adequação da proposta e o atendimento aos requisitos da documentação de habilitação, e - se for o caso, promover diligências, apresentar o resultado do julgamento da documentação, promover a habilitação. Ou convocar licitante remanescente. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/01/2023 09:17:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 22/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/01/2023 09:20:30	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 22/2022 foi SUSPENSO . Motivo: Continuação do certame. A REABERTURA será no dia 11/01/2023 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/01/2023 09:30:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 22/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	11/01/2023 09:44:59	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/01/2023 09:44:00hs até o dia 11/01/2023 11:44:00hs para o(s) fornecedor(es): A J PEREIRA J V S CHAGAS LTDA.
Sistema	11/01/2023 09:46:25	O fornecedor A J PEREIRA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	11/01/2023 09:50:50	O fornecedor A J PEREIRA acabou de ENVIAR proposta_adequada_a_j_pereira_1673441449.pdf no proposta final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/01/2023 11:07:44	O fornecedor J V S CHAGAS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	11/01/2023 11:15:59	O fornecedor J V S CHAGAS LTDA acabou de ENVIAR proposta_ps_final_1673446559.pdf no proposta final..
Sistema	11/01/2023 11:18:00	O fornecedor J V S CHAGAS LTDA acabou de ENVIAR licitanet_proposta_final_fornecedor_1673446679.pdf no proposta final.
Sistema	11/01/2023 11:44:01	O prazo para o fornecedor A J PEREIRA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	11/01/2023 11:44:01	O prazo para o fornecedor J V S CHAGAS LTDA enviar a proposta final está encerrado .

Proc: 38/2022
Fls: 271
Assi: Clay

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:39:25 horas do dia 11 de Janeiro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



MAURO LEITE LIMA
Pregoeiro(a) Oficial



ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES
Equipe de Apoio



AGACI ARAÚJO BARROS
Equipe de Apoio

Autenticação: BA78FCEF54EB01476685794D8ACF94EB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 38

Proc: 28/2022
Fls: 273
Assi: [assinatura]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022 referente à *Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):*

Fornecedor : J V S CHAGAS LTDA - 23.660.826/0001-82

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	6.500,00	Kg	In natura	Carne bovina	R\$ 24,70	R\$ 160.550,00	R\$ 25,00	R\$ 162.500,00	1,2000 %	R\$ 0,30

Descrição: Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.

2	6.500,00	Kg	In natura	Carne bovina	R\$ 26,70	R\$ 173.550,00	R\$ 27,00	R\$ 175.500,00	1,1111 %	R\$ 0,30
---	----------	----	-----------	--------------	-----------	----------------	-----------	----------------	----------	----------

Descrição: Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.

3	5.500,00	Kg	In natura	Peixe in natura	R\$ 14,70	R\$ 80.850,00	R\$ 15,00	R\$ 82.500,00	2,0000 %	R\$ 0,30
---	----------	----	-----------	-----------------	-----------	---------------	-----------	---------------	----------	----------

Descrição: Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).

4	6.500,00	Kg	In natura	Carne de aves	R\$ 13,70	R\$ 89.050,00	R\$ 14,00	R\$ 91.000,00	2,1428 %	R\$ 0,30
---	----------	----	-----------	---------------	-----------	---------------	-----------	---------------	----------	----------

Descrição: Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).

5	4.500,00	Kg	In natura	Carne ovino	R\$ 25,70	R\$ 115.650,00	R\$ 26,00	R\$ 117.000,00	1,1538 %	R\$ 0,30
---	----------	----	-----------	-------------	-----------	----------------	-----------	----------------	----------	----------

Descrição: Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.

Subtotal	Subtotal	1,4081	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	8.850,00
R\$	R\$		
619.650,00	628.500,00		

Fornecedor : A J PEREIRA - 32.033.876/0001-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
6	4.500,00	Kg	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 25,50	R\$ 114.750,00	R\$ 26,00	R\$ 117.000,00	1,9230 %	R\$ 0,50

Descrição: Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.

7	5.500,00	Kg	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 19,50	R\$ 107.250,00	R\$ 20,00	R\$ 110.000,00	2,5000 %	R\$ 0,50
---	----------	----	-----------	-----------	-----------	----------------	-----------	----------------	----------	----------



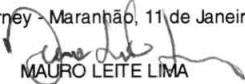
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.										Proc: 38/2022
										Fls: 274
										Assi: [Assinatura]
Subtotal Adjudicado:							Subtotal Orçado:		2,2026 %	R\$ 5.000,00
R\$ 222.000,00							R\$ 227.000,00			

Proc: 38/2022
 Fls: 279
 Assi: Clasay

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 841.650,00	R\$ 855.500,00	1,6189 %	13.850,00

Presidente Sarney - Maranhão, 11 de Janeiro de 2023


 MAURO LEITE LIMA
 PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 38/2022
Fls: 275
Assi: [assinatura]

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 30/12/2022 às 08h00min, e termino no dia 11/01/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022, pelo critério tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA, foram consagrados vencedoras as empresas: J V S CHAGAS LTDA, CNPJ: 23.660.826/0001-82 e A J PEREIRA, CNPJ: 32.033.876/0001-20, estando de acordo com nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Presidente Sarney-MA, 11 de janeiro de 2023.


Mauro Leite Lima
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc: 38/2022
Fls: 276
Assi: [Assinatura]

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38/2022

Presidente Sarney- MA, 11 de janeiro de 2023.

À

Assessoria Jurídica

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para Parecer Conclusivo da Licitação que tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


Mauro Leite Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



Proc: 38/2022
Fls: 277
Assi: [assinatura]

Processo Administrativo nº 38/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

I – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório iniciou-se conforme o rito com a devida autuação, protocolo e numeração, contendo respectivamente a solicitação e autorização dos secretários responsáveis com qualificação sucinta do objeto. A Licitação foi processada na modalidade Pregão Eletrônico-SRP, confeccionado, possibilitando elaboração dos anexos e juntadas de documentações afins.

Todas as ressalvas de advertências foram elaboradas ainda no preâmbulo procedimental, tendo sido aparentemente satisfeitas, não havendo interposição de recurso.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Jornal Extra, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado Maranhão e Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

Marcada a abertura do certame para o dia 30/12/2022 às 08h00min, conforme publicações anexa ao processo, horário de acolhimento das propostas sendo cadastrada no portal de compras www.licitanet.com.br as empresas: J V S CHAGAS LTDA, CNPJ: 23.660.826/0001-82 e A J PEREIRA, CNPJ: 32.033.876/0001-20, no dia e horário designados. Sendo feitas as análises das documentações de habilitação do licitante, julgando o Pregoeiro e equipe de apoio que a empresa: A J PEREIRA, atende os requisitos regulamentares, sendo credenciada.

Ato contínuo o Pregoeiro promoveu a sua classificação de acordo com o Termo de Adjudicação, declarando vencedora do certame, com os valores conforme consta no relatório final que é parte integrante desse processo.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, não havendo recurso interposto, bem como não tendo sido constatado qualquer erro formal ou similar, e com as ressalvas já realizadas, fora adjudicado o objeto aos Licitantes vencedores podendo as Autoridades responsáveis **HOMOLOGAREM** o certame estando em conformidade com as normas do Pregão Eletrônico-SRP, autorizando a contratação destas, observado os prazos de Lei previstos na Lei nº 10.520/02, especificamente de acordo com os ditames da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 38/2022
Fls: 278
Assi: [Signature]

Assim entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

É o parecer, S.M.J.

Presidente Sarney/MA, 12 de janeiro de 2023.

Hugo Fernando Moreira Cordeiro
OAB/MA 7.650
Procurador Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 38

Proc: 38/2022
Fls: 279
Assi: Uesley

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a), HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.*

Fornecedor : J V S CHAGAS LTDA - 23.660.826/0001-82

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	6.500,00	Kg	In natura	Carne bovina	R\$ 24,70	R\$ 160.550,00	R\$ 25,00	R\$ 162.500,00	1,20	R\$ 0,30

Descrição: Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.

2	6.500,00	Kg	In natura	Carne bovina	R\$ 26,70	R\$ 173.550,00	R\$ 27,00	R\$ 175.500,00	1,11	R\$ 0,30
---	----------	----	-----------	--------------	-----------	----------------	-----------	----------------	------	----------

Descrição: Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.

3	5.500,00	Kg	In natura	Peixe in natura	R\$ 14,70	R\$ 80.850,00	R\$ 15,00	R\$ 82.500,00	2,00	R\$ 0,30
---	----------	----	-----------	-----------------	-----------	---------------	-----------	---------------	------	----------

Descrição: Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).

4	6.500,00	Kg	In natura	Carne de aves	R\$ 13,70	R\$ 89.050,00	R\$ 14,00	R\$ 91.000,00	2,14	R\$ 0,30
---	----------	----	-----------	---------------	-----------	---------------	-----------	---------------	------	----------

Descrição: Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).

5	4.500,00	Kg	In natura	Carne ovino	R\$ 25,70	R\$ 115.650,00	R\$ 26,00	R\$ 117.000,00	1,15	R\$ 0,30
---	----------	----	-----------	-------------	-----------	----------------	-----------	----------------	------	----------

Descrição: Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.

Subtotal Adjudicado R\$ 619.650,00

Subtotal Orçado: R\$
628.500,00

1,4081
%

R\$ 8.850,00

Fornecedor : A J PEREIRA - 32.033.876/0001-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	4.500,00	Kg	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 25,50	R\$ 114.750,00	R\$ 26,00	R\$ 117.000,00	1,92	R\$ 0,50

Descrição: Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.

7	5.500,00	Kg	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 19,50	R\$ 107.250,00	R\$ 20,00	R\$ 110.000,00	2,50	R\$ 0,50
---	----------	----	-----------	-----------	-----------	----------------	-----------	----------------	------	----------

Descrição: Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.

Subtotal Adjudicado R\$ 222.000,00

Subtotal Orçado: R\$
227.000,00

2,2026
%

R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Proc: 38/2022
Fls: 289
Assi: Caray

Total Adjudicado

Total Orçado

Economia %

Economia R\$

R\$ 841.650,00

R\$ 855.500,00

1,6189 %

13.850,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Sarney-MA, 12 de Janeiro de 2023

CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 38/2022
Fls: 286
Assi: [assinatura]

**AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 22/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração torna público que, **CONVOCA** os representante das seguintes empresas licitantes:

1. J V S CHAGAS LTDA - CNPJ: 23.660.826/0001- 82
2. A J PEREIRA - CNPJ: 32.033.876/0001-20

Classificados no certame, que compareça a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Presidente Sarney-MA, 12 de janeiro de 2023.



Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SUMÁRIO

Proc: 38/2022
Fls: 282
Assi: [Assinatura]

Descrição

Página

AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1

AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração torna público que, **CONVOCA** os representantes das seguintes empresas licitantes: **J V S CHAGAS LTDA - CNPJ: 23.660.826/0001-82; A J PEREIRA - CNPJ: 32.033.876/0001-20.** Classificados no certame, que compareça a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata. Presidente Sarney-MA, 12 de janeiro de 2023. Carlos Alberto Costa da Luz - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8be8e4ff93783df752474c468debac90758b2a96

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

PARECER PREGOEIRO

Proc: 38/2022

Fls: 283

Assi: [assinatura]

Consultante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA.

Assunto: Falta de Assinatura da Ata de Registro de Preços por empresa vencedora.

RESUMO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Presidente Sarney-MA, através de seu Pregoeiro, requereu acerca da existência de licitantes vencedores de itens no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2022 convocação para assinaturas da Ata de Registro de Preços o que não aconteceu, sem qualquer justificativa, mesmo depois de devidamente cientificados quanto aos prazos e obrigações.

DO MÉRITO

O questionamento mostra-se medida justa e acertada, principalmente no que concerne a necessidade das secretarias de adquirirem os itens licitados, para tanto necessitando da formalização dos competentes termos com as empresas vencedoras do certame licitatório.

Pois bem, a situação em tela já está mais do que pacificada no ordenamento pátrio, tendo disposição na Lei 8666/93 e atualmente na Lei nº 14133/21. Considerando que esta última é a base do procedimento licitatório que ensejou a presente demanda, tem-se a seguinte disposição legal:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 6º A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 38/2022
Fls: 284
Assi: [assinatura]

*rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.
Grifo nosso*

Neste sentido, tem-se que, é o instrumento convocatório o responsável pela fixação do prazo para assinatura do contrato ou ata de registro de preço, tendo que o edital em discussão assim prevê:

3.7 Se a empresa detentora da Ata de Registro que, na ordem de classificação ficou em 1º lugar, por motivo justificável e aceitável pela administração, ou por outros motivos que incidam diretamente no cancelamento da Ata, esta passará automaticamente para o segundo colocado, e assim, sucessivamente.

Sendo assim, resta evidente que, não tendo a empresa assinado a ata no prazo descrito, devem ser excluídas do certame, podendo ainda lhes ser aplicada as sanções legais. Ato contínuo, nos termos da fundamentação supra, podem ser convocados os próximos colocados para que assumam a incumbência contratual.

CONCLUSÃO

Nestes termos, o Pregoeiro do Município de Presidente Sarney-MA opina pela exclusão da empresa do certame licitatório, face a clara afronta aos ditames editalícios e legais de seus atos ou silêncio.

Presidente Sarney – MA, 01 de fevereiro 2023.


Mauro Leite Lima
Pregoeiro/CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 38/2022
Fls: 285
Assi: [Assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, através do Pregoeiro, torna público que em face do não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, da primeira colocada no Pregão em epígrafe, e em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, **CONVOCA** o licitante remanescente na ordem de classificação, A J PEREIRA-ME - CNPJ: 32.033.876/0001-20, classificada em segundo lugar nos lotes: 01 a 07, para negociação dos referidos itens, sessão a ser realizada às 15h00min, do dia 08/03/2023.

Presidente Sarney-MA, 22 de fevereiro de 2023.


Mauro Leite Lima
Pregoeiro



SUMÁRIO

Proc: 38/2022
Fls: 286
Assi: [Assinatura]

Página

Descrição

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO. 1

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO.

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022. AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, através do Pregoeiro, torna público que em face do não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, da primeira colocada no Pregão em epígrafe, e em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, **CONVOCA** o licitante remanescente na ordem de classificação, A J PEREIRA-ME - CNPJ: 32.033.876/0001-20, classificada em segundo lugar nos lotes: 01 a 07, para negociação dos referidos itens, sessão a ser realizada às 15h00min, do dia 08/03/2023. Presidente Sarney-MA, 22 de fevereiro de 2023. Mauro Leite Lima - Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
SARNEY/MA****ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Complementar nº 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 38**

Proc: 38/2022
Fls: 287
Assi: [assinatura]

Às 09:51:44 horas do dia 08 de Março de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 24,50	08/03/2023 15:03:08	Negociacao

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2023 09:51:44	O ITEM 1 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: sim
Sistema	08/03/2023 09:53:01	Fornecedor: J V S CHAGAS LTDA, com lance no valor de R\$ 24,70, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não compareceu para assinar a Ata de Registro de Preços.
Sistema	08/03/2023 09:53:01	O fornecedor A J PEREIRA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$24,80.
Sistema	08/03/2023 15:01:43	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	08/03/2023 15:03:08	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 24,50 pelo fornecedor ID: 86562 - Data Prop.: 29/12/2022 15:30:08
Sistema	08/03/2023 15:11:46	O tempo de negociação está encerrado.
Fornecedor 86562	09/03/2023 09:58:39	Sr. Pregoeiro solicito de V.Sa, a prorrogação do prazo estipulado para envio das documentações marcado até às 10h do dia de hoje.
Sistema	09/03/2023 14:41:03	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A J PEREIRA -32.033.876/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/03/2023 15:57:00	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 24,50

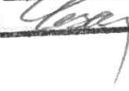
Lances do Item 2

[Assinatura]

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 26,50	08/03/2023 15:03:14	Negociacao

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2023 09:51:44	O ITEM 2 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: sim
Sistema	08/03/2023 09:53:01	Fornecedor: J V S CHAGAS LTDA, com lance no valor de R\$ 26,70, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não compareceu para assinar a Ata de Registro de Preços.!
Sistema	08/03/2023 09:53:01	O fornecedor A J PEREIRA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$26,80.
Sistema	08/03/2023 15:01:43	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	08/03/2023 15:03:14	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 26,50 pelo fornecedor ID: 21395 - Data Prop.: 29/12/2022 15:30:08
Sistema	08/03/2023 15:11:46	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	09/03/2023 14:41:03	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A J PEREIRA -32.033.876/0001-20, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/03/2023 15:57:00	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Proc: 38/2022
Fls: 288
Assi: 

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 26,50

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 14,50	08/03/2023 15:03:20	Negociacao

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2023 09:51:44	O ITEM 3 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: sim
Sistema	08/03/2023 09:53:01	Fornecedor: J V S CHAGAS LTDA, com lance no valor de R\$ 14,70, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não compareceu para assinar a Ata de Registro de Preços.!
Sistema	08/03/2023 09:53:01	O fornecedor A J PEREIRA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$14,80.
Sistema	08/03/2023 15:01:43	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	08/03/2023 15:03:20	ITEM 3 negociado no valor de R\$ 14,50 pelo fornecedor ID: 26208 - Data Prop.: 29/12/2022 15:30:08
Sistema	08/03/2023 15:11:46	O tempo de negociação está encerrado.



Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/03/2023 14:41:03	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A J PEREIRA -32.033.876/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/03/2023 15:57:00	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Proc: 38/2022
Fls: 289
Assi: [Assinatura]

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 14,50

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 13,50	08/03/2023 15:03:26	Negociacao

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2023 09:51:44	O ITEM 4 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: sim
Sistema	08/03/2023 09:53:01	Fornecedor: J V S CHAGAS LTDA , com lance no valor de R\$ 13,70 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não compareceu para assinar a Ata de Registro de Preços.
Sistema	08/03/2023 09:53:01	O fornecedor A J PEREIRA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$13,80 .
Sistema	08/03/2023 15:01:43	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	08/03/2023 15:03:26	ITEM 4 negociado no valor de R\$ 13,50 pelo fornecedor ID: 6235 - Data Prop.: 29/12/2022 15:30:08
Sistema	08/03/2023 15:11:46	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	09/03/2023 14:41:03	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A J PEREIRA -32.033.876/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/03/2023 15:57:00	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 13,50

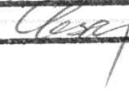
Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 25,50	08/03/2023 15:03:33	Negociacao

[Assinatura]

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2023 09:51:44	O ITEM 5 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: sim
Sistema	08/03/2023 09:53:01	Fornecedor: J V S CHAGAS LTDA, com lance no valor de R\$ 25,70, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não compareceu para assinar a Ata de Registro de Preços.
Sistema	08/03/2023 09:53:01	O fornecedor A J PEREIRA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$25,80.
Sistema	08/03/2023 15:01:43	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	08/03/2023 15:03:33	ITEM 5 negociado no valor de R\$ 25,50 pelo fornecedor ID: 5317 - Data Prop.: 29/12/2022 15:30:08
Sistema	08/03/2023 15:11:46	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	09/03/2023 14:41:03	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A J PEREIRA -32.033.876/0001-20, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/03/2023 15:57:00	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Proc: 38/2022
Fls: 290
Assi: 

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 25,50

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2023 09:51:44	O ITEM 6 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: sim
Sistema	08/03/2023 15:01:43	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	08/03/2023 15:11:46	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	09/03/2023 15:57:00	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 25,50
2º	J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 25,90

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 19,00	08/03/2023 15:03:52	Negociacao

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2023 09:51:44	O ITEM 7 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: sim



Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2023 15:01:43	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	08/03/2023 15:03:52	ITEM 7 negociado no valor de R\$ 19,00 pelo fornecedor ID: 37818 - Data Prop.: 29/12/2022 15:30:08
Sistema	08/03/2023 15:11:46	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	09/03/2023 15:57:00	A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho: .

Proc: 3812022
Fls: 291
Assi: [Assinatura]

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A J PEREIRA	32.033.876/0001-20	R\$ 19,00
2º	J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 19,90

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2023 10:23:04	AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO Sr(s). Fornecedor(es), A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, através do Pregoeiro, torna público que em face do não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, da primeira colocada no Pregão em epígrafe, e em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação, A J PEREIRA-ME - CNPJ: 32.033.876/0001-20, classificada em segundo lugar nos lotes: 01 a 07, para negociação dos referidos itens, sessão a ser realizada às 15h do dia 08/03/2023. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	08/03/2023 15:15:14	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/03/2023 15:15:00hs até o dia 08/03/2023 17:15:00hs para o(s) fornecedor(es): A J PEREIRA.
Sistema	08/03/2023 15:37:39	O fornecedor A J PEREIRA acabou de ENVIAR proposta_adequada_a_j_pereira_1678300658.pdf no proposta final.
Sistema	08/03/2023 15:42:04	ATENÇÃO Sr(s). Fornecedor(es), Solicitamos da empresa A J PEREIRA, apresentar toda documentação (atualizada) exigida no Edital. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	08/03/2023 15:42:18	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/03/2023 15:38:00hs até o dia 09/03/2023 10:00:00hs para o(s) fornecedor(es): A J PEREIRA.
Sistema	08/03/2023 17:15:01	O prazo para o fornecedor A J PEREIRA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	09/03/2023 09:56:27	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Sistema	09/03/2023 10:00:02	O prazo para o fornecedor A J PEREIRA enviar os documentos complementares está encerrado .
Pregoeiro	09/03/2023 10:01:00	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 09/03/2023 10:00:00hs até o dia 09/03/2023 15:00:00hs para o(s) fornecedor(es): A J PEREIRA.
Sistema	09/03/2023 13:29:17	O fornecedor A J PEREIRA acabou de ENVIAR documentacao_1678379357.pdf no habilitanet.

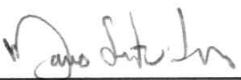
29/03/2023, 09:53

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Sistema	09/03/2023 15:00:01	O prazo para o fornecedor A J PEREIRA enviar os documentos complementares está encerrado.
---------	------------------------	--

Proc: 38/2022
Fls: 292
Assi: Assi

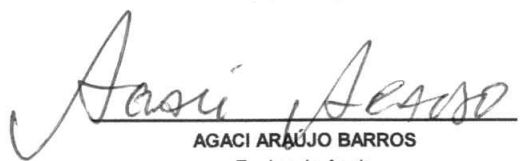
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:57:00 horas do dia 09 de Março de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



MAURO LEITE LIMA
Pregoeiro(a) Oficial



ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES
Equipe de Apoio



AGACI ARAÚJO BARROS
Equipe de Apoio

BARROS

Autenticação: BA78FCEF54EB01476685794D8ACF94EB



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 38



Proc: 38/2022
Fls: 293
Assi: _____

Fornecedor: A J PEREIRA**PROPOSTA FINAL PROCESSO
CNPJ: 32.033.876/0001-20****Representante:** Antonio Jorge Pereira**Telefone:** (98) 8733-7547**E-mail:** euzenirferreira36@gmail.com**Endereço:** RUA DOMINGUES MORAIS, 01 - CENTRO, Presidente Sarney - Maranhão - 65204-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	6.500,00	Kg	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 24,50	R\$ 159.250,00
2	6.500,00	Kg	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 26,50	R\$ 172.250,00
3	5.500,00	Kg	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 14,50	R\$ 79.750,00
4	6.500,00	Kg	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 13,50	R\$ 87.750,00
5	4.500,00	Kg	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 25,50	R\$ 114.750,00
6	4.500,00	Kg	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 25,50	R\$ 114.750,00
7	5.500,00	Kg	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 19,00	R\$ 104.500,00
						Total R\$ 833.000,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 38

Proc: 38/2022
Fls: 294
Assi: [Assinatura]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022 referente à Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : A J PEREIRA - 32.033.876/0001-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	6.500,00	Kg	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 24,50	R\$ 159.250,00	R\$ 25,00	R\$ 162.500,00	2,0000 %	R\$ 0,50
Descrição: Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.										
2	6.500,00	Kg	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 26,50	R\$ 172.250,00	R\$ 27,00	R\$ 175.500,00	1,8518 %	R\$ 0,50
Descrição: Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.										
3	5.500,00	Kg	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 14,50	R\$ 79.750,00	R\$ 15,00	R\$ 82.500,00	3,3333 %	R\$ 0,50
Descrição: Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).										
4	6.500,00	Kg	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 13,50	R\$ 87.750,00	R\$ 14,00	R\$ 91.000,00	3,5714 %	R\$ 0,50
Descrição: Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).										
5	4.500,00	Kg	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 25,50	R\$ 114.750,00	R\$ 26,00	R\$ 117.000,00	1,9230 %	R\$ 0,50
Descrição: Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.										
6	4.500,00	Kg	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 25,50	R\$ 114.750,00	R\$ 26,00	R\$ 117.000,00	1,9230 %	R\$ 0,50
Descrição: Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.										
7	5.500,00	Kg	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 19,00	R\$ 104.500,00	R\$ 20,00	R\$ 110.000,00	5,0000 %	R\$ 1,00
Descrição: Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.										

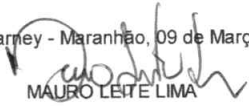
Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	2,6300 %	R\$ 22.500,00
R\$ 833.000,00	R\$ 855.500,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Proc: 38/2022
Fls: 295
Assi: Leny

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 833.000,00	R\$ 855.500,00	2,6300 %	22.500,00

Presidente Sarney - Maranhão, 09 de Março de 2023



MAURO LEITE LIMA
PREGOEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 38/2022
Fls: 296
Assi: [assinatura]

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 30/12/2022 às 08h00min, e termino no dia 09/03/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022, pelo critério tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA, foi consagrada vencedora a empresa: A J PEREIRA, CNPJ: 32.033.876/0001-20, estando de acordo com nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Presidente Sarney-MA, 09 de março de 2023.


Mauro Leite Lima
Pregoeiro



SUMÁRIO

Descrição

Página

Proc: 3812022
Fls: 297
Assi: [Assinatura]

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. 1

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 30/12/2022 às 08h00min, e termino no dia 09/03/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022, pelo critério tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA, foi consagrada vencedora a empresa: A J PEREIRA, CNPJ: 32.033.876/0001-20, estando de acordo com nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Presidente Sarney-MA, 09 de março de 2023.

Mauro Leite Lima

Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4dc32d12f44a23b142de52ff6e46b79f67de84ba

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

Proc: 38/2022
Fls: 298
Assi: [Assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38/2022

Presidente Sarney- MA, 09 de março de 2023.

À

Assessoria Jurídica

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para Parecer Conclusivo da Licitação que tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


Mauro Leite Lima
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Proc: 38/2022
Fls: 299
Assi: [assinatura]

Processo Administrativo nº 38/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

I – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório iniciou-se conforme o rito com a devida autuação, protocolo e numeração, contendo respectivamente a solicitação e autorização dos secretários responsáveis com qualificação sucinta do objeto. A Licitação foi processada na modalidade Pregão Eletrônico-SRP, confeccionado, possibilitando elaboração dos anexos e juntadas de documentações afins.

Todas as ressalvas de advertências foram elaboradas ainda no preâmbulo procedimental, tendo sido aparentemente satisfeitas, não havendo interposição de recurso.

II -FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Jornal Extra, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado Maranhão e Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

Marcada a abertura do certame para o dia 30/12/2022 às 08h00min, conforme publicações anexa ao processo, horário de acolhimento das propostas sendo cadastrada no portal de compras www.licitanet.com.br as empresas: J V S CHAGAS LTDA, CNPJ: 23.660.826/0001-82 e A J PEREIRA, CNPJ: 32.033.876/0001-20, no dia e horário designados. Sendo feitas as análises das documentações de habilitação dos licitantes, julgando o Pregoeiro e equipe de apoio que as empresas: J.V.S CHAGAS LTDA e A.J PEREIRA, atendem os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo a empresa J.V.S CHAGAS LTDA, CNPJ: 23.660.826/0001-82, não apresentou a proposta Adequada conforme consta no sistema e após várias tentativas (telefone e e-mails) não respondido, convocando a mesma para assinatura da Ata de Registro de Preços, sem nenhum retorno, seguindo os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 o Pregoeiro convocou a segunda colocada, conforme consta na Ata Complementar promovendo a sua classificação de acordo com o Termo de Adjudicação, declarando vencedora do certame, com os valores conforme consta no relatório final que é parte integrante desse processo.

III –CONCLUSÃO:

Diante do exposto, não havendo recurso interposto, bem como não tendo sido constatado qualquer erro formal ou similar, e com as ressalvas já realizadas, fora adjudicado o objeto aos Licitantes vencedores podendo as Autoridades responsáveis **HOMOLOGAREM** o certame estando em conformidade com as normas do Pregão Eletrônico-SRP, autorizando a contratação destas, observado os prazos de Lei previstos na Lei nº 10.520/02, especificamente de acordo com os ditames da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Assim entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

Proc: 38/2022
Fls: 300
Assi: [assinatura]

É o parecer, S.M.J.

Presidente Sarney/MA, 10 de março de 2023.

Hugo Fernando Moreira Cordeiro
OAB/MA 7.650
Procurador Municipal

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
SARNEY/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 38

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Proc: 38/2022
Fls: 301
Assi: [Assinatura]

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.*

Fornecedor : A J PEREIRA - 32.033.876/0001-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	6.500,00	Kg	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 24,50	R\$ 159.250,00	R\$ 25,00	R\$ 162.500,00	2,00	R\$ 0,50
Descrição: Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.										
2	6.500,00	Kg	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 26,50	R\$ 172.250,00	R\$ 27,00	R\$ 175.500,00	1,85	R\$ 0,50
Descrição: Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.										
3	5.500,00	Kg	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 14,50	R\$ 79.750,00	R\$ 15,00	R\$ 82.500,00	3,33	R\$ 0,50
Descrição: Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).										
4	6.500,00	Kg	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 13,50	R\$ 87.750,00	R\$ 14,00	R\$ 91.000,00	3,57	R\$ 0,50
Descrição: Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).										
5	4.500,00	Kg	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 25,50	R\$ 114.750,00	R\$ 26,00	R\$ 117.000,00	1,92	R\$ 0,50
Descrição: Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.										
6	4.500,00	Kg	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 25,50	R\$ 114.750,00	R\$ 26,00	R\$ 117.000,00	1,92	R\$ 0,50
Descrição: Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.										
7	5.500,00	Kg	F. Gavião	F. Gavião	R\$ 19,00	R\$ 104.500,00	R\$ 20,00	R\$ 110.000,00	5,00	R\$ 1,00
Descrição: Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.										
Subtotal Adjudicado R\$ 833.000,00							Subtotal Orçado: R\$ 855.500,00		2,6300 %	R\$ 22.500,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 833.000,00	R\$ 855.500,00	2,6300 %	22.500,00

Proc: 38/2022
Fls: 302
Assi: Uray

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Sarney-MA , 10 de Março de 2023

CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 22/2022

Proc: 38/2022

Fls: 303

Assi: [Assinatura]

Homologo o Pregão Eletrônico - SRP n.º 22/2022, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: A J PEREIRA-ME - CNPJ: 32.033.876/0001-20.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALORES:

A J PEREIRA-ME

Item	Especificação	Und	Quant	V. Ut	V. Total
1	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg	2100	R\$ 24,50	R\$ 51.450,00
2	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg	2100	R\$ 26,50	R\$ 55.650,00
3	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg	2000	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00
4	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg	2100	R\$ 13,50	R\$ 28.350,00
5	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	1300	R\$ 25,50	R\$ 33.150,00
6	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	1400	R\$ 25,50	R\$ 35.700,00
7	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	1800	R\$ 19,00	R\$ 34.200,00
Valor Total					R\$ 267.500,00

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 10 de março de 2023.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 22/2022

Proc: 38/2022
Fls: 304
Assi: [assinatura]

Homologo o Pregão Eletrônico - SRP n.º 22/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIOS: A J PEREIRA-ME - CNPJ: 32.033.876/0001-20.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALORES:
A J PEREIRA-ME

Item	Especificação	Und	Quant	V. Ut	V. Total
1	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg	900	R\$ 24,50	R\$ 22.050,00
2	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg	900	R\$ 26,50	R\$ 23.850,00
3	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg	600	R\$ 14,50	R\$ 8.700,00
4	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg	900	R\$ 13,50	R\$ 12.150,00
5	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	500	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
6	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	500	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
7	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	650	R\$ 19,00	R\$ 12.350,00
Valor Total					R\$ 104.600,00

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 10 de março de 2023.

Euclides Ramalho Ferreira

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 22/2022

Proc: 38/2022
Fls: 305
Assi: [Assinatura]

Homologo o Pregão Eletrônico - SRP n.º 22/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIOS: A J PEREIRA-ME - CNPJ: 32.033.876/0001-20.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALORES:

A J PEREIRA-ME

Item	Especificação	Und	Quant	V. Ut	V. Total
1	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg	2400	R\$ 24,50	R\$ 58.800,00
2	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg	2400	R\$ 26,50	R\$ 63.600,00
3	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg	2100	R\$ 14,50	R\$ 30.450,00
4	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg	2400	R\$ 13,50	R\$ 32.400,00
5	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	1800	R\$ 25,50	R\$ 45.900,00
6	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	1800	R\$ 25,50	R\$ 45.900,00
7	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	2200	R\$ 19,00	R\$ 41.800,00
Valor Total					R\$ 318.850,00

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 10 de março de 2023.


Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc: 38/2022
Fls: 306
Assi: [assinatura]

HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 22/2022

Homologo o Pregão Eletrônico - SRP n.º 22/2022, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIOS: J V S CHAGAS LTDA, CNPJ: 23.660.826/0001-82; A J PEREIRA-ME - CNPJ: 32.033.876/0001-20.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALORES:

A J PEREIRA-ME

Item	Especificação	Und	Quant	V. Ut	V. Total
1	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	Kg	1100	R\$ 24,50	R\$ 26.950,00
2	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	Kg	1100	R\$ 26,50	R\$ 29.150,00
3	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	Kg	800	R\$ 14,50	R\$ 11.600,00
4	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	Kg	1100	R\$ 13,50	R\$ 14.850,00
5	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	900	R\$ 25,50	R\$ 22.950,00
6	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	800	R\$ 25,50	R\$ 20.400,00
7	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	Kg	850	R\$ 19,00	R\$ 16.150,00
Valor Total					R\$ 142.050,00

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 10 de março de 2023.


Luciane Bezerra Araújo

Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO-SRP
Nº 22/2022, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº
10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo:
ADJUDICATÁRIO: A. J. PEREIRA-ME-CNPJ: 32.033.876/0001-
20. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação
de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios
para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e
outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de
Administração. **VALOR:** R\$ 267.500,00 (Duzentos e sessenta e sete
mil e quinhentos reais). Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário
Municipal de Administração e Finanças. Presidente Sarney-MA,
10/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº
22/2022, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº
10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo:
ADJUDICATÁRIO: A J PEREIRA-ME-CNPJ: 32.033.876/0001-
20. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação
de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios
para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e
outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de
Educação. **VALOR:** R\$ 104.600,00 (Cento e quatro mil e seiscentos
reais). Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação.
Presidente Sarney-MA, 10/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2022,
nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019,
conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIOS:** A

J PEREIRA-ME-CNPJ: 32.033.876/0001-20. **OBJETO:** Registro de
Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada
no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne
bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as
demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$
318.850,00 (Trezentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta reais).
Renato Borges Trindade. Secretário Municipal de Saúde. Presidente
Sarney-MA, 10/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 22/2022, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº
10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo:
ADJUDICATÁRIO: A J PEREIRA-ME-CNPJ: 32.033.876/0001-
20. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação
de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios
para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e
outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de
Assistência Social. **VALOR:** R\$ 142.050,00 (Cento e quarenta e dois
mil e cinquenta reais). Luciane Bezerra Araújo. Secretária Municipal
de Assistência Social. Presidente Sarney-MA, 10/03/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022



Proc: 38/2022
Fls: 308
Assi: [Assinatura]

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, com sede na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, na cidade de Presidente Sarney, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.745/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2022, Processo Administrativo nº 38, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: AJ PEREIRA - ME						
CNPJ: 32.033.876/0001-20				TELEFONE: (98) 98512-4365		
ENDEREÇO: Rua Domingos Moraes, nº 01, Centro, Presidente Sarney-MA				REPRESENTANTE: Antônio Jorge Pereira		
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	6.500	Kg	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	F. Gavião	R\$ 24,50	R\$ 159.250,00
2	6.500	Kg	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	F. Gavião	R\$ 26,50	R\$ 172.250,00
3	5.500	Kg	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	F. Gavião	R\$ 14,50	R\$ 79.750,00
4	6.500	Kg	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	F. Gavião	R\$ 13,50	R\$ 87.750,00
5	4.500	Kg	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	F. Gavião	R\$ 25,50	R\$ 114.750,00
6	4.500	Kg	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	F. Gavião	R\$ 25,50	R\$ 114.750,00
7	5.500	Kg	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	F. Gavião	R\$ 19,00	R\$ 104.500,00

2.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo a prefeitura promover as aquisições de acordo com suas necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 38/2022

Fls: 309

Ass: [assinatura]

2.3. A existência dos preços registrados não obriga a prefeitura adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. Sempre que julgar necessário os órgãos participantes, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.
- 3.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- 3.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.
- 3.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de 24 (VINTE E QUATRO) horas, a contar da data da solicitação.
- 3.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela **CONTRATANTE**, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do **CONTRATO**.
- 3.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
- 5.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 5.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 5.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- 5.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 5.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 5.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
- 5.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
- 5.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
- 6.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
 - b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 - c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
 - d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
 - f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
 - g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
Assinatura: 38/2022
Proc: 310
Fls: 310
Assi: [assinatura]

6.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 24 (VINTE E QUATRO) horas, contados da data do recebimento da respectiva nota e/ou contrato. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

7.1.1. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o Fornecedor, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do Fornecedor, não incidirá sobre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças qualquer ônus, inclusive financeiro.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, conforme dispõe o artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor na sua proposta.

7.3. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

7.4. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

8.2. Incorre na mesma pena do subitem 8.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

8.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças requerimento devidamente comprovado.

9.4.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

9.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 9.4.1, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração e Finanças revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 38/2022
Fls: 311
Assi: [assinatura]

dispõe as condições da Cláusula Oitava.

f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.

h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.

i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

10.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração e Finanças, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

11.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

11.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

11.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

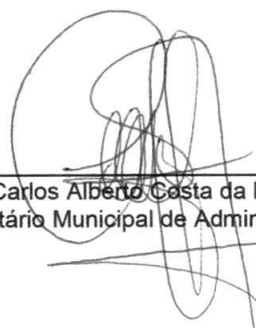


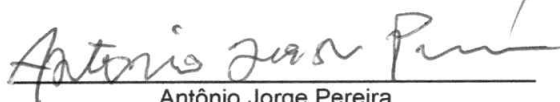
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



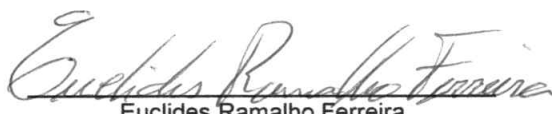
Proc: 38/2022
Fls: 312
Assi: Usoy

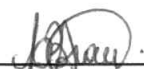
Presidente Sarney-MA, 13 de março de 2023


Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração


Antônio Jorge Pereira
AJ PEREIRA – ME
CONTRATADA


Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde


Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação


Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

NOME: Uacyr Carlos Ramos Moreira CPF Nº 028.352.323-97

NOME: Elia Regina Oliveira Paiva CPF Nº 334.467.173-15

SUMÁRIO

Descrição

Página

Proc: 38/2022

Fls: 313

Assi: [assinatura]

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022. Processo nº 38/2022. VIGÊNCIA: 12 meses. Celebrada entre **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA. Conforme segue em anexo.

Empresa: AJ PEREIRA - ME

CNPJ: 32.033.876/0001-20

TELEFONE: (98) 98512-4365

ENDEREÇO: Rua Domingos Moraes, nº 01, Centro, Presidente Sarney-MA

REPRESENTANTE: Antônio Jorge Pereira

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	6.500	Kg	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	F. Gavião	R\$ 24,50	R\$ 159.250,00
2	6.500	Kg	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	F. Gavião	R\$ 26,50	R\$ 172.250,00
3	5.500	Kg	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	F. Gavião	R\$ 14,50	R\$ 79.750,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bb91d334023691ada9f2d8e19acf31be688342d2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Proc: 38/2022Fls: 314Assi: [Assinatura]

4	6.500	Kg	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	F. Gavião	R\$ 13,50	R\$ 87.750,00
5	4.500	Kg	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	F. Gavião	R\$ 25,50	R\$ 114.750,00
6	4.500	Kg	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	F. Gavião	R\$ 25,50	R\$ 114.750,00
7	5.500	Kg	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	F. Gavião	R\$ 19,00	R\$ 104.500,00

A íntegra da Ata de Registro de Preços, encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, 13 de março de 2023. Carlos Alberto Costa da Luz – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bb91d334023691ada9f2d8e19acf31be688342d2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: 38/2022
Fls: 315
Assi: [Assinatura]

Presidente Sarney - MA, 13 de janeiro de 2023.

Da: Secretária Municipal de Saúde

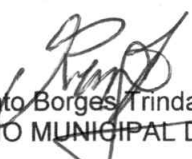
A Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Solicitamos de V.S^a, autorização e elaboração de contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2022 (SRP), tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo.

Segue, em anexo, tabela contendo a especificação dos itens a serem contratados.

Atenciosamente,


Renato Borges Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: 38/2022
Fls: 316
Assi: Ulray

Item	Quant.	Un	Descrição
1	1200	Kg	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.
2	1200	Kg	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.
3	1050	Kg	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).
4	1200	Kg	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).
5	900	Kg	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.
6	900	Kg	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.
7	1100	Kg	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc: 38/2022
Fls: 317
Assi: [Assinatura]

Presidente Sarney - MA, 13 de março de 2023.

Da: Secretária Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Solicitamos de V.S^a, autorização e elaboração de contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2022 (SRP), tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo.

Segue, em anexo, tabela contendo a especificação dos itens a serem contratados.

Atenciosamente,



Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc: 38/2022
Fls: 318
Assi: [Assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Quant.	Un	Descrição
1	450	Kg	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.
2	450	Kg	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.
3	300	Kg	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).
4	450	Kg	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).
5	250	Kg	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.
6	250	Kg	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.
7	325	Kg	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER



Proc: 38/2022
Fls: 319
Assi: [Assinatura]

Presidente Sarney - MA, 13 de março de 2023.

Da: Secretária Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Solicitamos de V.S^a, autorização e elaboração de contrato, referente aos meses de novembro e dezembro dos itens da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 22/2022 (SRP), tendo como objeto a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo.

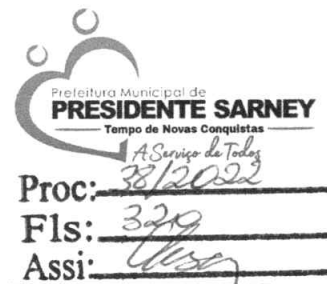
Segue, em anexo, tabela contendo a especificação dos itens a serem contratados.

Atenciosamente,

Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER



Proc: 38/2022
Fls: 329
Assi: [Assinatura]

PLANILHA ESTIMADA

Item	Quant.	Un	Descrição	V. Unt	Valor Total
1	550	Kg	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	R\$ 24,50	R\$ 13.475,00
2	550	Kg	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	R\$ 26,50	R\$ 14.575,00
3	400	Kg	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
4	550	Kg	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	R\$ 13,50	R\$ 7.425,00
5	450	Kg	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,50	R\$ 11.475,00
6	400	Kg	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,50	R\$ 10.200,00
7	425	Kg	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 19,00	R\$ 8.075,00
Valor Total				R\$ 71.025,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 38/2022
Fls: 321
Assi: [Assinatura]

DESPACHO

Presidente Sarney - MA, 13 de março de 2023.

Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças
A: Diretora do Departamento de Orçamento e Contabilidade

Senhor Contador,

Solicitamos por meio deste, a informação da referida dotação orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2023, para o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

Cordialmente,



Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 3812022
Fls: 322
Assi: [Assinatura]

Presidente Sarney - MA, 13 de março de 2023.

MEMORANDO

DA: Contadoria do Município
PARA: Secretaria de Adm. Finanças
ASSUNTO: Disponibilidade de Dotação Orçamentária

Senhor Secretário,

Em atendimento à Vossa solicitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, informamos a existência de crédito orçamentário no exercício, para atender as despesas para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

Nas seguintes rubricas:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 - Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 - Manut. Funcionamento da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	700.000,00

RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601-Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 - Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0042 - Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 - Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material Consumo
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	40.000,00

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS

ÓRGÃO:	14 - Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1401-Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 - Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0045 - Assistência Social geral e comunitária
PROJETO ATIVIDADE:	2.046 - Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1660000000 - Transferências de Recurso do FNAS
VALOR DISPONÍVEL:	100.000,00
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	200.000,00

EDUCAÇÃO - MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 38/2022
Fls: 323
Assi: Uesay

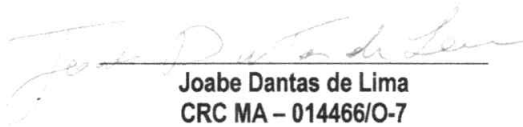
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação
VALOR DISPONÍVEL:	800.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde
VALOR DISPONÍVEL:	500.000,00

FUNDO DE SAÚDE

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301–Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção
VALOR DISPONÍVEL:	700.000,00
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde
VALOR DISPONÍVEL:	400.000,00


Joabe Dantas de Lima
CRC MA – 014466/O-7
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 38/2022
Fls: 324
Assi: Uray

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

Na qualidade de ordenador de Secretária Municipal de Administração e Finanças, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Presidente Sarney-MA, 14 de março de 2023.



Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 38/2022
Fls: 325
Assi: [Assinatura]

Presidente Sarney-MA, 14 de março de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

AUTORIZO a elaboração dos contratos, referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº 22/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

Segue, em anexo, tabela contendo os itens e quantitativos para atender as necessidades das referidas Secretarias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc: 38/2022
Fls: 326
Assi: Clery

Item	Quant.	Und	Descrição	V. Unt	Valor Total
1	1050	Kg	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	R\$ 24,50	R\$ 25.725,00
2	1050	Kg	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	R\$ 26,50	R\$ 27.825,00
3	1000	Kg	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
4	1050	Kg	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	R\$ 13,50	R\$ 14.175,00
5	650	Kg	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,50	R\$ 16.575,00
6	700	Kg	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,50	R\$ 17.850,00
7	900	Kg	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 19,00	R\$ 17.100,00
Valor Total				R\$ 133.750,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Quant.	Un	Descrição	V. Unt	Valor Total
1	550	Kg	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	R\$ 24,50	R\$ 13.475,00
2	550	Kg	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	R\$ 26,50	R\$ 14.575,00
3	400	Kg	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
4	550	Kg	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	R\$ 13,50	R\$ 7.425,00
5	450	Kg	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,50	R\$ 11.475,00
6	400	Kg	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,50	R\$ 10.200,00
7	425	Kg	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 19,00	R\$ 8.075,00
Valor Total				R\$ 71.025,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Quant.	Un	Descrição	V. Unt	Valor Total
------	--------	----	-----------	--------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 38/2022
Fls: 327
Assi: [assinatura]

1	450	Kg	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	R\$ 24,50	R\$ 11.025,00
2	450	Kg	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	R\$ 26,50	R\$ 11.925,00
3	300	Kg	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
4	450	Kg	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	R\$ 13,50	R\$ 6.075,00
5	250	Kg	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,50	R\$ 6.375,00
6	250	Kg	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,50	R\$ 6.375,00
7	325	Kg	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 19,00	R\$ 6.175,00
Valor Total				R\$ 52.300,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Quant.	Un	Descrição	V. Unt	Valor Total
1	1200	Kg	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	R\$ 24,50	R\$ 29.400,00
2	1200	Kg	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	R\$ 26,50	R\$ 31.800,00
3	1050	Kg	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	R\$ 14,50	R\$ 15.225,00
4	1200	Kg	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	R\$ 13,50	R\$ 16.200,00
5	900	Kg	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,50	R\$ 22.950,00
6	900	Kg	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,50	R\$ 22.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 38/2022
Fls: 328
Assi: [Assinatura]

7	1100	Kg	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 19,00	R\$ 20.900,00
Valor Total				R\$ 159.425,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

CONTRATO N.º 46/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022

Proc: 38/2022
Fls: 329
Assi: [assinatura]

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E, DO OUTRO,
COMO CONTRATADA, A EMPRESA A J PEREIRA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ N.º 30.096.106/0001-00 representada pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. Euclides Ramalho Ferreira, RG 101170398-7 SSP/MA e CPF.: 892.419.753-34, e do outro, empresa **A J PEREIRA**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Domingues Moraes, nº 01 – Centro, Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ nº 32.033.876/0001-20, Inscrição Estadual nº 12.582687-7, neste ato representado pelo Sr. Antônio Jorge Pereira, R.G. n.º 135938320001 GEJUSPC-MA, CPF n. 017.934.613-09, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina, peixe e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Sarney-MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas nos itens apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 01 (um) dia da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do servidor devidamente autorizado pelo Contratante na Cantina do Município de Presidente Sarney-MA.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar impropriedade para o consumo, pelo Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providências no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global dos itens do lote único é de R\$ 52.300,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos reais). Conforme segue os itens abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	V. Unt	Valor Total
1	450	Kg	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	R\$ 24,50	R\$ 11.025,00
2	450	Kg	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	R\$ 26,50	R\$ 11.925,00
3	300	Kg	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
4	450	Kg	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	R\$ 13,50	R\$ 6.075,00
5	250	Kg	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,50	R\$ 6.375,00
6	250	Kg	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra,	R\$ 25,50	R\$ 6.375,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 38/2022
Fls: 339
Assi: *[assinatura]*

			apresentação peça inteira, processamento com osso.		
7	325	Kg	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 19,00	R\$ 6.175,00
Valor Total				R\$ 52.300,00	

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito bancário na Conta da empresa A J PEREIRA no Banco Bradesco; Agência: 5297-3; C/C: 5445-3.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Fornecer produtos com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

EDUCAÇÃO – MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação

CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 38/2022
Fls: 331
Assi: Uesey

- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;
- b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

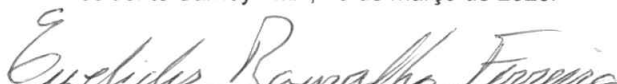
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney.

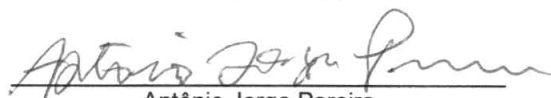
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 15 de março de 2023.

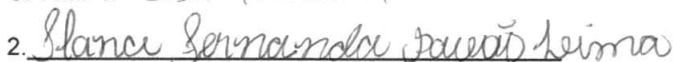

Euclides Ramalho Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


Antônio Jorge Pereira
A J PEREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF/MF nº 054.954.553-76

2. 

CPF/MF nº 612.047.043-33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 38/2022
Fls: 332
Assi: [assinatura]

CONTRATO N.º 47/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 22/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E, DO OUTRO,
COMO CONTRATADA, A EMPRESA A J PEREIRA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, n.º 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ N.º 11.480.077/0001-22, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Renato Borges Trindade, RG 030066482005-5 SSP/MA e CPF.: 052.764.823-06, e do outro, empresa A J PEREIRA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Domingues Morais, n.º 01 - Centro, Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ n.º 32.033.876/0001-20, Inscrição Estadual n.º 12.582687-7, neste ato representado pelo Sr. Antônio Jorge Pereira, R.G. n.º 135938320001 GEJUSPC-MA, CPF n.º 017.934.613-09, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney-MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas nos itens apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 01 (um) dia da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do servidor devidamente autorizado pelo Contratante na Cantina do Município de Presidente Sarney-MA.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar impropriedade para o consumo, pelo Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providências no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global dos itens do lote único é de R\$ 159.425,00 (Cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Conforme segue os itens abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	V. Unt	Valor Total
1	1200	Kg	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	R\$ 24,50	R\$ 29.400,00
2	1200	Kg	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	R\$ 26,50	R\$ 31.800,00
3	1050	Kg	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	R\$ 14,50	R\$ 15.225,00
4	1200	Kg	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	R\$ 13,50	R\$ 16.200,00
5	900	Kg	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,50	R\$ 22.950,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 38/2022
Fls: 333
Assi: *[assinatura]*

6	900	Kg	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,50	R\$ 22.950,00
7	1100	Kg	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 19,00	R\$ 20.900,00
Valor Total				R\$ 159.425,00	

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito bancário na Conta da empresa **A J PEREIRA** no Banco Bradesco; Agência: 5297-3; C/C: 5445-3.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Fornecer produtos com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701—Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde

FUNDO DE SAÚDE

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301—Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 38/2022
Fls: 334
Assi: Yessy

PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde

CLÁUSULA NONA - INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;
 - advertência;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney.

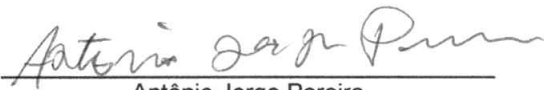
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

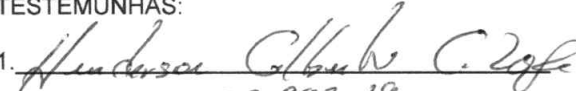
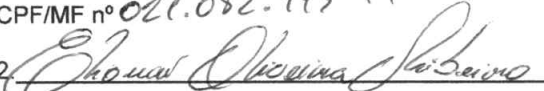
E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 15 de março de 2023.


Renato Borges Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


Antônio Jorge Pereira
A J PEREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF/MF nº 021.082.993-19
2. 
CPF/MF nº 607.473.853-65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

CONTRATO N.º 48/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 22/2022

Proc: 38/2022
Fls: 335
Assi:

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E,
DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA A J
PEREIRA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, n.º 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Lyss Maristhany Queiroz Mello, RG 76019097-6 SSP/MA e CPF.: 840.069.513-53 e do outro a empresa, A J PEREIRA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Domingues Moraes, n.º 01 - Centro, Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ n.º 32.033.876/0001-20, Inscrição Estadual n.º 12.582687-7, neste ato representado pelo Sr. Antônio Jorge Pereira, R.G. n.º 135938320001 GEJUSPC-MA, CPF n.º 017.934.613-09, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney-MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas nos itens apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 01 (um) dia da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do servidor devidamente autorizado pelo Contratante na Cantina do Município de Presidente Sarney-MA.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar impropriedade para o consumo, pelo Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providências no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global dos itens do lote único é de R\$ 71.025,00 (Setenta e um mil vinte e cinco reais). Conforme segue os itens abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	V. Unt	Valor Total
1	550	Kg	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	R\$ 24,50	R\$ 13.475,00
2	550	Kg	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	R\$ 26,50	R\$ 14.575,00
3	400	Kg	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
4	550	Kg	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	R\$ 13,50	R\$ 7.425,00
5	450	Kg	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,50	R\$ 11.475,00
6	400	Kg	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,50	R\$ 10.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 38/2022
 Fls: 336
 Assi: [assinatura]

7	425	Kg	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 19,00	R\$ 8.075,00
Valor Total				R\$ 71.025,00	

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito bancário na Conta da empresa **A J PEREIRA** no Banco Bradesco; Agência: 5297-3; C/C: 5445-3.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Fornecer produtos com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0601–Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material Consumo
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS

ÓRGÃO:	14 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1401–Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0045 – Assistência Social geral e comunitária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 38/2022
Fls: 337
Assi: *[Signature]*

PROJETO ATIVIDADE:	2.046 – Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1660000000 – Transferências de Recurso do FNAS
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA - INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 15 de março de 2023.

[Signature]
Luciane Bezerra Araújo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

[Signature]
Antônio Jorge Pereira
A J PEREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*
CPF/MF nº 022.353.253-35.

2. *[Signature]*
CPF/MF nº 767927653-68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 38/2022
Fls: 338
Assi: *Ulay*

CONTRATO N.º 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 22/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATRAVÉS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-
MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA A J
PEREIRA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representado Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20, e do outro, empresa **A J PEREIRA**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Domingues Morais, nº 01 – Centro, Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ nº 32.033.876/0001-20, Inscrição Estadual nº 12.582687-7, neste ato representado pelo Sr. Antônio Jorge Pereira, R.G. n.º 135938320001 GEJUSPC-MA, CPF n. 017.934.613-09, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Presidente Sarney-MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas nos itens apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 01 (um) dia da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do servidor devidamente autorizado pelo Contratante na Cantina do Município de Presidente Sarney-MA.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas despesas, substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar impropriedade para o consumo, pelo Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providências no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global dos itens do lote único é de R\$ 133.750,00 (Cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais). Conforme segue os itens abaixo:

Item	Quant.	Und	Descrição	V. Unt	Valor Total
1	1050	Kg	Carne bovina IN NATURA (dianteira), peça inteira.	R\$ 24,50	R\$ 25.725,00
2	1050	Kg	Carne bovina IN NATURA (traseira), peça inteira.	R\$ 26,50	R\$ 27.825,00
3	1000	Kg	Peixe IN NATURA, variedade (água doce e salgado) tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a).	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
4	1050	Kg	Carne de ave IN NATURA carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação fresco(a).	R\$ 13,50	R\$ 14.175,00
5	650	Kg	Carne de ovino IN NATURA, tipo animal cordeiro, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,50	R\$ 16.575,00
6	700	Kg	Carne de caprino IN NATURA, tipo animal cabra, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 25,50	R\$ 17.850,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 38/2022
Fls: 339
Assi: [assinatura]

7	900	Kg	Carne de porco IN NATURA, tipo animal porco, apresentação peça inteira, processamento com osso.	R\$ 19,00	R\$ 17.100,00
Valor Total				R\$ 133.750,00	

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito bancário na Conta da empresa A J PEREIRA no Banco Bradesco; Agência: 5297-3; C/C: 5445-3.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante(denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Fornecer produtos com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301-Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04-Administração
SUB - FUNÇÃO:	122-Administração Geral
PROGRAMA:	0003-Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006-Manut. Funcionamento da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;
 - advertência;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 38/2022
Fls: 340
Assi: Chaves

- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

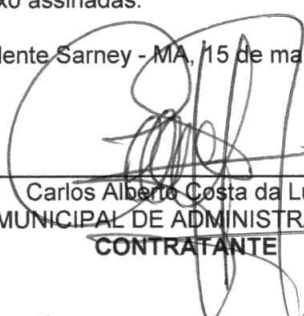
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

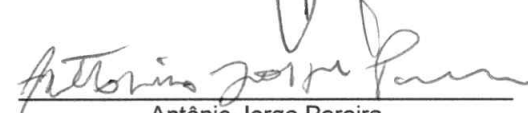
Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 15 de março de 2023.



Carlos Alberto Costa da Luz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE



Antônio Jorge Pereira
A J PEREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Wander Carlos Ramos Moreira

CPF/MF nº 028.352.323-97

2. Elia Regina Oliveira Freire

CPF/MF nº 334.467.5731-15

Descrição

Página

RESENHA DE CONTRATO. 1

RESENHA DE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.
RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 46/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022. **PARTES:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS
da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA,
e a Empresa: A J PEREIRA, CNPJ: 32.033.876/0001-20. **OBJETO:**
Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros
alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina,
peixe e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de
Administração de Presidente Sarney-MA. **DATA DO CONTRATO:**
15/03/2023. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 52.300,00 (cinquenta e
dois mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
ÓRGÃO: 04. Sec. Municipal de Educação; UNIDADE
ORÇAMENTARIA: 0401-Sec. Municipal de Educação; FUNÇÃO:
12-Educação; SUB-FUNÇÃO: 361-Ensino Fundamental;
PROGRAMA: 0009-Atividades e Revitalização da Educação Básica
Municipal; PROJETO ATIVIDADE: 2.014-Manter as Atividades do
MDE; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00-Material de
Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500100100-Receita de Imposto
e Trans. - Educação. Euclides Ramalho Ferreira. Secretário
Municipal de Educação. Presidente Sarney - MA, 15/03/2023.

15/03/2023. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 159.425,00 (Cento e
cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 07. Sec. Municipal de Saúde; 13.
Fundo Municipal de Saúde-FMS; UNIDADE ORÇAMENTARIA:
0701-Sec. Municipal de Saúde; 1301-Fundo Municipal de Saúde-
FMS; FUNÇÃO: 10-Saúde; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração
Geral; PROGRAMA: 0003-Supervisão e Coordenação Superior das
Secretarias Municipais; 0029-Atenção Básica Municipal; PROJETO
ATIVIDADE: 2.030-Manutenção das Atividades da Secretaria de
Saúde; 2.033-Manutenção e Funcionamento da Rede Pub. de Saúde-
FMS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00-Material de
Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500100200-Receita de
Impostos e Trans. - Saúde; 1600000000-Transf. SUS Bloco de
manutenção. Renato Borges Trindade. Secretário Municipal de
Saúde. Presidente Sarney - MA, 15/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.
RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 48/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022. **PARTES:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATRAVÉS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
SARNEY-MA, e a Empresa: A J PEREIRA, CNPJ:
32.033.876/0001-20. **OBJETO:** Contratação de empresa
especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para
fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina, peixe e outros,
para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência
Social de Presidente Sarney-MA. **DATA DO CONTRATO:**
15/03/2023. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 71.025,00 (Setenta e
um mil e vinte cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
ÓRGÃO: 06. Sec. Municipal de Assistência. Social; 14. Fundo
Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTARIA:
0601-Sec. Municipal de Assistência. Social; 1401-Fundo Municipal
de Assistência Social; FUNÇÃO: 08-Assistência Social; SUB-
FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0042-
Atividades da Assistência Social; 0045-Assistência Social Geral e



Comunitária; PROJETO ATIVIDADE: 2.043-Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social; 2.046-Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA; 3.3.90.30.00-Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500000000-Recursos não vinculados de Impostos; 1660000000-Transferência de Recursos do FNAS. Luciane Bezerra Araújo - Secretária Municipal de Assistência Social. Presidente Sarney – MA, 15/03/2023.

Proc: 38/2022
Fls: 342
Assi: Lucy

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 49/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, e a Empresa: A J PEREIRA, CNPJ: 32.033.876/0001-20. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina, frango e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Presidente Sarney-MA. **DATA DO CONTRATO:** 15/03/2023. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 133.750,00 (Cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301-Sec. Municipal de Administração e Finanças; FUNÇÃO: 04-Administração; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0003-Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais; PROJETO ATIVIDADE: 2.006-Manutenção e Func. da Sec. de Administração e Finanças; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA; 3.3.90.30.00-Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500000000-Recursos não vinculados de Impostos. Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração e Finanças. Presidente Sarney-MA, 15/03/2023.

